

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 34

Curitiba, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2006

Ano I 88 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	Conselheiro RAFAEL IATAURO	
PAUTAS	03	Conselheiro NESTOR BAPTISTA	
ATAS	03	Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA	
ACÓRDÃOS		Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	
PRIMEIRA CÂMARA	63	Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN	
PAUTAS	63	Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	81
ATAS		SECRETARIA DA AUDITORIA	
ACÓRDÃOS		MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	85
SEGUNDA CÂMARA	64	ATOS DE ALERTA	
PAUTAS	64	INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
ATAS		ATOS NORMATIVOS	
ACÓRDÃOS		ATOS DE FISCALIZAÇÃO	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO		LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
RESENHA DE DISTRIBUIÇÃO	65	EDITAIS	88
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	77	DESPACHOS	88
CORREGEDORIA GERAL	77	ERRATAS	
ATOS DE GABINETES		COMUNICADOS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tribunal Pleno

Conselheiros

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Audidores

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Primeira Câmara

CONSELHEIROS

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Presidente

Nestor Baptista
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

SECRETÁRIO

Luiz Antonio de Oliveira Negrini

AUDITORES

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Segunda Câmara

CONSELHEIROS

Rafael Iatauro
Presidente

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro

SECRETÁRIA

Maria Cristina Figueiredo Rocha

AUDITORES

Caio Márcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Souza Lemos
Auditor

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Arlete Maria Chinasso de Macedo
Diretora de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora de Execuções

Célia Cristina Arruda
Diretora Econômico-Financeira

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora Jurídica

Mauro Munhoz
Diretor de Contas Estaduais

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Ivana Maria Pierin Furiatti
Diretora de Análises de Transferências

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Protocolo

Djalma Riesemberg Júnior
Diretor de Tecnologia da Informação

José Siebert
Coordenador de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditorias

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação Social

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001-970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

Pautas

Pauta para a Sessão Ordinária número 6 em 9 de Fevereiro de 2006

CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 430093/05
 Origem: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
 Interessado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

CERTIDÃO

Processo: 4640/06
 Origem: MUNICÍPIO DE PARANACITY
 Interessado: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 299/02
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: JOVILDE DA COSTA LOURINI

Processo: 22804/04
 Origem: MUNICÍPIO DE GUARACI
 Interessado: MUNICÍPIO DE GUARACI

Processo: 457079/04
 Origem: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
 Interessado: ALVIR OTTO

Processo: 495922/04
 Origem: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Interessado: MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE

Processo: 102037/05
 Origem: MUNICÍPIO DE RIO BOM
 Interessado: MOISES JOSE DE ANDRADE

Processo: 268997/05
 Origem: MUNICÍPIO DE RONCADOR
 Interessado: ODILON ANDREOLI GONÇALVES

CONSULTA

Processo: 5447/05
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 Interessado: DIVAIR DA SILVA

CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 520527/01
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: CARMEN TERUEL RODRIGUES

Processo: 520578/01
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: CECILIA MEURER BARTH

Processo: 337/02
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: TEREZA MITICO OKAMOTO

Processo: 16538/02
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: ANA GUIMARAES

Processo: 136232/02
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: LEADIR ALVES CARDOSO

Processo: 293866/04
 Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
 Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA

Processo: 509990/04
 Origem: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA DE SENE

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 53909/05
 Origem: LUCIA STEDILE
 Interessado: LUCIA STEDILE

CONSULTA

Processo: 535688/03
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 4253/03
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
 Interessado: SILVANI OLIVIA GROTH

Processo: 298333/03
 Origem: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
 Interessado: LAUDELINO CRIVELARI

Processo: 214757/05
 Origem: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
 Interessado: JOSE EDILSON VANZELLA

CONSULTA

Processo: 73446/05
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
 Interessado: ADIR DE FREITAS SOUZA

CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

CONSULTA

Processo: 49669/05
 Origem: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 175522/05
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Processo: 223373/05
 Origem: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 Interessado: MUNICÍPIO DE MATINHOS

Processo: 285956/05
 Origem: MUNICÍPIO DE ATALAIA
 Interessado: ANTONIO CARLOS GÍLIO

Processo: 297580/05
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Processo: 307852/05
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DENÚNCIA

Processo: 130893/01
 Origem: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
 Interessado: RIZIO WACHOWICZ

Processo: 463701/01
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁ
 Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

Processo: 481246/01
 Origem: LUIZ AFONSO ROSARIO
 Interessado: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Processo: 36202/02
 Origem: FRANCISCO PERETTO
 Interessado: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Processo: 327852/02
 Origem: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
 Interessado: GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO

Processo: 508075/02
 Origem: JOSE CARLOS GOLEMBIOWSKI
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

Processo: 82977/03
 Origem: VINICIUS IANOSKI LASKOSKI
 Interessado: MUNICÍPIO DE IRATI

Processo: 101041/03
 Origem: FLORINDO PALÚ
 Interessado: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Processo: 230070/03
 Origem: ARNI DEONILDO HALL
 Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 272032/03
 Origem: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Processo: 569353/03
 Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
 Interessado: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

RECURSO DE REVISTA

Processo: 490/03
 Origem: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 Interessado: MARIA LUIZA LOMÔNACO COPPLA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 324830/03
 Origem: VARA DO TRABALHO DE TELEMACHO BORBA
 Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Auditor : CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

REQUERIMENTO TOGADOS

Processo: 8026/06
 Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Interessado: MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Atas

ATA Nº 86 de 06/12/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO RÓCIO VIDAL

Aos seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a octagésima sexta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os auditores Roberto Macedo Guimarães, Caio Márcio Nogueira Soares Ivens Zschoerper Linhares, respectivamente para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE AGRAVO

Processo No 181967/03
 Interessado DEOLINDO ANTONIO NOVO
 RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 166546/04
 Interessado FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E PROFISSIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 57646/03
 Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 41221/04
 Interessado MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
 RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 50212/04
 Interessado EDISON JOSÉ VOINAROSKI
 RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 24704/05
 Interessado YUKIO TOMINAGA
 RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 372250/01
 Interessado JOSÉ ODAYR
 RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 470139/01
 Interessado ANTONIO CARLOS RAMPAZZO
 RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 145738/02
 Interessado LOIVO ROQUE RITTER
 RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 466180/03
 Interessado IGREJA EVANGÉLICA BATISTA
 RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 584956/03
 Interessado MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 150925/04
 Interessado FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA
 RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 156273/04
Interessado JOÃO DALPRA
RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 247252/04
Interessado ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR DE FOZ DO IGUAÇU
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 452018/04
Interessado JOSÉ ANTONIO GARGANTINI
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 509990/04
Interessado MARIA DE FÁTIMA DE SENE
RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 230434/05
Interessado ADÃO DE ALMEIDA RAMOS
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 437675/05
Interessado JOSÉ PAULO GUANDELINI DA SILVA
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 121615/04.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Acórdão Lido 5297/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 121615/04-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor RENATO ADUR.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 237 e 238 do processo.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 108090/04.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
Acórdão 5660/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 108090/04-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Secretária de Estado da Cultura, Senhora VERA MARIA MUSSI AUGUSTO.
I – ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em **aprovar**, as referidas contas, com a **ressalva** em relação ao não registro do recebimento do edifício que abriga o Museu Oscar Niemayer, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 206 e 207, do processo.
II – Determinar prazo de 30 (trinta) dias para que sane a situação, nos exatos termos da Parecer 2355/05 do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando ao Tribunal de Contas o cumprimento dessa premissa.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 115759/05
Interessado FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
Resolução Lida 8635/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 115759/05-TC., do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Secretária de Estado, Senhora VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, pela baixa de responsabilidade da ordenadora de despesas do referido fundo, conforme relatório de fls. 49 e 50 do processo.
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 115988/05
Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Acórdão Lido 5385/200.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 115988/05-TC., da UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor ANTONIO ALPENDRE DA SILVA.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 146 a 148 do processo.
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 176951/02
Interessado COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
Acórdão Lido 5298/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 176951/02-TC., da COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor WILSON BLEY LIPSKI.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 144 e 145 do processo.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 228266/04.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA.
Acórdão 5689/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Determinar o **arquivamento do processo** referente as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de KAZUHIRO TOMINAGA, com base na proposta de julgamento de fls. 28 a 30, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 81616/00.
Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO.
Resolução 9369/05.
Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, o convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO/COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na importância de R\$ 181.935,60 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 76850/00.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 9368/05.

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovam a prestação de contas de convênio firmado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.111.564,00 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 5565/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Determinar ao Sr. **Valdemar Machado**, ordenador das despesas, à época, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, da importância de R\$ 42.024,15 (quarenta e dois mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), referente a Nota Fiscal nº 039, da Empreiteira Mão de Obra Realeza Ltda..
III – Aplicar ao Sr. **Hercílio Orben**, ex-Prefeito Municipal (gestão 1997/2000), multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, conforme previsto no art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar as principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas cabíveis ao caso.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 480592/01.
Interessado INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.
Resolução 9391/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Mauro Katsushi Nagashima**, Diretor Presidente e ordenador das despesas, à época, para que sane as irregularidades apontadas na Instrução nº 5267/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 431400/01.
Interessado MUNICÍPIO DE PALOTINA.
Resolução 9416/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14354/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 210819/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
Resolução 9303/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais), ao MUNICÍPIO DE MERCEDES, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 151464/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IVATÉ.
Resolução 9302/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ao MUNICÍPIO DE IVATÉ, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 271150/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Resolução 9304/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **José Teixeira Filho**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 5077/05 (fls. 174/176), da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 195457/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9328/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 170191/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.
Resolução 9326/05.
I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), considerando o contido na Instrução nº 3113/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 14329/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Determinar ao Município de GUAIRAÇÁ, o recolhimento do montante de R\$ 21.029,27 (vinte e um mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigidos, ao Tesouro Estadual.
III – Aplicar ao Sr. **José Martins Gonçalves**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.
V – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do inciso III do art. 16 e nas alíneas do § 1º do art. 32, do Provimento nº 29/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 410141/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Resolução 9327/05.
I – Aplicar ao Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso de 144 (cento e quarenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas e por não observar, no procedimento licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, incisos I e VI, do Provimento nº 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no exercício financeiro de 2002.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob penas das contas serem julgadas irregulares.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 122308/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
Resolução 9349/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 221233/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9351/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 189950/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.
Resolução 9350/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Grando**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 28/08/02 e 09/12/02, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 4093/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 316137/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO.
Resolução 9372/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 189941/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.
Resolução 9370/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 249561/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Resolução 9371/05.
I – Aplicar ao Sr. **José Teixeira Filho**, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 40 (quarenta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício financeiro de 2003.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 8577/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
Resolução 9392/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE MERCEDES, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 169703/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.
Resolução 9394/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$

8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 177672/02.
Interessado MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO.
Resolução 9393/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Roberto Jardim Nocchi**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no período compreendido entre 12/12/01 e 25/01/02, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 4164/04 (fls. 122/124), da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 3702/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9417/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 146068/02.
Interessado MUNICÍPIO DE IVATÉ.
Resolução 9418/05.
I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE IVATÉ, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 33.326,78 (trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
II – Determinar a Sra. **Carmelita Lima Sgaravato**, ex-Prefeita Municipal, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 10/12/01 e 13/02/02, devidamente corrigidos.
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
IV – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do inciso III do art. 16, do Provimento nº 29/94-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 151215/02.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Resolução 9306/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.626,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 162667/02.
Interessado MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE.
Resolução 9307/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.709,76 (dezessete mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135108/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9308/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 58.140,22 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135396/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9309/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 187852/01.
Interessado MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.
Resolução 9305/05.
Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, relativa à prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da Instrução nº 236/05, da Diretoria Revisora de Contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 8593/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
Resolução 9329/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.077,78 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MERCEDES e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 76164/97.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.
Resolução 9330/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 109.224,00 (cento e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 1996.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 146223/03.
Interessado INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR.
Resolução 9331/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 178648/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.
Resolução 9333/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.393,34 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 167018/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Resolução 9332/05.
I – Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 149.359,27 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), considerando o contido na Instrução nº 300/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 14107/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Determinar ao Município de TERRA ROXA, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 28/02/02 e 29/04/02, devidamente corrigidos.
III – Aplicar ao Sr. **José Teixeira Filho**, ordenador das despesas, à época, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

V – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do inciso III do art. 16 e nas alíneas do § 1º do art. 32, do Provimento nº 29/94-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160080/03.
Interessado MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Resolução 9559/05.
I – Considerando o contido na Instrução nº 4902/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 12863/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, converter o julgamento do feito em diligência externa ao SEDU-PARANÁCIDADE, para que se manifeste acerca da informação de fls. 63, nos termos do voto escrito (fls. 97) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, a contar do recebimento da notificação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 256777/02.
Interessado SOCIEDADE ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS DE CASCAVEL.
Resolução 9356/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o SOCIEDADE ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 1998.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 69245/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS.
Resolução 9352/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.813,86 (vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 74184/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 9353/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.364,29 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAÍRA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 86018/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 9354/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a municipalidade proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra (reforma da Escola CET Jaime Rodrigues), realizada no exercício de 2002, no valor de R\$ 121.884,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), em convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 163043/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
Resolução 9355/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Jessé Batista Correa**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 4851/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 76314/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 9373/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 176.506,60 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAÍRA e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 77595/04.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 9374/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 84.738,46 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAÍRA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135094/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9375/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 47.447,15 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 289407/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Resolução 9377/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ICARAÍMA e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 185288/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PÉROLA.
Resolução 9376/05.
I – Determinar a notificação da Sra. **Ana Luzevilde Biaca de Souza**, ex-Prefeita Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 4436/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 120388/97.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
Adiado.

Processo TC. No 135027/03.
Interessado UNIOESTE CAMPUS TOLEDO.
Resolução 9398/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 3745/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9395/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.803,09 (trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 93990/04.
Interessado UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON.
Resolução 9396/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), celebrado entre UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 453437/98.
Interessado MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Resolução 9397/05.
I – Determinar a intimação do Sr. **Djalma Bozze dos Santos**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, à época, para que recolha, ao Tesouro Estadual, o valor de R\$ 643,46 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizado, equivalente a 9,93 % do valor do repasse, cujo percentual representa a quantidade de mudas de café não produzidas, conforme apontado na Instrução nº 4315/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 221217/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9399/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, para esclarecimentos acerca do convênio nº 649/2002-SEDU, de acordo com o Parecer nº 14183/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
III – Após, por diligência ao Município de CAFEZAL DO SUL para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a conclusão da obra.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.O:
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 266454/02.
Interessado MUNICÍPIO DE PÉROLA.
Resolução 9420/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE PÉROLA, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 28476/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9419/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.582,56 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 152290/03.
Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE.
Resolução 9421/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 74.993,01 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e um centavo), celebrado entre MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 279045/03.
Interessado INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA.
Resolução 9422/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.222,43 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), celebrado entre INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 195473/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Resolução 9423/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.330,92 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 176122/03.
Interessado CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.
Resolução 9424/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ao CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 61.981,83 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 17017/01.
Interessado LEONILDA CAMARGO MARTINS.
Resolução 9310/05.
Determinar o envio dos autos à origem para o arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 7300/05 e 15269/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 62912/02.
Interessado JOSÉ MACHADO DA COSTA.
Acórdão 5661/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº46/01, publicada no Diário Oficial do Município nº43 de 07/06/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 172007/96.
Interessado JOAO GILDO DA SILVA.
Acórdão 5662/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 3736/93, publicada no Diário Oficial do Município nº 85 de 16/11/93, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 394392/98.
Interessado EMILCE MARIA NASCIMENTO PRUSSAK.
Acordão 5663/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 540/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 23 de 24/03/98, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406722/98.
Interessado VALERIA MENDONÇA GUIMARÃES.
Acordão 5664/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 1692/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 54 de 21/07/98, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 191019/01.
Interessado CLARA MARIA FAGUNDES.
Acordão 5665/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 1835/01, publicada no jornal Tribuna de São José de 31/05/01, retificada pela Portaria nº860/02, publicada no jornal São José Metrópole de 18/03/02, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 141082/02.
Interessado CARLOS OTAVIO DE MELO VALENTE.
Acordão 5666/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4096/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6793 de 13/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 176048/02.
Interessado SANDRA MARCIA MILSTED DA ROSA.
Acordão 5667/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 5169/02 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6181 de 04/03/02, retificada pela Resolução nº 4095/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6793 de 13/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 264129/03.
Interessado TANIA MARA G. ZARUCH.
Acordão 5668/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº061/03, publicada no Diário Oficial do Município nº19 de 11/03/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 387042/03.
Interessado MARIA FERMINA DE LIMA.
Acordão 5669/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº289/02, publicada no “Diário Oficial do Município” nº87 de 07/11/02, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 387859/03.
Interessado SHIRLEI DE PAULA SOUZA.
Acordão 5670/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº025/01, publicada no Diário Oficial do Município nº39 de 24/05/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 400200/03.
Interessado MARIA JOANA ALVES DE LIMA.
Acordão 5671/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº100/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº33 de 06/05/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 546639/03.
Interessado DULCINEA FOGAÇA HRYNIEWICZ.
Acordão 5672/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 2448/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6596 de 31/10/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 570785/03.
Interessado WILSON BELLONI.
Acordão 5673/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 211/02, publicada no Diário Oficial nº 6611 de 21/11/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 314030/04.
Interessado BERNADETE DAWIW PIACESKI.
Acordão 5674/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 96/04, publicada no Diário Oficial nº 54 de 10/07/02, retificada pela Portaria nº 96/04, publicada no “Diário Oficial do Município” nº21 de 16/03/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO

MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 366987/04.
Interessado ELLY BERTOMEU LEMINSKI.
Acordão 5675/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº128/03, publicada no “Atos do Município de Curitiba” de 26/08/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 394239/04.
Interessado TERESINHA DO CARMO QUEIROZ.
Acordão 5676/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº41/04, publicada no “Diário Oficial do Município” nº11 de 05/02/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402479/04.
Interessado MARILENE BORGES KLUMB PEDROSO.
Acordão 5677/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº609/04, publicada no “Diário Oficial do Município” nº60 de 05/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402703/04.
Interessado DARCI DE MELO SCHMITT.
Acordão 5678/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 171/04, publicada no “Jornal do Oeste” de 02/10/04, retificada pela Portaria nº 300/05, publicada no Jornal do Oeste de 06/04/05 , determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 103025/05.
Interessado ANTONIO CARLOS NOVELLO.
Acordão 5679/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 22/05, publicada no Diário do Povo de 15/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 339762/05.
Interessado MARIA KAZUKONAKAGAWA WILSON.
Acordão 5680/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 6146/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7012 de 06/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 263706/02.
Interessado NELI DE CESARO DOS SANTOS.
Resolução 9312/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para **manifestação** sobre o contido no Parecer nº 14437/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 475193/02.
Interessado LUIZ ADALBERTO ROTH HEIER.
Resolução 9313/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência ao Paranaprevidência, para manifestação quanto ao contido no Parecer nº 14256/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 327830/03.
Interessado LENY MENDES DE MORAES.
Resolução 9314/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 99483/04.
Interessado CELIA PEREIRA D AGOSTA.
Resolução 9311/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos do Parecer nº 12932/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 387220/03.
Interessado SUELI MARIA ALIEVE.
Resolução 9315/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12190/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 215036/05.
Interessado VANDA PATHEK.
Resolução 9316/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14590/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 4069/91.
Interessado MARIA DECOLLIN OSTERNACK.
Acórdão 5690/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 2141/90, publicada no Diário Oficial do Município de 11/09/90, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 3754/92.
Interessado VERA LUCIA SPYRA.
Acórdão 5691/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº2864/91, publicada no Diário Oficial do Município nº84 de 25/10/91, determinando seu registro, considerando os cálculos de fls. 28.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 8235/97.
Interessado IVO BLITZKOW.
Acórdão 5692/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº171/96, publicada no Diário Oficial do Município nº07 de 23/01/96, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 11054/90.
Interessado IRENE GANTZEL.
Acórdão 5693/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº3105/89, publicada no Diário Oficial do Município nº94 de 12/12/89, determinando seu registro, considerando os cálculos de fls. 36.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 23963/91.
Interessado VALDIVIA WOTROBA DE BRITO.
Acórdão 5694/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 1168/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 44 de 11/06/91, retificada pela Portaria nº771/04, publicada no Diário Oficial do Município nº85 de 11/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 34552/02.
Interessado CELIA DO ROCIO ZOTTO.
Acórdão 5695/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 104/02, publicada no jornal São José Metrópole de 15/01/02, retificada pela Portaria nº2511/04, publicada no jornal de mesmo nome de 24/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 75291/02.
Interessado WALY SOLANGER DE OLIVEIRA REIS.

Acórdão 5696/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº214/01, publicada no Diário Oficial do Município nº81 de 23/10/01, retificada pela Portaria nº458/03, publicada no

“Diário Oficial do Município” nº82 de 28/10/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 17252/05.
Interessado ADEMIR DE JESUS CORDEIRO.
Acórdão 5697/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº4632/04, publicado no jornal Jornal de Palmeira de 31/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 221393/96.
Interessado LENIRA FERREIRA CABEZON.
Acórdão 5698/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº1714/95, publicada no “Diário Oficial do Município” nº50 de 29/06/95, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406030/98.
Interessado MARIA DAS GRAÇAS PEGO FRANCO.
Acórdão 5699/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 96/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 08 de 27/01/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406404/98.
Interessado ALCEU DA SILVA LISBOA.
Acórdão 5700/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 1329/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 45 de 18/06/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 101119/99.
Interessado ANTONIO FISCHER DA SILVA.
Acórdão 5701/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 3124/98, publicada no Diário Oficial do Município nº95 de 15/12/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 304860/02.

Interessado THEREZINHA DE JESUS MONTEIRO AREAS.
Acordão 5702/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº233/01, publicada no “Diário Oficial do Município” nº85 de 06/11/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 279975/03.

Interessado SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO.
Acordão 5703/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº86/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº35 de 13/05/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 403463/03.

Interessado JOSÉ OLEGÁRIO DE ALMEIDA.
Acordão 5704/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº272/02, publicada no Diário Oficial do Município nº80 de 15/10/02, retificada pela Portaria nº 348/05, publicada no Diário Oficial do Município nº 38 de 19/05/05 determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 193551/04.

Interessado EMMANOEL J XAVIER SOUZA.
Acordão 5705/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 38/04, publicado no jornal O Regional de 18/04/04, alterado pelo Decreto nº 108/04, publicado no mesmo jornal em 14/11/04, retificado pelo Decreto nº140/05, publicado no jornal de mesmo nome de 24/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221784/04.

Interessado MARIA DE FATIMA OLIVEIRA.
Acordão 5706/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº3512/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6710 de 16/04/04 , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 275760/04.

Interessado EUGÊNIO DE RAMOS MARQUES.
Acordão 5707/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº436/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº76 de 07/10/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZGEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120272/05.

Interessado VANIA APARECIDA PINHEIRO DO NASCIMENTO.
Acordão 5708/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº275/05, publicada no Jornal do Oeste de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 192060/05.

Interessado CAMILO JOSÉ AMES.
Acordão 5709/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº023/92, publicado no Jornal de Beltrão de 10/03/92, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 248600/05.

Interessado WALTER GERMANOVIX.
Acordão 5710/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5491/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05 , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 382145/05.

Interessado LOURDES GONÇALVES LINHARES.
Acordão 5711/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5431/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, retificada pela Resolução nº6065/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05 , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387530/03.

Interessado DIONETE FERREIRA ALVES.
Resolução 9339/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 26073/05.

Interessado ALZELINO MOREIRA BUENO.
Resolução 9335/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9954/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14818/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 109365/99.

Interessado PROCIDONIO SAMPAIO BARBOSA.
Resolução 9336/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10652/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 15308/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 52666/02.

Interessado ANELOR TAMBOSI.
Resolução 9334/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14743/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 119439/03.

Interessado ADANY VOLPI MARCA.
Resolução 9337/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14497/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387441/03.

Interessado THANIA MARA TEIXEIRA ASINELLI.
Resolução 9338/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12330/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 4068/91.

Interessado ROMEU ROSA.
Acordão 5720/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº2139/90, publicada no Diário Oficial do Município nº70 de 11/09/90, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 8804/97.

Interessado ORLEI TADEU GUSSELLA.
Acordão 5721/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 2390/96, publicada no Diário Oficial do Município nº 70 de 10/09/96, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 23776/91.
Interessado WALTER SCHURMANN.
Acordão 5722/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 835/91, publicada no Diário Oficial do Município nº32 de 25/04/91, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 32458/01.
Interessado ORLANDO DE JESUS BRAGA.
Acordão 5723/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº687/05, publicado no jornal Gazeta Parnanguara de 16/09/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 23151/02.
Interessado JOÃO ROSA.
Acordão 5724/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 47/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 43 de 07/06/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 59920/02.
Interessado EDILENA CARDOSO DE LIMA.
Acordão 5725/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4883/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6150 de 16/01/02, retificada pela Resolução nº4400/004-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6831 de 11/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 77308/02.
Interessado ZULMIRA DE OLIVEIRA RUTH.
Acordão 5726/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 4614/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6113 de 19/11/01, retificada pela Resolução nº 5050/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6169 de 14/02/02, retificada pela Resolução nº 4170/04 – SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6800 de 24/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 172112/96.
Interessado IRENE DE SOUZA PINTO.
Acordão 5727/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº3639/93, publicada no “Diário Oficial do Município” nº82 de 04/11/93, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 221443/97.
Interessado ROSI MARIA RORBACKER FRANQUETO.
Acordão 5728/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº148/96, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 06/12/96, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 405734/98.
Interessado CÉLIA LÚCIA TOZETTO CONSENTINO.
Acordão 5729/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 1569/98, publicada no Diário Oficial no Município de nº 50 de 07/07/98, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 406188/98.
Interessado ROSEMARIE BARROSO RUIZ.
Acordão 5730/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 79/98, publicada no Diário Oficial do Município nº08 de 27/01/98, retificada pela Portaria nº627/04, publicada no Diário Oficial do Município nº62 de 12/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 101640/99.
Interessado RENIR JOÃO ESMANIOTTO.
Acordão 5731/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 2746/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 89 de 24/11/98, retificada pela Portaria nº783/04, publicada no Diário Oficial do Município nº89 de 25/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 351268/00.
Interessado MARLENE BOZA.
Acordão 5732/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 590/00-SEAD, publicada no Diário Oficial nº 5826 de 14/09/00, retificada pela Resolução nº 3619/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6012 de 22/06/01, retificada pela Resolução nº 1606/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6536 de 07/08/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 352922/00.
Interessado UTAKO KAWAMURA.
Acordão 5733/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 1705/2000, publicada no Diário Oficial do Município nº 79 de 10/10/2000, retificada pela Portaria nº 450/03, publicada no Diário Oficial do Município de 09/10/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 143367/01.
Interessado GEMA TOMELIM PAHINSCE.
Acordão 5734/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº668/01, publicada no Diário Oficial do Município nº24 de 27/03/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 432699/02.
Interessado REINALDO BATISTA.
Acordão 5735/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 786/01, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 31 de 24/04/01, retificada pela Portaria nº 417/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 73 de 25/09/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 387972/03.
Interessado MARLENE TAKAE MIYAMOTO GONÇALVES.
Acordão 5736/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº144/01, publicada no Diário Oficial do Município nº61 de 14/08/01, retificada pela Portaria nº 538/05, publicada no Diário Oficial do Município nº 59 de 04/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 450658/03.
Interessado SANDRA BERNADETE GEARA CARDOSO.
Acordão 5737/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº371/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº64 de 26/08/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 363317/04.
Interessado JUDITH CEZARITA HARTMANN.
Acordão 5738/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4012/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6783 de 30/07/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 111559/05.
Interessado ENI TEREZINHA RIBAS ANDRADE.
Acordão 5739/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº76/05, publicada no “Diário Oficial do Município” nº12 de 10/02/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 141741/05.
Interessado NEUSA RODRIGUES MORAIS.
Acordão 5740/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº1027/05, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 29/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 304349/05.
Interessado CLAUDIO EMANUEL PIETROBON.
Acordão 5741/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº5962/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 16/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 417925/05.
Interessado ADARCI KLUG GARCIA.
Acordão 5742/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6416/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7038 de 11/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 317959/98.
Interessado AUGUSTO ERCOLE.
Resolução 9358/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10678/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, bem como para se manifestar acerca do contido no Parecer nº 12332/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 3419/92.
Interessado ABRAORIBEIRO DE DEUS.
Resolução 9357/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13390/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 233450/05.
Interessado VILSON JOÃO MARTINS.
Nova Audiência.

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 386895/03.
Interessado ZILÁ MARIA POLETTO.
Resolução 9381/05.

Determinar o envio dos autos à origem para o arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 10605/05 e 12197/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.º

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 12363/90.
Interessado JOAO RODRIGUES.

Acordão 5753/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 901/90, publicada no Diário Oficial do Município nº 27 de 10/04/90, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 12364/90.
Interessado ARISTIDES ARAUJO.
Acordão 5754/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº902/90, publicada no Diário Oficial do Município nº27 de 10/04/90, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 341493/98.
Interessado LUIZ ANTONIO BIALLE.
Acordão 5755/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 144/97, publicada no Diário Oficial do Município nº 09 de 30/01/97, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 274425/00.
Interessado DALVA HOREVITCH DA SILVA.
Acordão 5756/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº1191/00, publicada no Diário Oficial do Município nº54 de 11/07/2000, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 432893/02.
Interessado ANTONIO DE CAMARGO STIEVANO.
Acordão 5757/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº232/02, publicada no “Diário Oficial do Município” nº63 de 15/08/02, retificada pela Portaria nº202/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº50 de 08/07/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 108097/03.
Interessado JOÃO CORDEIRO DE LARA.
Acordão 5758/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº216/01, publicada no “Diário Oficial do Município” nº67 de 04/09/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 264153/03.
Interessado MARIA ESTER TEIXEIRA CRUZ.

Acordão 5759/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº87/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº35 de 13/05/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387158/03.
Interessado ERNESTO PERTILE.
Acordão 5760/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº410/02, publicada no “Diário Oficial do Município” nº01 de 02/01/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 565994/03.
Interessado DALVA QUARESMA DE MENEZES.
Acordão 5761/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº2499/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6604 de 12/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 246019/04.
Interessado MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS.
Acordão 5762/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 3583/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6719 de 30/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 309479/04.
Interessado GERTRUDES DE FRANÇA PEREIRA.
Acordão 5763/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº149/04, publicada no “Jornal do Oeste” de 24/07/04, retificada pela Portaria nº326/05, publicada no jornal de mesmo nome de 23/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 344940/04.
Interessado APARECIDA SOARES SANTANA.
Acordão 5764/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº148/04, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 18/08/04, retificado pelo Decreto nº161/04, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 01/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 238737/05.
 Interessado PEDRO SPORNE.
 Acórdão 5765/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5442/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 323947/05.
 Interessado MARLI DA ROCHA BARBOSA.
 Acórdão 5766/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6287/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 335910/05.
 Interessado MARINA HELOISA VERTUAN SALDANHA.
 Acórdão 5767/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6176/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 339924/05.
 Interessado MIRIAN BARRIQUELO.
 Acórdão 5768/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6297/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417542/05.
 Interessado MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.
 Acórdão 5769/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6378/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7034 de 05/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 318953/00.
 Interessado ARIETE DOS SANTOS DINIZ.
 Resolução 9379/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para adequação dos proventos da interessada.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 386992/03.
 Interessado ELIANE LOHMANN.
 Resolução 9382/05.
 I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 174207/02.
 Interessado DEISI BARONI.
 Resolução 9380/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3698/04, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 387689/03.
 Interessado ANA MARIA PASINI BRANCO.
 Resolução 9383/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4721/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12391/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 54537/02.
 Interessado LUIZ GUILHERME MOREIRA.
 Resolução 9378/05.

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 12139/04 e 11979/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 41843/92.
 Interessado ANTONIO DA CRUZ.
 Acórdão 5782/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº3506/92, publicada no Diário Oficial do Município nº82 de 22/10/92, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 28292/04.
 Interessado ESTER PROVELLER KRIEGER.
 Acórdão 5783/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 04/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 02 de 06/01/04, retificada pela Portaria nº 80/05, publicada no Diário Oficial do Município nº 55 de 21/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 92246/05.
 Interessado NODARIO JOSÉ DA ROCHA.
 Acórdão 5784/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº043/05, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 05/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 181480/96.
 Interessado LIVAHIR LOPES.
 Acórdão 5785/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº2762/93, publicada no Diário Oficial do Município nº 62 de 17/08/93, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 216969/96.
 Interessado ROBERTO SOUZA SANT'ANA.
 Acórdão 5786/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº598/94, publicada no Diário Oficial do Município nº22 de 22/03/94, retificada pela Portaria nº040/01, publicada no Diário Oficial do Município nº06 de 18/01/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 220699/96.
 Interessado SUELI ROSI SCHIZENBERGER BRAZIN.
 Acórdão 5787/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº779/95, publicada no Diário Oficial do Município nº 24 de 23/03/95, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 101461/99.
 Interessado ANTONIO MARTINS.
 Acórdão 5788/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 3040/98, publicada no Diário Oficial do Município nº95 de 15/12/98, retificada pela Portaria nº826/04, publicada no Diário Oficial do Município nº94 de 14/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 101518/99.
 Interessado YARA MARIA TEIXEIRA.
 Acórdão 5789/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 2751/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 89 de 24/11/98, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 101828/99.
Interessado LUIZ SEVERINO DE PAULA.
Acordão 5790/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 1327/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 45 de 18/06/98, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 259812/99.
Interessado MANOEL GRYBOWSKI.
Acordão 5791/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 1572/99, publicada no Diário Oficial do Município nº 47 de 22/06/99, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 290030/00.
Interessado ALCIDES CANDIDO CORREIA.
Acordão 5792/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 3144/99, publicado no jornal Tribuna Andraense de 01/06 a 31/07/99, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 309474/00.
Interessado MARIA ANGELA FAVARO FOLTRAN.
Acordão 5793/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 514/96, publicada no Diário Oficial do Município nº 18 de 05/03/96, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 318104/00.
Interessado FERNANDO ROSLINDO FRUET.
Acordão 5794/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 520/00-SEAD, publicada no Diário Oficial nº 5814 de 25/08/00, retificada pela Resolução nº 3695/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6735 de 24/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 143545/01.
Interessado CREUZA GODOY DELBONI.
Acordão 5795/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 158/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 13 de 13/02/01, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 170011/01.
Interessado JOSE PISANTE ROCHA.
Acordão 5796/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 3144/96, publicada no Diário Oficial do Município nº 91 de 26/11/96, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 238632/03.
Interessado PEDRO DA SILVA.
Acordão 5797/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 429/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6438 de 18/03/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 327805/03.
Interessado IZARINA SARAIVA ROZENFELDS.
Acordão 5798/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 159/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 43 de 10/06/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 361655/03.
Interessado ANA LUCIA BROCHADO KLOSS.
Acordão 5799/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 1187/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6501 de 18/06/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 565366/03.
Interessado OLGA BANACH.
Acordão 5800/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 5113/03, publicado no jornal Notícias de Guaratuba de 14/11 a 20/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 257138/05.
Interessado ALVITORINO AVELINO MAFRA.
Acordão 5801/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 321/05, publicado no Jornal de Beltrão de 26/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 14008/96.
Interessado JOAO IRIS DEGOMAR.
Resolução 9400/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município modifique o ato aposentatório onde faz menção à planilha de fls. 09, na qual consta o cálculo de adicionais capitalizados.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 328216/03.
Interessado IARA MARIZA PUGLIELLI.
Resolução 9402/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência ao Paranaprevidência, para manifestação quanto ao contido no Parecer nº 14191/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 383780/03.
Interessado MARISE MANSUR.
Resolução 9403/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 154100/05.
Interessado OLIVA DA SILVA MATTE.
Resolução 9405/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 14438/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 192044/05.
Interessado ZIGMUNDO HOLEK.
Resolução 9406/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 14439/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 120302/05.
Interessado EIDE CELANTE PEREZ.
Resolução 9404/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11951/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14268/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 215876/02.
 Interessado MARLENE FREIDE TOMAZI.
 Resolução 9401/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11 142/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 169633/01.
 Interessado AGOSTINHO JOSE GARCIA.
 Adiado.

Processo TC. No 40411/04.
 Interessado MARIA DE LOURDES ANDRADE.
 Acórdão 5811/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato nº469/03 de 18/12/2003, sem publicação em órgão oficial, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 86670/05.
 Interessado SANAESAKUNO AREDES ROSA.
 Acórdão 5812/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº4922/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6897 de 19/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 319463/98.
 Interessado SÔNIA MARIA COSTA CARNEIRO DE SOUZA.
 Acórdão 5813/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº3135/97, publicada no Diário Oficial do Município nº04 de 13/01/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 406250/98.
 Interessado HAMILTON DE PAULA SOUZA.
 Acórdão 5814/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº306/98, publicada no Diário Oficial do Município nº15 de 19/02/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 386666/03.
 Interessado NOBERTO CHELLA.
 Acórdão 5815/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 286/02, publicada no Diário Oficial nº 84 de 29/10/02, retificada pela Portaria nº705/04, publicada no Diário Oficial do Município nº74 de 28/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 387352/03.
 Interessado MARIA AUGUSTA SAMPAIO.
 Acórdão 5816/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 030/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 20 de 13/03/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 388090/03.
 Interessado JOÃO ALVES DE JESUS.
 Acórdão 5817/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 89 e 90) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº208/02, publicada no Diário Oficial do Município nº54 de 16/07/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 433281/03.
 Interessado JANE BERNADETE LAMBACH.
 Acórdão 5818/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº292/03, publicada no Diário Oficial do Município nº58 de 05/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 446324/03.
 Interessado LUZIA SEBASTIANA AMARAL.
 Acórdão 5819/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 1851/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6547 de 25/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 459396/03.
 Interessado ZILDA ZACARDI ERHARDT.
 Acórdão 5820/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 1825/03 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6548 de 25/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 546175/03.
 Interessado ZULMIRA PIEDADE DE ALMEIDA.
 Acórdão 5821/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº2367/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6589 de 22/10/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 550008/03.
 Interessado MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DAVANSO.
 Acórdão 5822/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº2445/03 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6596 de 31/10/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.-

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 235459/04.
 Interessado PASCOAL FRASCA TESSAROLO.
 Acórdão 5823/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº067/03, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 20/02/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.]

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 450945/04.
 Interessado BENJAMIN MARCAL DE OLIVEIRA.
 Acórdão 5824/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº028/04, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 06/11/04, retificado pelo Decreto nº038/05, publicado no mesmo jornal de 26/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 174185/02.
 Interessado CLEUSA KOLACHINSKI.
 Resolução 9425/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 264532/02.
 Interessado EDENIR CARRANO KLEMANN.
 Resolução 9426/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 386852/03.
 Interessado ELZA DA SILVA TITON.
 Resolução 9427/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 387018/03.

Interessado ROSÂNGELA LOPES NEGRÃO DOI.
Resolução 9428/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 518759/03.

Interessado DALVA TEIXEIRA SFREDO.

Resolução 9429/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que sejam excluídas do cálculo dos proventos as parcelas relativas à gratificação de Regime Integral de Trabalho – RIT, posteriores à data de 16 de dezembro de 1998 (E.C. nº 20/98).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 476308/04.

Interessado APARECIDO GUEDES.

Resolução 9430/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14305/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

PENSÃO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 351220/99.

Interessado LUZ GRANHA WELUPEK.

Acordão 5681/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 70/99, publicado no Diário Oficial nº 5631 de 02/12/99, retificado pelo Ato Coletivo de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº 6206 de 10/04/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 346811/04.

Interessado LUZIA ISABEL DE SOUZA.

Acordão 5682/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 14747/04, publicado no Diário Oficial nº 6793 de 13/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120396/05.

Interessado OTALIA GOMES ARCANJO.

Acordão 5683/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 276/05, publicada no Jornal do Oeste de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 214854/05.

Interessado JOÃO FERREIRA SOARES.

Acordão 5684/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 4701/05, publicado no jornal Palmeira de 28/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 362500/05.

Interessado SALETTE BECHER DOS SANTOS.

Acordão 5685/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60853/05, publicado no Diário Oficial nº 7038 de 11/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.a:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 362705/05.

Interessado JAIME TRAIN.

Acordão 5686/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60868/05, publicado no Diário Oficial nº 7039 de 12/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 406311/05.

Interessado MARLY SUSKI CORDEIRO.

Acordão 5687/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60958/05, publicado no Diário Oficial nº 7064 de 20/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 406524/05.

Interessado ZIGMUNDO POLAK.

Acordão 5688/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60919/05, publicado no Diário Oficial nº 7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 66652/05.

Interessado ROSÂNGELA FERANDES DIAS ROCHA.

Acordão 5712/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº048/05, publicada no jornal Umuarama Ilustrado de 28/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 80051/05.

Interessado LOURDES BRASSALI FERREIRA DE MELO.

Acordão 5713/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº146/04, publicada no jornal O Regional de 21/11/04, retificada pela Portaria nº156/05, publicada no jornal de mesmo nome de 10/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 485684/04.

Interessado CELIA MARIA CERA BORGES DOS SANTOS.

Acordão 5714/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº322/04, publicada no jornal A Tribuna do Povo de 12/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 150457/05.

Interessado MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA MARTINS.

Acordão 5715/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº177/05, publicada no jornal Umuarama Ilustrado de 30/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 317033/05.

Interessado SILVIA HELENA VIANA.

Acordão 5716/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60815/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 337751/05.

Interessado MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS.

Acordão 5717/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5005/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6901 de 25/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 401689/05.

Interessado JOÃO MARIA CARDOSO DE MELLO.

Acordão 5718/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17809/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 417739/05.

Interessado LUIZ CARLOS DA SILVA.

Acórdão 5719/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60874/05, publicado no Diário Oficial nº7039 de 12/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 54450/05.

Interessado MARIA INES DOS SANTOS.

Acórdão 5743/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº 11582/05 publicado no Órgão Oficial do Município de 01 a 15/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 402120/05.

Interessado ALAIDE CARNEIRO DE SOUZA.

Acórdão 5744/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60895/05, publicado no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 413245/05.

Interessado DJANIRA RIBEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO.

Acórdão 5745/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60895/05, publicado no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 418166/05.

Interessado TEREZINHA DE FÁTIMA PIMENTEL DE AZEVEDO.

Acórdão 5746/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60907/05, publicado no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 425009/03.

Interessado ANA MARIA DE PAULA MARTINS.

Acórdão 5770/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº11220/03, publicado no Diário Oficial nº6537 de 08/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450941/03.

Interessado FELOMENA CARDOSO DA LUZ.

Acórdão 5771/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº392/03, publicada no “Diário Oficial do Município” nº71 de 18/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156943/05.

Interessado LEONÍDIA BARBOSA E SILVA.

Acórdão 5772/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60513/05, publicado no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 176065/05.

Interessado MARINA CARDOSO DOS SANTOS.

Acórdão 5773/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº06/04, publicado no jornal Correio do Vale de 28/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 316940/05.

Interessado LUCIMERI BORTOLAN.

Acórdão 5774/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60765/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 401638/05.

Interessado ROSANI ANGELA KANAYAMA SANTOS.

Acórdão 5775/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60920/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 401816/05.

Interessado CELIA SADDI BERBERT.

Acórdão 5776/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60925/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 402138/05.

Interessado CLARICE DE CAMPOS BENITZ.

Acórdão 5777/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60931/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 406435/05.

Interessado JOANA ZELINDA DOS PASSOS BUFON.

Acórdão 5778/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60923/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 409426/05.

Interessado TEREZINHA BACK.

Acórdão 5779/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17790/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 66024/05.

Interessado BENEDITA MOTTA BARBOSA.

Acórdão 5802/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 15968/05, publicado no Diário Oficial nº 6892 de 12/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 282096/00.

Interessado MARICY COSTA MARCHINI.

Acórdão 5803/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 1531/00, publicado no Diário Oficial nº 5811 de 22/08/00, retificado no Diário Oficial nº6697 de 29/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 395033/02.
Interessado MOISES FERREIRA DANGUI.
Acordão 5804/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº7323/02, publicado no Diário Oficial nº6306 de 02/09/02, retificado no Diário Oficial nº6981 de 23/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 208435/04.
Interessado ZELMA BASQUEROTTI MARAFON.
Acordão 5805/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº055/04, publicado no jornal O Paraná de 16/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 332110/04.
Interessado NILSA ARLINDA GULARTE.
Acordão 5806/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº104/04, publicado no jornal O Paraná de 10/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 401751/05.
Interessado TEREZA DA SILVA COSTA.
Acordão 5807/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60901/05, publicado no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402154/05.
Interessado ONDINA DAROLT MARTINEZ.
Acordão 5808/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nº60921/05 e nº60922/05, publicados no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 402251/05.
Interessado EDSON SEVERINO DA SILVA.
Acordão 5809/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60911/05, publicado no Diário Oficial nº7058 de 12/09/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 417852/05.
Interessado IRACEMA DELGADO BARAUNAS.
Acordão 5810/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60938/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 6197/04.
Interessado MARIA APARECIDA DA SILVA.
Acordão 5825/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº12842/03, publicado no Diário Oficial nº6620 de 04/12/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 6820/04.
Interessado DAMIANO ROBASKEVICZ.
Acordão 5826/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº12890/03, publicado no Diário Oficial nº6627 de 15/12/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 31662/05.
Interessado CARLOS MENDES FONTES FILHO.
Acordão 5827/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nº15933/04 e nº15934/04, publicados no Diário Oficial nº6886 de 03/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 75430/05.
Interessado LEONILDA PARANZINI GONZALES.
Acordão 5828/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº010/05, publicado no jornal A Tribuna do Povo de 25/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 391607/02.
Interessado LADIR ALVES TOLEDO DOS SANTOS.
Acordão 5829/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº107/02, publicado no jornal A Tribuna do Povo de 04/09/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 299740/04.
Interessado CLOTILDE ZIMER ARAUJO.
Acordão 5830/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14625/04, publicado no Diário Oficial nº6769 de 12/07/04, retificado pela Resolução nº5007/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6901 de 25/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 330060/04.
Interessado MARIA LUCIA PEREIRA MARTYNYSZYN.
Acordão 5831/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº3135/97, publicada no Diário Oficial do Município nº04 de 13/01/98, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 413730/04.
Interessado EUNICE MARIA MARQUES ROMAGUERA.
Acordão 5832/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15309/04, publicada no Diário Oficial nº6830 de 08/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 143604/05.
Interessado ROSA PIZE PEREIRA.
Acordão 5833/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60223/05, publicado no Diário Oficial nº6933 de 14/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 309022/05.
Interessado CARMÉLIA PACHER BRASIL.
Acordão 5834/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nº60725/05, publicado no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, e nº17135/05, publicado no Diário Oficial nº7002 de 22/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 352653/05.
Interessado ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA.
Acordão 5835/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60889/05, publicado no Diário Oficial nº7044 de 19/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 413083/05.
Interessado MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TESSARO.
Acordão 5836/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60882/05, publicado no Diário Oficial nº7044 de 19/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RESERVA

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 409418/05.
Interessado LUIZ ROSA DA SILVA.
Acordão 5747/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6542/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 410130/05.
Interessado JOÃO MARIA MACHADO.
Acordão 5748/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6547/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 412753/05.
Interessado ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS.
Acordão 5749/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6653/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 412966/05.
Interessado VILSON GUEDES.
Acordão 5750/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6407/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7038 de 11/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 413016/05.
Interessado HÉLIO PEREIRA MORAES.
Acordão 5751/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6558/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 413040/05.
Interessado AILTON PENHA FRANCISCO.
Acordão 5752/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6564/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 412990/05.
Interessado JOSÉ VALDIR DE AZEVEDO.
Acordão 5780/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6552/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 108112/04.
Interessado GENTIL ANTUNES DO PRADO.
Acordão 5837/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3178/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6670 de 17/02/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 269795/04.
Interessado CELSO ACIR ZARUGNER.
Acordão 5838/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº3454/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6704 de 07/04/04, retificada pela Resolução nº3817/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6748 de 11/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 484967/05.
Interessado BRASIL TELECOM S.A DE CURITIBA.
Resolução 9317/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01162-6 na importância de R\$ 3.079,02 (três mil e setenta e nove reais e dois centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 487133/05.
Interessado CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Resolução 9318/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01164-2 na importância de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 482549/05.
Interessado TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
Resolução 9340/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01161-8 na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 482727/05.
Interessado S. KAZUO NODA & CIA. LTDA..
Resolução 9341/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01160-0 na importância de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 482298/05.
Interessado HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA.
Resolução 9359/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01159-6 na importância de R\$ 13.741,20 (treze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 484550/05.
Interessado COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.
Resolução 9360/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº03.00.0000/5/01157-0 na importância de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 480236/05.
Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Resolução 9384/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01156-1 na importância de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 483090/05.

Interessado EDITORA FORUM LTDA.
Resolução 9385/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01155-3 na importância de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 340094/05.

Interessado LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 9407/05.

I – Aprovar a minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2003 (fls. 40 e 41), celebrado entre o Tribunal de Contas e a empresa LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA., referente a locação de software, treinamentos e certificações de produtos Microsoft, nos termos do Parecer nº 12882/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Determinar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 482328/05.

Interessado HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA.

Resolução 9408/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01158-8 na importância de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 486951/05.

Interessado COELKO ELETROMECA TRÔNICA LTDA DE PINHAIS.

Resolução 9431/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01163-4 na importância de R\$ 249,01 (duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES./

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 487117/05.

Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Resolução 9432/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01166-9 na importância de R\$ 875,40 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 487125/05.

Interessado TAKASHIMA E CIA LTDA.

Resolução 9433/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01165-0 na importância de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 79645/02.

Interessado MUNICÍPIO DE PLANALTO.

Resolução 9319/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PLANALTO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 262618/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Resolução 9320/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 326144/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.

Resolução 9321/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 455041/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

Resolução 9322/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SERTANEJA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 290526/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.

Resolução 9323/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 252295/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA.

Resolução 9342/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 408299/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Resolução 9343/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 487660/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 9344/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 519236/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

Resolução 9345/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 446328/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO.

Resolução 9364/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14411/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 553015/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 9361/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 237486/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Resolução 9362/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 282040/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Resolução 9363/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 282762/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
 Resolução 9387/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Roderjan Luiz Inforzato**, Prefeito Municipal, para que esclareça quais os procedimentos que estão sendo adotados pelo Município, no sentido de apurar as supostas irregularidades existentes nos protocolados mencionados no Ofício nº 03/05 (fls. 35).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 78456/05.
 Interessado MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
 Resolução 9386/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 170470/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
 Resolução 9388/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 396806/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
 Resolução 9390/05.

I – Determinar ao Município de BANDEIRANTES, sob pena de responsabilidade solidária da atual gestão, a anulação dos atos de nomeações decorrentes do Concurso nº 01/99 e, subseqüentemente, a expedição de novos atos, respeitada a ordem de classificação, nos termos do Parecer nº 13329/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Encaminhar cópias do presente expediente ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de suas competências institucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 135922/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
 Resolução 9410/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Roderjan Luiz Inforzato**, Prefeito Municipal, para que preste as informações necessárias, nos termos dos Pareceres nºs 5459/05 e 14016/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 39812/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
 Resolução 9409/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 180433/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE AMAPORÁ.
 Resolução 9411/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 299143/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 Resolução 9434/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 436403/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE.
 Resolução 9435/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 268130/05.
 Interessado MUNICÍPIO DE PALOTINA.
 Resolução 9436/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PALOTINA, através de Teste Seletivo disciplinado pelo Edital nº 005/2005, determinando seu registro, com as observações constantes do Parecer nº 9020/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

RECURSO DE REVISTA

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 93656/02.
 Interessado ANTONIO SCADELAI.
 Adiado.

Processo TC. No 42997/02.
 Interessado EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA.
 Resolução 9365/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade da Resolução nº 12987/01 e do Acórdão nº 3584/01 da sessão plenária de 29 de novembro de 2001, exarados na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de JAGUAPITÁ, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, por ausência de contraditório, com o conseqüente restabelecimento de prazo a partir do momento em que ocorreu o referido cerceamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 480266/01.
 Interessado SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA.
 Resolução 9366/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito: a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de IGUAARAÇU, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10673/01, da Sessão Plenária de 18 de setembro de 2001, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de IGUAARAÇU.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JONAS DE ARAÚJO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de IGUAARAÇU, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3006/01-TC, da Sessão Plenária de 18 de setembro de 2001, e, em conseqüência, julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo do Município de IGUAARAÇU.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 112735/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE GUARACI.
 Resolução 9412/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2121/00-TC, da Sessão Plenária de 16 de março de 2000, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de NELSON ALEXANDRE, referentes ao **exercício financeiro de 1997**.

II – Determinar o desentranhamento das peças contidas no protocolo nº 55590/99, para que dê tramitação de denúncia a fim de ser submetido ao juízo de admissibilidade de competência do Senhor Corregedor Geral.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 314298/05.
 Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.
 Resolução 9413/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5522/05-TC, no sentido de aprovar, com ressalva a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de MAMBORÊ e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 30.618,00 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 384623/01.
 Interessado JOÃO LEME BARBOSA DE QUEIROZ.
 Resolução 9437/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade apenas dos Itens I, II e III do Acórdão nº 2439/01, da sessão plenária de 09 de agosto de 2001, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo MARILUZ, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de JOÃO LENE BARBOSA DE QUEIROZ, por ausência de contraditório, com o conseqüente restabelecimento de prazo de 15 (dias) a partir do momento em que ocorreu o referido cerceamento.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 465082/02.
 Interessado CLAUDIO GOTARDO.
 Resolução 9438/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8078/02-TC, da Sessão Plenária de 10 de outubro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de CLAUDIO GOTARDO, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
 Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
 Conselheiro no exercício da Presidência

RECURSO FISCAL**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 17622/04.
Interessado SANTISTA ALIMENTOS S/A.
Acórdão 5781/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:
Receber o presente Recurso “ *ex-officio* ” do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para, no mérito, reformar a presente decisão, com o propósito de manter válido o auto de infração, impondo-se à empresa Santista Alimentos S.A. o recolhimento dos valores de imposto indevidamente creditados, atualizados até o seu efetivo recolhimento.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

FÉRIAS**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 449991/05.
Interessado EDUARDO DE SOUSA LEMOS.
Resolução 9324/05.
Deferir ao Auditor deste Tribunal, EDUARDO DE SOUSA LEMOS, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas no período de 16/01/2006 a 14/02/2006, nos termos dos Pareceres nºs 13120/05 e 15165/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Processo TC. No 475585/05.
Interessado ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Resolução 9325/05.
Deferir ao Auditor deste Tribunal, ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 2006, nos termos dos Pareceres nºs 13132/05 e 15311/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 462700/05.
Interessado FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Resolução 9346/05.
Deferir ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas a partir de 05/12/05, nos termos dos Pareceres nºs 13182/05 e 15403/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 457854/05.
Interessado ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Resolução 9367/05.
Deferir à Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas no período de 16/11/05 a 15/12/05, nos termos dos Pareceres nºs 12856/05 e 15404/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 482140/05.
Interessado CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Resolução 9389/05.
Deferir à Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas a partir de 09/01/2006, nos termos dos Pareceres nºs 13187/05 e 15405/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 483529/05.
Interessado KATIA REGINA PUCHASKI.
Resolução 9414/05.
Deferir à Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI, o pedido de concessão de 60 (sessenta) dias de férias, relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas no período de 09/12/05 a 06/02/06, nos termos dos Pareceres nºs 13190/05 e 15402/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 389271/05.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
Resolução 9347/05.
Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 163/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1734/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 13375/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 460367/05.
Interessado MUNICÍPIO DE JESUITAS.
Resolução 9415/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público Estadual, para nova manifestação, tendo em vista informações de que o município já encaminhou documentos do SIM-AM relativos ao 3º bimestre.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 469771/05.
Interessado MUNICÍPIO DE PORECATU.
Resolução 9439/05.
Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1674/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15232/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quarta-feira, dia 07 de dezembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 03 de 07/12/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Ao sétimo dia do mês dezembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a terceira sessão extraordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Quiélse Crisóstomo da Silva, Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os auditores Jaime Tadeu Lechinski, Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, respectivamente para substituí-los.

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

TOMADA DE CONTAS**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 7674/00.
Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.
Resolução 9518/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14461/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 58162/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.
Resolução 9440/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 15.281,07 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 130439/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
Resolução 9441/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para justificar o embasamento legal da transferência de recursos ao Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, votou pela aprovação com ressalva (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 28734/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTO ISIDORO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 9462/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTO ISIDORO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 189100/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.
Resolução 9463/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14634/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221225/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

Resolução 9464/05.

I – Aplicar ao Sr. **José Mário Morim**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 16 (dezesseis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, na importância de R\$ 26.126,66 (vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2002, que teve por objeto a ampliação da creche Ignês Mendes Sanches.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 8550/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Resolução 9478/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE MERCEDES, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 190109/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

Resolução 9481/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE CURIÚVA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 393359/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IVATÉ.

Resolução 9480/05.

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE IVATÉ, na presente prestação de contas de auxílio repassado pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao Município de IVATÉ, no exercício financeiro 2002, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos da Instrução nº 2126/05, da Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 84300/01.

Interessado MUNICÍPIO DE KALORÉ.

Resolução 9479/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para a juntada da via original do Termo de Recebimento da Obra, referente ao auxílio concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 13.952,30 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que teve por objeto a reforma e ampliação do CEMIC – Centro de Integração do Menor na Comunidade.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 307391/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Resolução 9494/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 6931/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS.

Resolução 9519/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 23.026,35 (vinte e três mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 189020/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.

Resolução 9520/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE LOANDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 192810/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Resolução 9521/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 161117/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO RICO.

Resolução 9543/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 15.620,30 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), ao MUNICÍPIO DE PORTO RICO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 108867/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Resolução 9443/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 39.746,13 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o MUNICÍPIO DE ÂNGULO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149800/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Resolução 9444/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.864,28 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156822/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Resolução 9445/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a municipalidade proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito, específica da obra (execução de reparos na escola estadual Serafim França), objeto do convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 32.257,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 174405/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Resolução 9446/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a municipalidade proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito, específica da obra (construção de barracão industrial), objeto do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 197960/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

Resolução 9447/05.

I – Determinar a notificação da Sra. **Ivã Magnani**, Prefeita Municipal, para que, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 5064/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 14524/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 83647/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 9442/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14496/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221918/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Resolução 9448/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14650/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 151669/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO.

Resolução 9465/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.310,59 (onze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221845/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Resolução 9466/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14645/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221900/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Resolução 9467/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14648/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221926/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Resolução 9468/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14647/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 268848/02.
Interessado MUNICÍPIO DE IPORÁ.

Resolução 9482/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 32.581,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE IPORÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160897/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Resolução 9484/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 235939/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

Resolução 9485/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 57.557,39 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149826/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Resolução 9483/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.353,94 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 205605/01.
Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 9498/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 95.147,90 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 50779/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 9495/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 50779/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 9495/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 84176/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.

Resolução 9496/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.903,92 (dezessete mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 185776/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Resolução 9501/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 18.802,00 (dezoito mil, oitocentos e dois reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL e CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 295920/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Resolução 9503/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 117424/02.
Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 9499/05.

I – Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANACITY e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 21.770,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais).

II – Aplicar ao Sr. **Fidelcino da Cruz Ferreira**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141116/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.

Resolução 9500/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a Sra. **Neiva Pavan Machado Garcia**, ordenadora das despesas, proceda a juntada do Termo de Convalidação da despesa constante às fls. 27, emitido pela

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, e/ou efetue o recolhimento da importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devidamente atualizada, a partir de 27/05/2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 232529/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Resolução 9502/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14082/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 33495/05.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Resolução 9497/05.
Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2007, alertando o Sr. Prefeito Municipal que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 30 de abril de 2007, nos termos da Instrução nº 5403/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 14544/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 61892/97.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
Resolução 9522/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no exercício financeiro de 1996.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 88148/02.
Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.
Resolução 9523/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.478,59 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE LOANDA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 58154/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.
Resolução 9524/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 64.140,80 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 91895/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.
Resolução 9525/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 109251/02.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.
Resolução 9526/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 193124/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Resolução 9527/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 84.805,33 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 94635/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.
Resolução 9544/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.348,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 94767/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 9545/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 133970/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.
Resolução 9546/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 139529/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.
Resolução 9549/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 232448/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
Resolução 9551/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 26.340,04 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS e o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135256/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9547/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 55.713,06 (cinqüenta e cinco mil, seicentos e treze reais e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135264/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9548/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 55.690,92 (cinqüenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 196514/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Resolução 9550/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 54.628,00 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 67004/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA.
Resolução 9449/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 274.470,47 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, no exercício financeiro de 2004.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 163397/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE.
Resolução 9450/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 218.521,47 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, no exercício financeiro de 2004.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 132718/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA.
Resolução 9469/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 115.493,93 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 153316/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA.

Resolução 9470/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 345.636,85 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 233260/04.

Interessado CENTRO DE INFORMATICA PARA DEFICIENTES VISUAIS PROF. HERMANN GORGEN DE CURITIBA.

Resolução 9486/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 88.757,08 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o CENTRO DE INFORMATICA PARA DEFICIENTES VISUAIS PROF. HERMANN GORGEN DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 113748/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÁ.

Resolução 9487/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÁ, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 127.646,19 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 46759/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIÇAÇU.

Resolução 9504/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIÇAÇU, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 253.231,79 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 46783/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA.

Resolução 9528/05.

I – Determinar a notificação da Sra. **Regina Maria Pereira Bettinardi**, Presidente da entidade, à época, para que providencie a convalidação das despesas, conforme apontado na Instrução nº 5641/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob penas das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 162277/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA.

Resolução 9552/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 245.230,87 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 3411/92.

Interessado ADILSON MORAES SEIXAS.

Acórdão 5839/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 2579/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 77 de 01/10/91, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 298155/03.

Interessado INES LIRA RODRIGUES.

Acórdão 5840/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 115/03, publicado no jornal O Paraná de 03/06/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120280/05.

Interessado SILVIA GNAS.

Acórdão 5841/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 279/05, publicada no “Jornal do Oeste” de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 235002/05.

Interessado NILZA TEREZINHA MARTINS.

Acórdão 5842/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8429/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 238214/05.

Interessado REGINA ANTONIUK PEREIRA.

Acórdão 5843/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 5578/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6965 de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 247280/05.

Interessado JOÃO BENJAMIM DOS SANTOS.

Acórdão 5844/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 5389/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6946 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 268750/05.

Interessado EVANILDE MARTINS CARLOS.

Acórdão 5845/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 5862/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6991 de 07/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 274130/05.

Interessado JULIETA LOPES DE ALBUQUERQUE.

Acórdão 5846/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 5722/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 323955/05.

Interessado FLAVIA ERCI ALTMANN.

Acórdão 5847/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 6289/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 324072/05.

Interessado EDINAIR DE SOUZA.

Acórdão 5848/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 6284/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 324196/05.
 Interessado WILMA MARIA SIMONI MACIAS.
 Acordão 5849/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6242/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 331184/05.
 Interessado ROBERTO PROCHMANN.
 Acordão 5850/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº4715/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, retificada pela Resolução nº5622/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 336020/05.
 Interessado MARCOS BORDIGNON.
 Acordão 5851/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6219/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 336100/05.
 Interessado MARIA APARECIDA CHUE.
 Acordão 5852/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6172/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 336216/05.
 Interessado MARIA EVA RODRIGUEZ GONZALEZ FANTINI.
 Acordão 5853/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5914/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, retificada pela Resolução nº6325/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7030 de 01/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 342020/05.
 Interessado ANA ROSA INGLEZ.
 Acordão 5854/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6168/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 355520/05.
 Interessado ANGELINO DE CARVALHO.
 Acordão 5855/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5493/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417151/05.
 Interessado MARCIA ALCANTARA PICCHIONI SOARES.
 Acordão 5856/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6380/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7034 de 05/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417550/05.
 Interessado LUIZ CELSO DOS SANTOS ASSUNÇÃO.
 Acordão 5857/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6507/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 326845/04.
 Interessado CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO.
 Resolução 9455/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Paranaprevidência, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 15079/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 479331/04.
 Interessado ZITA BREDA SOSTER.
 Resolução 9456/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6811/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14200/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 264460/02.
 Interessado LEA MARISE FEIX.
 Resolução 9451/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12385/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 230860/03.
 Interessado ZENI BORDIGNON ROBERT.
 Resolução 9452/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12394/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 383616/03.
 Interessado LUCIA FURMAN MARTINS BELO.
 Resolução 9453/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12383/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 400189/03.
 Interessado GILDA ANSELMO MARZALEK.
 Resolução 9454/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12328/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 31811/04.
 Interessado LIDIA MUCHINSKI.
 Adiado.

Processo TC. No 7067/05.
 Interessado EDITH APARECIDA DE MORAES.
 Acordão 5863/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº12086/05, publicado no Boletim Oficial de 16 a 30/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 60110/04.
 Interessado IRENE MUZEKA.
 Acordão 5864/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº2906/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6649 de 19/01/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 25212/05.
 Interessado VIRGINIA IARA DE ANDRADE.
 Acordão 5865/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4723/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 463373/02.
Interessado TEREZA PIAI VICENTIM.
Acordão 5866/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 6234/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6323 de 25/09/02, retificada pela Resolução nº4687/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 472566/04.
Interessado EDENA DA LUZ MILANI COSTACURTA.
Acordão 5867/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº068/04, publicada no jornal Curitiba MetrÓpole de 10/06/04 e sua Errata, publicada no jornal de mesmo nome em 17/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 216407/05.
Interessado ELVIRA PEREIRA DE AZEVEDO SCHMIDT.
Acordão 5868/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5096/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6917 de 18/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 240960/05.
Interessado NILVIA IZABEL PAVANI.
Acordão 5869/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5516/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6955 de 14/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 242696/05.
Interessado ELZA MARIA PICOLOTO.
Acordão 5870/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5437/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 268610/05.
Interessado LUZIA DE SOUZA DANTAS VIEIRA.
Acordão 5871/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5845/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 306392/05.
Interessado WILMARI SCHWAB.
Acordão 5872/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4862/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6881 de 27/12/04, retificada pela Resolução nº5741/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº de 6980 de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 324366/05.
Interessado MARILIA VALÉRIO.
Acordão 5873/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6061/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 329457/05.
Interessado SILAS GABRIEL.
Acordão 5874/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4961/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6899 de 21/01/05, retificada pela Resolução nº5465/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 336267/05.
Interessado ALBERTO NORBERTO KRAUZA.
Acordão 5875/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5908/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, retificada pela Resolução nº6388/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7034 de 05/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 341520/05.
Interessado OSCAR CAROLINA DA SILVA.
Acordão 5876/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6131/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 341554/05.
Interessado HELENA CAMARGO BITTENCOURT DA SILVA.
Acordão 5877/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6221/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 341570/05.
Interessado NIVA RODRIGUES.
Acordão 5878/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6290/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 348710/05.
Interessado AIRTON FRANZONI TOLEDO.
Acordão 5879/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6292/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 383756/03.
Interessado MARIA LUIZA BASTOS.
Resolução 9471/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12393/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 99887/05.
Interessado APARECIDO LEITE.
Acordão 5890/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº34135/05, publicada no Órgão Oficial do Município de 04/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 223159/96.
Interessado SEBASTIAO RODRIGUES.
Acordão 5891/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº13/02, publicada no Diário Oficial do Município nº08 de 24/01/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 361195/04.
Interessado SUELI APARECIDA GARCIA ESTEVES.
Acordão 5892/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº3997/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6783 de 30/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 386732/04.
 Interessado EDI BIASI PADILHA.
 Acordão 5893/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº33083/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 27/08/04, retificada pela Portaria nº34481/05, publicada no jornal de mesmo nome em 06/05/05, rerretificada pela Portaria nº35117/05, publicada no mesmo jornal em 22/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 274377/05.

Interessado ZULEICA LANZI SASSAKI.
 Acordão 5894/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº5660/05, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 280113/05.

Interessado WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA.
 Acordão 5895/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº5836/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 324030/05.

Interessado NILSEIA LOPES DE LIMA SILVA.
 Acordão 5896/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6268/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 342070/05.

Interessado JOSÉ TRISTÃO TOLEDO.
 Acordão 5897/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6123/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417240/05.

Interessado NIVALDA RAMOS.
 Acordão 5898/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6319/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7030 de 01/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 373017/03.

Interessado IRENE SOUZA DE AGUIAR.
 Resolução 9488/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 15113/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 124642/05.

Interessado NORBERTO ZOZ.
 Resolução 9489/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 15049/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 65958/05.

Interessado SELMA REGINA OLIVEIRA ORLANDELI.
 Acordão 5921/05.

I - OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº054/04, publicado no jornal Correio do Vale de 02/05/04, determinando seu registro.

II – Determinar ao Município que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos relativos à admissão do servidor. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 181596/96.

Interessado MARNIO DA GUIA ROSA.
 Acordão 5922/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº712/93, publicada no Diário Oficial do Município nº18 de 09/03/93, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 253490/04.

Interessado TEREZINHA MARIA RIBEIRO.
 Acordão 5923/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº326/05, publicado no jornal “O Paraná” de 30/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 152514/05.

Interessado IRACI DA SILVA VISSOTTO.
 Acordão 5924/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº116/05, publicado no jornal “O Paraná” de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 173236/05.

Interessado MARIA ROSA DOS REIS.
 Acordão 5925/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5094/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6917 de 18/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 312996/05.

Interessado MARLI RODRIGUES BROUCO.
 Acordão 5926/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6060/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 336232/05.

Interessado ROSANGELA VAZ PINTO NASCIMENTO.
 Acordão 5927/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5183/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6929 de 08/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 339665/05.

Interessado ANTONIO BEREJUK.
 Acordão 5928/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6297/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349466/05.

Interessado MARLENE AMANCIO.
 Acordão 5929/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6124/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.ES:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349628/05.

Interessado FARIDE DE JESUS HAJ AHMAD GUIMARÃES WISZKA.
 Acordão 5930/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6172/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 16743/92.
 Interessado CARMEN LÚCIA GONÇALVES FRANCISCO.
 Resolução 9505/05.
 I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para retificação dos cálculos dos proventos, nos termos do Parecer nº 3192/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 61766/05.
 Interessado ALZENIR ALVES DE OLIVEIRA.
 Resolução 9506/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15114/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 61790/05.
 Interessado LOURDES MIRANDA DA COSTA.
 Resolução 9507/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15102/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 264486/02.
 Interessado VERANICE TEREZINHA BRESSAN MURAI.
 Resolução 9508/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12386/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 219333/05.
 Interessado MARIA LEONARDO PEREIRA.
 Resolução 9509/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15030/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 3393/92.
 Interessado ROQUE DE JESUS FERREIRA.
 Acordão 5948/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº2809/91, publicada no Diário Oficial do Município nº82 de 22/10/91, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 23330/02.
 Interessado WILLY TONON.
 Acordão 5949/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº1008/01, publicada no Diário Oficial nº34 de 08/05/01 e republicada no Diário Oficial nº44 de 12/ 06/01, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 50080/05.
 Interessado CARLOS SZARNESKI.
 Acordão 5950/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 171/05, publicado no jornal Tribuna Regional de 15/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 60158/05.
 Interessado JORGE FERNANDES DE SOUZA.
 Acordão 5951/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 144/04, publicado no Jornal O Paraná de 23/12/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 69384/05.
 Interessado IRACEMA PEREIRA.
 Acordão 5952/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 25/05, publicada no Jornal de Beltrão de 11/02/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 148045/05.
 Interessado ANTONIO LODETTI.
 Acordão 5953/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 100/05, publicado no Jornal O Paraná de 02/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 158105/05.
 Interessado MARIA LUIZ BUSSOLO BATTISTI.
 Acordão 5954/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 109/05, publicado no jornal O Paraná de 09/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 276531/05.
 Interessado APARECIDA DE CASTRO.
 Acordão 5955/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 5676/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6973 de 11/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 324277/05.
 Interessado NEUZA MARIA ESCARCI.
 Acordão 5956/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6267/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 331125/05.
 Interessado EMILIA FERNANDES REINALDO.
 Acordão 5957/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 5391/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6946 de 01/04/05, retificada pela Resolução nº 6066/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 360982/05.
 Interessado JOAO SEGURA PAPPA.
 Acordão 5958/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6111/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7009 de 01/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417674/05.
 Interessado NEUSA PAZINI MOREIRA.
 Acordão 5959/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6320/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7030 de 01/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 66300/05.
 Interessado CALORINDA ANDREATTA.
 Resolução 9530/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6172/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7015 de 11/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 81209/00.
 Interessado IOLANDA SERIGHELLI.
 Resolução 9529/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6124/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 264583/02.
 Interessado VERA MARIA VILCHES.
 Resolução 9531/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12196/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 230895/03.
 Interessado IRMA DIGIOVANI CAMPOS.
 Resolução 9532/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12389/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 403536/03.
 Interessado NEIDE LABRES BUENO.
 Resolução 9533/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12201/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 356825/04.
 Interessado BRAS CHAVES DA ROCHA.
 Resolução 9534/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15041/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 156048/05.
 Interessado ILDA BAIFUSS CRUZ.
 Resolução 9535/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15037/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 220680/96.
 Interessado LUCIA ALVES DA SILVA.
 Acordão 5968/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS

ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº898/95, publicada no Diário Oficial do Município nº29 11/04/95, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 156087/04.
 Interessado WALKIRIA MANZI BERTAZZO.
 Acordão 5969/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5770/05 – SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, que retificou a Resolução nº 1293/03- SEAP, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 241149/04.
 Interessado TEREZINHA MACHADO DE NOVAES.
 Acordão 5970/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 028/04, publicada no jornal Diário do Noroeste de 22/05/04, retificada pela Portaria nº 22/05, publicada no jornal Diário do Noroeste de 21/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 314472/04.
 Interessado NELI MARIA GRABOSKI VIEIRA TEWCHY.
 Acordão 5971/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº3791/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6749 de 14/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349837/04.
 Interessado NOE FURTADO DO NASCIMENTO.
 Acordão 5972/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº061/04, publicada no jornal Diário do Noroeste de 14/08/04, retificada pela Portaria nº 17/05, publicada no mesmo jornal de 21 e 22/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 408000/04.
 Interessado MARLENE DE OLIVEIRA DA MOTTA.
 Acordão 5973/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 169/05, publicada no jornal O Paraná de 07/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 479200/04.
 Interessado JOANA D'ARC TEIXEIRA.
 Acordão 5974/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS

ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº185/04, publicada no “Jornal do Oeste” de 24/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.TO:
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 488543/04.
 Interessado JOANA INEIS DE SOUZA.
 Acordão 5975/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº44/04, publicada no jornal “Curitiba Metrópole” de 02 a 08/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 488721/04.
 Interessado ANTONIO CAETANO.
 Acordão 5976/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Errata da Portaria nº106/04, publicada no jornal “Folha de Colombo” de 08/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 120345/05.
 Interessado AMÉLIA GRISS FERREIRA.
 Acordão 5977/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº273/05, publicada no “Jornal do Oeste” de 17/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 131444/05.
 Interessado AYLTON RODRIGUES DE MELO.
 Acordão 5978/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº76/05, publicada no jornal oficial do Ibaity de 09 a 15/03/05, retificada pela Portaria nº204/05, publicada no jornal “Panorama Regional” de 16 a 31/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 230159/05.
 Interessado NATERCIA DA CRUZ DE CAMPOS.
 Acordão 5979/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5440/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 233875/05.
 Interessado ANA ARLINDA THOALDO.
 Acordão 5980/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5583/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6965 de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 247140/05.
Interessado ADEJANIRA SANTIAGO DE CARVALHO.
Acórdão 5981/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº366/05, publicada no “Jornal do Oeste” de 09/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 250338/05.
Interessado ANA MARIA DE SOUZA BAPTISTÃO.
Acórdão 5982/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº107/05, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 277570/05.
Interessado ELY DE SOUZA.
Acórdão 5983/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5964/05-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 280547/05.
Interessado LIDIA CASA GRANDE.
Acórdão 5984/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5920/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 280628/05.
Interessado CARMEN GABRIEL.
Acórdão 5985/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5827/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 286790/05.
Interessado ELIZABETH NECHAR MARQUES.
Acórdão 5986/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5911/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 323920/05.

Interessado LEA PESSANHA PORFIRIO.

Acórdão 5987/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6286/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 341910/05.
Interessado LUIZA TEREZINHA GUAREZINASSER.
Acórdão 5988/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6218/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 342100/05.
Interessado SONIA REGINA DA SILVA DOS SANTOS.
Acórdão 5989/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6215/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 349490/05.
Interessado ELNICE COSTA COELHO CORREA.
Acórdão 5990/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6182/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 344161/02.
Interessado NELSON CARLOS TAVARES RIBEIRO.
Resolução 9553/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para refazimento dos cálculos de fls. 16, passando a incidir a verba sob a rubrica “GRAT. DE RISCO DE VIDA E/OU SAÚDE NA BASE DE” (sic), exclusivamente, sobre o vencimento básico, excluindo-se da base de cálculo a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 366120/04.
Interessado RENATO SCHNEIDER.
Resolução 9554/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, determinando ao Município que efetue novos cálculos dos proventos, em conformidade à regra do artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 41/03, ao artigo 1º da Lei nº 10887/04 e da Orientação Normativa nº 03/2004.

II – Conceder o prazo, imp rrorrogável, de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro do ato de aposentadoria.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 368398/05.

Interessado GILBERTO BITTENCOPURT FONTOURA.

Nova Audiência.

PENSÃO

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 152603/05.
Interessado JOÃO MARIA DE OLIVEIRA.
Acórdão 5858/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº358/05, publicada no Órgão Oficial do Município de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 308352/05.
Interessado CARMEN LÚCIA SCHOTKA.
Acórdão 5859/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 272/05, publicada no Órgão Oficial de 28/10/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 245624/04.
Interessado GILZELIA GOIS SALVADOR.
Resolução 9457/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14003/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 463233/02.
Interessado ROBERTO KIO FURUZAWA.
Acórdão 5880/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 7684/02, publicado no Diário Oficial nº 6339 de 17/10/02, retificado no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 143680/05.
Interessado GABRIEL GILBERTO RIGONI DE MELLO.
Acórdão 5881/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60346/05, publicado no Diário Oficial nº6933 de 14/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 308182/05.
Interessado MARIA IZABEL ROCHA.
Acórdão 5882/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17341/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406443/05.

Interessado HELI FERREIRA MELLO.
Acórdão 5883/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60936/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05 e o o Ato de Benefício Previdenciário nº17839/05, publicado no Diário Oficial nº7070 de 28/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 327799/05.

Interessado MARIA DO ROCIO ROCHA.
Acórdão 5899/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60845/05, publicado no Diário Oficial nº7038 de 11/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 395913/05.

Interessado SILVIA DE ANDRADE EKERMANN.
Acórdão 5900/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60959/05, publicado no Diário Oficial nº7064 de 20/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406516/05.

Interessado DARCY CRUZ CANALLI.
Acórdão 5901/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60930/05, publicado no Diário Oficial nº7063 de 19/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406591/05.

Interessado MOACIR GABARDO.
Acórdão 5902/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60957/05, publicado no Diário Oficial nº7064 de 20/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 418190/05.

Interessado ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO DE QUEIROZ DZIURZA.

Acórdão 5903/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60951/05, publicado no Diário Oficial nº7064 de 20/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 248298/03.

Interessado YAVANDA PEREIRA MARTINS.

Acórdão 5931/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº227/04, publicado no jornal “Diário do Noroeste” de 15/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156552/05.

Interessado JOÃO CARLOS CASSIOLATO.
Acórdão 5932/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 146/05, publicada no jornal Umarama Ilustrado de 26/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 228120/05.

Interessado EDITH NOVAES BORGES DA CRUZ.
Acórdão 5933/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15950/04, publicado no Diário Oficial nº6892 de 12/01/05, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6927 de 04/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 306414/05.

Interessado ANITA SOARES DOS SANTOS CRUZ.
Acórdão 5934/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60750/05, publicado no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 500418/03.

Interessado MARIA DO CARMO CARNEIRO MEDEIRO DE WITTE.
Resolução 9510/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14972/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 308670/05.

Interessado REGINA MARIA SANTOS BOND.

Acórdão 5960/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60773/05, publicado no Diário Oficial nº 7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 316827/05.

Interessado MARIANNA WJIECHNSKI ALBERNAZ.

Acórdão 5961/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60770/05, publicado no Diário Oficial nº 7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 463419/04.

Interessado MARLENE MARIA SANTANA DA SILVA.

Acórdão 5991/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 15356/04, publicado no Diário Oficial nº 6835 de 15/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 316908/05.

Interessado JAYME STROZZI.
Acórdão 5993/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60803/05, publicado no Diário Oficial nº 7017 de 13/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RESERVA

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 410262/05.

Interessado LUIZ ALBERTO DE MELLO.
Acórdão 5860/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº6546/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 410203/05.
 Interessado ELI GONÇALVES DA SILVEIRA.
 Acordão 5916/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6555/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 412710/05.
 Interessado ANTONIO MARTINS FILHO.
 Acordão 5917/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6549/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7046 de 23/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 412958/05.
 Interessado GENARIO D´AGOSTIN SLOVINSKI.
 Acordão 5918/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6503/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 413008/05.
 Interessado AIRTON FERNANDES BALIERO.
 Acordão 5919/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6548/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 422074/05.
 Interessado JOSUÉ DE SOUZA GUEDES FILHO.
 Acordão 5920/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº6545/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 198697/05.
 Interessado GENTIL FERREIRA DOS SANTOS.
 Acordão 5935/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5294/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 313429/05.
 Interessado JOEL PEREIRA DA SILVA.
 Acordão 5936/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6015/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 341457/05.
 Interessado MAURO DE OLIVEIRA MAURÍCIO.
 Acordão 5937/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6181/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 341830/05.
 Interessado CARLOS RUZICKI.
 Acordão 5938/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6266/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349644/05.
 Interessado ORLEY ANTONIO VALENTIM.
 Acordão 5939/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6120/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7004 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349881/05.
 Interessado ERALDO FERREIRA DA SILVA.
 Acordão 5940/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6121/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 369297/05.
 Interessado NELSON MARUSIAK.
 Acordão 5941/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6398/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7034 de 05/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 402219/05.
 Interessado CELSO STADLER.
 Acordão 5942/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5971/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 409647/05.
 Interessado ELOIR ADILSON GIACOMASSI.
 Acordão 5943/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6561/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 409795/05.
 Interessado EV ANDRO JOSE DE GOUVEA.
 Acordão 5944/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6406/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7038 de 11/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 412940/05.
 Interessado WALDEMAR CERQUEIRA LIMA.
 Acordão 5945/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6550/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7046 de 23/08/05", determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 424786/05.
 Interessado MARCIO DOS SANTOS PINTO.
 Acordão 5946/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5906/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, retificada pela Resolução nº 6485/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 412540/05.
 Interessado MARIO LUIZ RAMOS.
 Resolução 9536/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 14913/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 417364/05.
Interessado ANTONIO CARLOS DA SILVA.
Acordão 5962/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6538/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7045 de 22/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 432037/05.
Interessado JOÃO MARIA LANGUER ROLIM.
Acordão 5963/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6676/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7062 de 16/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 432754/05.
Interessado JOÃO ANTÔNIO PAZINATTO.
Acordão 5964/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6704/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7064 de 20/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 435354/05.
Interessado DIRCEU DE ASSIS NASCIMENTO.
Acordão 5965/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6703/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7064 de 20/09/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.i:
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 446194/05.
Interessado LUIZ LORIVALDO MOURAS.
Acordão 5966/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6237/05-SEAP, retificada pela Resolução nº 6839/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7079 de 11/10/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 272407/03.
Interessado DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS.
Acordão 5994/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 85/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6411 de 05/02/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 451913/03.
Interessado LUIZ CARLOS DOS SANTOS.
Acordão 5995/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 1751/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6541 de 14/08/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 228510/05.
Interessado GILBERTO HATSUO KATAOKA.
Acordão 5996/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5231/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6935 de 16/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 245822/05.
Interessado ANA MARGARETE TENCK STOPINSKI.
Acordão 5997/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5413/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277171/05.
Interessado SAUL REZENDE SILVEIRA.
Acordão 5998/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5716/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287240/05.
Interessado ERNANI VIDAL PINA.
Acordão 5999/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5972/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 26/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 93846/05.
Interessado LUIZ CARLOS DE CARVALHO.
Acordão 5862/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 2726/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6628 de 16/12/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 104265/04.
Interessado NOBUO KOBAYASHI.
Resolução 9472/05.
I - Negar registro ao presente processo de Revisão de Proventos, nos termos do Parecer nº 15008/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 93854/05.
Interessado MARIA IRENE DA SILVA.
Acordão 5967/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6539/02-SEAP, retificada pela Resolução nº 5004/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6901 de 25/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 202295/05.
Interessado NILTON SANTOS DE SOUZA.
Acordão 6000/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6636/02-SEAP, retificada pela Resolução nº 5469/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6953 de 12/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 484460/05.
Interessado ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
Resolução 9458/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01169-3 na importância de R\$ 1.564,17 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 488474/05.
Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA.
Resolução 9473/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01171-5 na importância de R\$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 489454/05.
Interessado LUIZ SÉRGIO MACHADO - ME.
Resolução 9474/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01178-2 na importância de R\$ 1.346,30 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 483200/05.
Interessado BOX LINEA TOTAL INDUSTRIA COMERCIO DE BOX PARA BANHEIRO LTDA.
Resolução 9490/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01172-3 na importância de R\$ 1.254,00 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.rm:
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 493680/05.
Interessado MIRIAM ROSI LUVIZOTTO DO AMARAL DE CURITIBA.
Resolução 9491/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01181-2 na importância de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 488253/05.
Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA.
Resolução 9511/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01168-5 na importância de R\$ 8.938,97 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 492684/05.
Interessado HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Resolução 9512/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01175-8 na importância de R\$ 268.084,03 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais e três centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 493397/05.
Interessado CARIMBOS ADONAI LTDA.
Resolução 9513/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01176-6 na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 493699/05.
Interessado MIRIAM ROSI LUVIZOTTO DO AMARAL DE CURITIBA.
Resolução 9514/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01180-4 na importância de R\$ 210,80 (duzentos e dez reais e oitenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 485823/05.
Interessado BOMBARDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE LTDA.
Resolução 9537/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01170-7 na importância de R\$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 492820/05.
Interessado NC TURISMO LTDA EM CURITIBA.
Resolução 9538/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01177-4 na importância de R\$ 7.547,78 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 484487/05.
Interessado ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
Resolução 9555/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01173-1 na importância de R\$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 492803/05.
Interessado ESFERA INFORMÁTICA LTDA.
Resolução 9556/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/5/01179-0 na importância de R\$ 19.405,80 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 347595/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 5889/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Pregão Eletrônico sob nº 04/2005, tipo menor preço, por item, de acordo com as especificações determinadas no anexo I do Edital, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel, nos termos do Parecer nº 12965/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 46 a 53).

III – Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 117.230,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta reais), à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA..
IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 436490/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 5947/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Convite, tipo Técnica e Preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 25/2005, tendo por objeto a aquisição de 04 (quatro) UPS'S GERENCIÁVEIS VIA WEB E SNMP, MONTADAS EM RACK DE 19 POLEGADAS.
II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 81 a 87).
III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 38.863,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais), à empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. ;
IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 92424/05.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BOM.
Resolução 9459/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIO BOM, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 28107/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.
Resolução 9461/05.
I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, referente Teste Seletivo realizado pelo Município de PINHAIS, no exercício de 2002, para as funções de auxiliar de serviços gerais, motorista e vigia.

II – Aplicar ao Sr. **Luiz Cassiano de Castro Fernandes**, Prefeito Municipal e ordenador das despesas, multa administrativa de 2% (dois por cento) sobre os valores pagos ilegalmente, conforme previsão do Provimento nº 36/98, devidamente atualizados.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, e para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado. Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN e o Relator, JAIME TADEU LECHINSKI, votaram pela regularidade de acordo com o Parecer nº 7569/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 155145/04.
Interessado MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE.
Resolução 9475/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 237613/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
Resolução 9493/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para esclarecimentos e juntada de documentos apontados no Parecer nº 14452/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro dos atos de admissão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 103404/04.
Interessado MUNICÍPIO DE LONDRINA.
Resolução 9492/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE LONDRINA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 516159/02.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
Resolução 9515/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Oldino José Vigano**, Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido no Parecer nº 12412/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro dos atos de admissão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 55060/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.
Resolução 9539/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 481581/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA.
Resolução 9557/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RESERVA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 329119/04.
Interessado JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES.
Resolução 9477/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com a conseqüente modificação da Resolução nº 4047/04-

TC, para desaprovação das contas do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício 2001, apenas no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 15329/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 9516/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 14222/01-TC, da Sessão Plenária de 27 de dezembro de 2001, excluindo a irregularidade de natureza formal mantendo os demais itens, mantendo a recomendação de **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, e no que tange ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA reformar da decisão consubstanciada no Acórdão nº 3782/01-TC, da Sessão Plenária de 27 de dezembro de 2001, e, em conseqüência **aprovar** as contas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Três Barras do Paraná, de responsabilidade de HERCÍLIO ORBEN, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 352170/04.
Interessado ACINDINO RICARDO DUARTE.
Resolução 9517/05.

Julgar procedente a presente proposta de Impugnação de Despesas (fls. 3 e 4) realizada pelo Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, do Município MATINHOS, referentes à concessão de benefícios a servidores sem previsão legal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 352218/04.
Interessado JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA.
Adiado.

FÉRIAS**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 491351/05.
Interessado QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.
Resolução 9476/05.

Deferir ao Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA o pedido de concessão de 31 (trinta e um) dias de férias, relativas ao exercício de 2003, a serem usufruídas no período de 15/11/2005 a 15/12/2005, nos termos dos Pareceres nºs 13282/05 e 15456/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REQUERIMENTO**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 421124/05.
Interessado RIAD SAID ZAHOUI.
Resolução 9460/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5676/03/03-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Anício Carmo**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Guariqueçaba, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 15239/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 75651/05.
Interessado HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Resolução 9540/05.

Deferir o pedido de reajuste do valor contratual, em observância ao princípio do equilíbrio econômico financeiro, com base na cláusula décima do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação firmado entre este Tribunal e a empresa Higi-Serv Limpeza e Conservação Ltda., nos termos dos Pareceres nºs 2427/05 e 15449/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 462262/05.
Interessado MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
Resolução 9541/05.

Deferir o pedido de abertura da base de dados informatizados deste Tribunal, aos Sistemas de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, e “Atos de Pessoal (AP)”, para o Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Doutor Ulysses, com elementos a partir do exercício de 2005, nos termos da Informação nº 756/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15327/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 419561/05.
Interessado BANCO BONSUCCESSO.
Resolução 9542/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Contabilidade e Finanças e à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, tendo em vista o Parecer nº 14971/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Processo TC. No 456181/05.
Interessado MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.
Resolução 9558/05.
Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1634/05 e 213/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 15153/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 13 de dezembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 87 de 13/12/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER.

Ao treze dias do mês dezembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a octagésima sétima sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Quiélse Crisóstomo da Silva, Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os auditores Caio Marcio Nogueira Soares e Ivens Zschoerper Linhares, respectivamente para substituí-los. Colocada em votação as atas nº 76, 77 e 78 dos dias 27/10, 01 e 03/11/05 respectivamente, foram aprovadas por unanimidade.5

SORTEIO DE RELATORES

IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

Processo No 467484/02
Interessado SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 216837/04
Interessado JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo No 67035/02
Interessado MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 13975/03
Interessado ADEMIR FLOR DA SILVA
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 36996/04
Interessado MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 40268/04
Interessado HELDER TEOFILO DOS SANTOS
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 53526/05
Interessado OILSON MÜLLER
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 439320/01
Interessado MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 184393/02
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 365525/02
Interessado CLÁUDIO XAVIER DE ARAÚJO
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 190230/03
Interessado LUIZ MORAES DE JESUS
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 410109/03
Interessado ARIOSVALDO RIBEIRO DE LIMA
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 572273/03
Interessado MAURO JOÃO CHARNISKI
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 108252/04
Interessado DIRCEU RODRIGUES
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 243532/04
Interessado FRANCISCO PRESA
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 255697/04
Interessado JOSÉ TEIXEIRA FILHO
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 283062/04
Interessado MARCO ANTONIO BALDAO
RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 413683/04
Interessado PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA
RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 214757/05
Interessado JOSÉ EDILSON VANZELLA
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 113560/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
Acórdão 6001/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 113560/05-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade dos Secretários de Estado, Senhora ELEONORA BONATO FRUET, no período de 01/01/04 a 21/06/04, e Senhor REINHOLD STEPHANES, no período de 22/06/04 a 31/12/05.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 75 e 76 do processo.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 171187/05.
Interessado FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS.
Resolução 9560/05.
I – Determinar baixa de responsabilidade do ordenador do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Sr. DARCY DEITOS e a respectiva expedição de quitação, na prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2004.
II – Reiterar ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade de regulamentar as atividades do Fundo, ou providenciar a extinção da entidade.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 346785/05.
Interessado AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA.
Resolução 9561/05.
I – Determinar baixa de responsabilidade do ordenador de despesa da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA, Sr. WALDYR PUGLIESI e a respectiva expedição de quitação, na prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2004.
II – Reiterar ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade de regulamentar as atividades do Fundo, ou providenciar a extinção da entidade.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 145076/01.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Acórdão 6060/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 145076/01-TC., do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 48 e 49 do processo.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 174674/05.
Interessado CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.
Acórdão 6061/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 174674/05-TC., do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de sua Diretora Presidente, Senhora NITIS JACON DE ARAÚJO MOREIRA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 244 a 246 do processo.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 167085/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Resolução 9588/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 413/05, de fls. 761 a 770, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JOSÉ TEIXEIRA FILHO.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 167190/03.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA.
Acórdão 6014/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de HAMILTON MARIANO, com base na proposta de julgamento de fls. 74 a 81, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 167204/03.
Interessado PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA.
Acórdão 6015/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas com ressalvas**, as contas da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de DANIELA ALEXANDRE GARCIA, com base na proposta de julgamento de fls. 72 a 76, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
“II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 106527/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Acórdão 6016/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovasdas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ADEMAR EPIFANIO DE SOUZA, com base na proposta de julgamento de fls. 64 e 65, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Determinar recolhimento dos encargos previdenciários devidos no exercício, constante às fls. 46, atualizado até a data do efetivo pagamento.

III – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls. 58, atualizados até a data do efetivo pagamento.

IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 124401/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

Resolução 9589/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 412/05, de fls. 156 a 159, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de IRCEU PICINI.

II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais para abertura de processo de impugnação de despesa, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

VI – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 125300/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Acordão 6017/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VOLMAR DUARTE, com base na proposta de julgamento de fls. 42 e 43, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141004/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Acordão 6018/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA, com base na proposta de julgamento de fls. 35 e 36, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 142418/04.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.

Acordão 6019/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ANTONIO APARECIDO MORENO, no período de 01/01/03 a 08/08/03 e ROGÉRIO BENDER, no período de 09/08/03 a 31/12/03, com base na proposta de julgamento de fls. 152 e 153, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 111213/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Acordão 6047/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de JOSÉ ROQUE BONIN GONÇALVES, com base no Parecer Prévio nº 414/05, de fls. 1101 a 1105, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Fundo Municipal de Previdência de Mauá da Serra, de responsabilidade de WAGNER MARTINELLI.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 111213/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 9636/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 414/05, de fls. 1101 a 1105, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ANTONIO BATISTA DE MACEDO.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN

Processo TC. No 94840/00.

Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.

Acordão 6062/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de ARTUR RICARDO NOLTE, com base no Parecer Prévio nº 415/05, de fls. 808 a 812, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Julgar **aprovadas** as contas do Fundo Municipal de Previdência, de responsabilidade de HOMERO TALEVI CAMPOS.

III – Julgar **desaprovadas** as contas do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e do Fundo de Assistência Social, de responsabilidade de HOMERO TALEVI CAMPOS.

IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 94840/00.

Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.

Resolução 9663/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 415/05, de fls. 808 a 812, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de HOMERO TALEVI CAMPOS.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 101994/02.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

Processo TC. No 183900/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

ALERTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 85903/04.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Resolução 9562/05.

I – Determinar o arquivamento do presente processo administrativo de alerta, diante da perda de seu objeto, em razão do transcurso do tempo, pois diz respeito à execução orçamentária do exercício financeiro de 2003;

II – pela desanexação da Informação de fls. 70/90, para ser protocolada e autuada em processo próprio, como Requerimento de interesse da Inspeção Geral de Controle, devendo, este protocolado, ser encaminhado à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e ao Ministério Público Estadual, para parecer conclusivo sobre as questões ali tratadas.

III – após essas providências, os autos devem ser conclusos ao Senhor Presidente, para sorteio de Relator e deliberação do duto plenário.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 125242/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Resolução 9564/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 517406/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Resolução 9563/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14882/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 300044/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Resolução 9565/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14612/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 43318/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS.
Resolução 9592/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 48443/01.

Interessado MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Resolução 9591/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 41978/94.

Interessado ASS.INDL.QUATRO BARRAS/CAMPINA G. DO SUL.

Resolução 9590/05.

Determinar a baixa da pendência da ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL, referente à auxílio recebido da antiga Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio - SEIC, no exercício financeiro de 1988, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), nos termos da Instrução nº 297/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6358/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 178980/05.

Interessado ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS.

Resolução 9616/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 172097/03.

Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.

Resolução 9615/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, na importância de R\$ 108.424,70 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), ao MUNICÍPIO DE IRATI, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 151480/03.

Interessado MUNICÍPIO DE IVATÉ.

Resolução 9614/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE IVATÉ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do Parecer nº 14839/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Determinar à Sra. **Carmelita Lima Sgaravato**, ex-Prefeita Municipal, o recolhimento dos recursos repassados no valor de R\$ 584,29 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), devidamente corrigido a partir das datas das Notas Fiscais, 25/11/03 e 03/09/03, demonstrados às fls. 60 e 61.

III Es:– Determinar à Sra. **Carmelita Lima Sgaravato**, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 18/11/02 e 26/02/03, devidamente corrigidos.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

V – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do inciso III do art. 16 e nas alíneas do § 1º do art. 32, do Provimento nº 29/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 32607/00.

Interessado MUNICÍPIO DE LOBATO.

Resolução 9613/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Carlos Rodrigues**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 2399/03 e no Parecer nº 14876/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 133510/05.

Interessado CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO.

Resolução 9639/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 291053/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

Resolução 9638/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, na importância de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 368840/99.

Interessado MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Resolução 9637/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela PARANÁ ESPORTES, ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – Determinar ao Sr. **Ibson Mendes**, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento dos valores referentes às despesas realizadas fora do período de vigência do convênio, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do artigo 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 486532/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI.

Resolução 9664/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 155947/05.

Interessado MUNICÍPIO DE LUIZIANA.

Resolução 9665/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ao MUNICÍPIO DE LUIZIANA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 184319/05.

Interessado CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA.

Resolução 9666/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ao CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 516300/04.

Interessado CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG RECORDANDO OS PAGOS DE CORBÉLIA.

Resolução 9693/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG RECORDANDO OS PAGOS DE CORBÉLIA, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 109368/05.

Interessado ALBERGUE NOTURNO FREDERICO OZANAM.

Resolução 9694/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao ALBERGUE NOTURNO FREDERICO OZANAM, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 265095/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.
Resolução 9692/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/ INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de /R\$ 8.502,32 (oito mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 376136/02.
Interessado MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Adiado.

Processo TC. No 24741/97.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 9566/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 92.134,40 (noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAÍRA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 1996. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 345680/02.
Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE.
Resolução 9568/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135213/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9569/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 34.466,29 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e PARANÁCIDADE no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 232654/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL.
Resolução 9571/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 235382/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Resolução 9570/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **José Teixeira Filho**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra (Pavimentação Urbana de acordo com plano de trabalho), objeto do convênio firmando entre o Município de TERRA ROXA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 47.491,39 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob penas das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 186261/04.
Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.
Resolução 9587/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Roberto Gomes de Lima**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da documentação faltante apontada na Instrução nº 4646/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 110663/01.
Interessado AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CURITIBA.
Resolução 9567/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins da Instrução nº 5449/05 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13984/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 139901/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA.
Resolução 9594/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160862/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
Resolução 9595/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 185750/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Resolução 9598/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 97.894,14 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 232995/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Resolução 9599/05.
I – Determinar ao Sr. **Mussoline Mansani**, ex-Prefeito Municipal, a devolução, devidamente atualizada, do valor equivalente a R\$ 704,80 (setecentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme a Informação nº 1083/05, da Diretoria de Tomada de Contas (fls. 273), por não ter realizado a comprovação regular da presente prestação de contas, de acordo com a Instrução nº 5168/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Aplicar ao Sr. **Mussoline Mansani**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso na apresentação da prestação das contas e por deixar de encaminhar documentos solicitados por unidades técnicas deste Tribunal, nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.
III – Aplicar ao Sr. **Altamir Sanson**, atual Prefeito, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 503312/01.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9593/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14420/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 172127/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.
Resolução 9597/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13982/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 162270/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CÂMBIRA.
Resolução 9596/05.
I – Aplicar ao Sr. **Sidney Bellini**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentação solicitada por unidades técnicas deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC, referente a convênio firmado entre o Município de CÂMBIRA e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 98.732,05 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 51414/02.
Interessado MUNICÍPIO DE KALORÉ.
Resolução 9619/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 36.717,35 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICÍPIO DE KALORÉ, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 61428/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9620/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 41.404,52 (quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), celebrado entre a PARANÁ ESPORTE e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135400/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.
Resolução 9621/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 55.713,06 (cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 61747/00.
Interessado MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.
Resolução 9617/05.
Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 31.661,56 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), cabendo ao Município adotar as medidas judiciais contra o Sr. Domingos Braganholi, ex-Prefeito Municipal, responsável pela irregularidade, nos termos do Parecer nº 14345/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 30271/02.
Interessado MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.
Resolução 9618/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **José Antônio da Silva**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra (construção do estabelecimento de ensino UNV EET PRAIA DE LESTE, objeto do convênio firmado entre o Município de PONTAL DO PARANÁ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2001, no valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 199815/03.
Interessado MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.
Resolução 9623/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Nelson dos Santos Pereira**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 4470/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160471/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PRANCHITA.
Resolução 9622/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14056/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 78621/04.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA.
Resolução 9642/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.134,06 (quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 193139/02.
Interessado MUNICÍPIO DE IBAITI.
Resolução 9644/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 44.147,55 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), celebrado entre a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ/DECOM e o MUNICÍPIO DE IBAITI, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 131374/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IGUATU.
Resolução 9646/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), concedido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, ao MUNICÍPIO DE IGUATU, no exercício financeiro de 2002, nos termos da Instrução nº 2973/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Vladimir Antônio Barella**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 5621/05-TC, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 501813/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.
Resolução 9650/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no exercício financeiro de 2002.
II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Antônio Scadelai**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 6396/05-TC, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 67803/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA.
Resolução 9641/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 92568/99.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
Resolução 9640/05.
I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de responsabilidade do Sr. Jovelino Donizete de Godoi, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 247/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Determinar ao Sr. **Jovelino Donizete de Godoi**, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento da importância de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigida, em virtude da não comprovação do cumprimento dos objetivos.
III – Aplicar ao Sr. **Jovelino Donizete de Godoi**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.
V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar peças dos autos ao representante do Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 191052/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.
Resolução 9651/05.
I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 33.620,72 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. Sebastião Guimarães Vieira, ex-Prefeito Municipal.
II – Determinar ao Sr. **Sebastião Guimarães Vieira**, ex-Prefeito Municipal, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.
III – Aplicar ao Sr. **Sebastião Guimarães Vieira**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente.
V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 94953/04.
Interessado UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA.
Resolução 9643/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Carlos Augusto Moreira Júnior**, ordenador das despesas, à época, para que proceda a juntada dos documentos necessários à regularização da prestação das contas, conforme apontado na Instrução nº 5256/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Aplicar ao Sr. **Carlos Augusto Moreira Júnior**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 125315/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IVAÍ.
Resolução 9645/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Jorge Sloboda**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento da multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 76.154,56 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que teve por objeto a manutenção e recuperação da frota de veículos utilizados no transporte escolar de alunos do ensino fundamental.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 289350/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Resolução 9648/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, para atendimento do contido na Instrução nº 3245/04, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Aplicar ao Sr. **Paulo Valles Zampieri**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 289385/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

Resolução 9649/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, para atendimento do contido na Instrução nº 3226/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Paulo Valles Zampieri**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 161184/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO RICO.

Resolução 9647/05.

I – Aplicar ao Sr. **Paulo Prates Nogueira**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento nº 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 12.385,35 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que teve por objeto a manutenção e recuperação da frota de veículos utilizados no transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 88466/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

Resolução 9669/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.705,95 (treze mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 525465/96.

Interessado MUNICÍPIO DE PEABIRU.

Resolução 9670/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 32.575,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE PEABIRU, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 135370/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Resolução 9671/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 60.415,38 (sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TOLEDO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANACIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 109240/04.

Interessado MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Resolução 9673/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE UMUARAMA e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 64662/97.

Interessado MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

Resolução 9667/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Sergio Antonio Tizziani**, ex-Prefeito Municipal, na R. Tupi, nº 513, 10º andar, Londrina-PR, CEP 86020-350, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido nas Instruções nºs 9095/01 e 3023/03, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 37018/01.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Resolução 9668/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM, para que anexe o Termo de Conclusão da Obra ou justifique sua eventual não expedição, nos termos do Parecer nº 14080/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120388/97.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Resolução 9691/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o atual Prefeito Municipal, Sr. **Milton Muzulon**, providencie a juntado do atestado de óbito do ordenador das despesas, à época, Sr. Hermínio Maçamiti Takatuji, bem como informe se as obras foram concluídas, anexando o Termo de Acompanhamento ou de Conclusão das Obras emitido pelo Órgão repassador, relativo ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 1996, no valor de R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinqüenta reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) para o cumprimento da decisão

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 243180/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

Resolução 9672/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Onírio Wilmar Fries**, Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 5521/05, da Diretoria Revisora de Contas, bem como complemente a Instrução com os documentos faltantes.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 216760/03.

Interessado MUNICÍPIO DE IPORÁ.

Resolução 9699/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, e o MUNICÍPIO DE IPORÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 428237/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

Resolução 9700/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICÍPIO DE MARQUINHO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 553465/03.

Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA.

Resolução 9701/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE RESERVA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 490750/01.

Interessado MUNICÍPIO DE IPORÁ.

Resolução 9695/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE IPORÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 135159/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Resolução 9697/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome do Sr. **Derli Antônio Donin**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) a identificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;

III – Dar ciência desta decisão ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Caixa Econômica Federal, para que tomem as providências devidas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 180901/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Resolução 9698/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 38.337,76 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de responsabilidade do Sr. José Teixeira Filho, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **José Teixeira Filho**, ordenador das despesas, à época, o ressarcimento do valor da guia de fl. 408, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome do Sr. **José Teixeira Filho** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) a cientificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;

c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 188887/02.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 9696/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13603/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 167240/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ.

Resolução 9572/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 221.695,64 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 163818/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JORGE D' OESTE.

Resolução 9573/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JORGE D' OESTE, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 101.621,81 (cento e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 153235/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO.

Resolução 9600/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 138.437,26 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 153375/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI.

Resolução 9601/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 285.391,11 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 153588/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA.

Resolução 9624/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 176.907,14 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 163826/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.

Resolução 9625/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 153.128,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e oito reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 135822/05.

Interessado ACAP C.E.P.R.A.F. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS.

Resolução 9652/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14875/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 110829/02.

Interessado ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA.

Resolução 9674/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SEED à ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 262.078,17 (duzentos e sessenta e dois mil e setenta e oito reais e dezessete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 163753/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA.

Resolução 9702/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 191.203,56 (cento e noventa e um mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 400219/03.

Interessado JAÇANA COELHO DE SOUZA GROFF.

Adiado.

Processo TC. No 54441/05.

Interessado DELBOS BATISTA DE OLIVEIRA.

Acórdão 6002/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 11583/05, publicado no Órgão Oficial do Município de 01 a 15/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 215547/96.

Interessado DALTON JOSE PADILHA.

Acórdão 6003/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 1722/94, publicada no Diário Oficial nº 47 de 28/06/94, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 405793/98.

Interessado LUIZ MARCONDES.

Acórdão 6004/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 39/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 15/01/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 400057/03.

Interessado ADELINO KREUSH.

Acórdão 6005/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 396/02, publicada no Diário Oficial do Município nº 95 de 05/12/02, retificada pela Portaria nº 712/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 74 de 28/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 286258/04.
Interessado CARLOS AIRTON BATISTA.
Acordão 6006/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 2732/05, publicado no jornal “Imbituva Hoje Regional” de 30/08 a 15/09/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 209567/05.
Interessado CASEMIRO CLAUDINO DOS SANTOS.
Acordão 6007/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 009/05, publicado no jornal “ O Metropolitano” de 21/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 233565/05.
Interessado VILSON LIBERALESSO.
Acordão 6008/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 164/05, publicado no jornal “O Povo” de 25/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 450948/02.
Interessado NEUSA MARIA KRETZER WILLE.
Resolução 9575/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3533/04, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 106105/05.
Interessado ARNALDO FEITOSA ALVES.
Resolução 9576/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11896/05, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 3395/92.
Interessado IRIO BRESSAN JUNIOR.
Resolução 9574/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13391/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 11097/90.
Interessado DOMINGOS DE MEIRA.
Acordão 6020/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº2468/89, publicada no Diário Oficial do Município nº71 de 19/09/89, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 222462/96.
Interessado MATILDE ZACALUSNI.
Acordão 6021/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº2007/95, publicada no Diário Oficial do Município nº58 de 27/07/95, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 387603/03.
Interessado ISIDORA DA SILVA OLIVEIRA.
Acordão 6022/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 104/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 54 de 19/07/01, retificada pela Portaria nº 395/05, publicada no Diário Oficial do Município nº 42 de 07/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 106420/04.
Interessado LIGIA SILVA PEREIRA.
Acordão 6023/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº012/03, publicada no Diário Oficial do Município nº10 de 04/02/03, retificada pela Portaria nº111/04, publicada no Diário Oficial do Município nº60 de 05/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 177800/05.
Interessado JOÃO APARECIDO BALDINI.
Acordão 6024/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 2866/05, publicado no jornal “ O Diário do Norte do Paraná” de 16/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 247230/05.
Interessado ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.
Acordão 6025/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5430/05, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 170969/96.
Interessado ANIDE DE SOUZA.
Resolução 9602/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3182/05, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 233450/05.
Interessado VILSON JOÃO MARTINS.
Adiado.

Processo TC. No 3379/92.
Interessado MIGUEL FERNANDES DE LIMA.
Acordão 6033/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 3102/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 93 de 28/11/91, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 75232/02.
Interessado THEREZINHA DE JESUS MONTEIRO AREAS.
Acordão 6034/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº07/02, publicada no Diário Oficial do Município nº06 de 17/01/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 222500/96.
Interessado LEILA JULIETE KALO.
Acordão 6035/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 1809/95, publicada no Diário Oficial do Município nº 52 de 06/07/95, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 406196/98.
Interessado TERESA GASPARIN BIERMAYR.
Acordão 6036/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº567/98, publicada no Diário Oficial do Município nº22 de 19/03/98, retificada pela Portaria nº 769/04, publicada no Diário Oficial nº 85 de 11/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 303344/00.
Interessado ALÍRIO VERÍSSIMO PRINZEN.
Acordão 6037/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 554/97, publicada no Diário Oficial do Município nº 19 de 11/03/97, retificada pela Portaria nº 1375/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 44 de 12/06/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 429228/01.
 Interessado JOSE DA SILVA.
 Acordão 6038/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 234/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 67 de 04/09/01, retificada pela Portaria nº 066/02, publicada no Diário Oficial do Município nº 24 de 26/03/02, retificada pela Portaria nº 127/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 84 de 09/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 233731/04.
 Interessado ELOÁ MULLER.
 Acordão 6039/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 32255/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 19/03/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 278123/04.
 Interessado TEREZINHA DE JESUS VIEIRA PACHECO.
 Acordão 6040/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 32651/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 04/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 472620/04.
 Interessado GESSULINA BALBINA AZZARINI.
 Acordão 6041/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Portaria nº 064/03, publicada no jornal “Curitiba Metrópole” de 28/08 a 03/09/03 e sua Errata, publicada no jornal “Folha de Colombo” de 08/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 313135/05.
 Interessado OSÓRIO MAURER.
 Acordão 6042/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 5922/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 222861/96.
 Interessado ADAO RODRIGUES.
 Resolução 9626/05.

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 11133/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 228240/99.
 Interessado VILMA LENITA TOPPEL REINALDIM FINARDI.
 Acordão 6048/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 3131/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 95 de 15/12/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 450771/03.
 Interessado NEUSA MARIA DUBINSKI DE AZEVEDO.
 Acordão 6049/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 377/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 65 de 28/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 287380/05.
 Interessado ARILDA RODRIGUES DA SILVA LONARDONI.
 Acordão 6050/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6038/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 169366/01.
 Interessado RENATO SCHLOTAG.
 Resolução 9653/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5765/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 11648/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 3391/92.
 Interessado COURADIS GERUM.
 Acordão 6063/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 2811/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 22/10/91, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 41817/92.
 Interessado TEREZA RODRIGUES PEREIRA LOPES.

Acordão 6064/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 2170/92, publicada no Diário Oficial do Município nº 61 de 06/08/92, retificada pela Portaria nº 29, publicada no Diário Oficial do Município nº 06 de 18/01/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 79557/00.
 Interessado ROSI MARI MEUCCI.
 Acordão 6065/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 2749/99, publicada no Diário Oficial do Município nº 02 de 04/01/2000, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 303336/00.
 Interessado JORGE ESPER KALLUF.
 Acordão 6066/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 1620/97, publicada no Diário Oficial do Município nº 48 de 01/07/97, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 325418/02.
 Interessado RUTH DOS SANTOS SILVA.
 Acordão 6067/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 199/02, publicada no Diário Oficial do Município nº 50 de 02/07/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 387280/03.
 Interessado ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Acordão 6068/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 227/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 45 de 17/06/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 230941/03.
 Interessado ALCENI DA COSTA LEAL.
 Resolução 9675/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para retificação do ato aposentatório, incluindo como fundamento adicional o artigo 69, da Lei Municipal nº 4787/74, de acordo com o Parecer nº 11243/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 376052/04.
Interessado BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA.
Resolução 9676/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11870/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 13666/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 173260/05.

Interessado JORGE DA SILVA.

Resolução 9677/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10543/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14432/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 245660/05.

Interessado ANGELINA GAPISKI DE OLIVEIRA.

Resolução 9678/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9738/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14173/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 37321/04.

Interessado GERCINO DIAS.

Acórdão 6078/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 31850/03, publicada no Diário Oficial do Município de 29/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 364517/01.

Interessado GERDA JULIA LOSSE MENDES.

Acórdão 6079/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 495/01, publicada no Jornal União da 1ª quinzena de agosto de 2001, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 233782/04.

Interessado ANTONIO INÁCIO DA SILVA.

Acórdão 6080/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 32445/04, publicada no Diário Oficial do Município de 30/04/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 368371/05.

Interessado JURACY MANZANI.

Resolução 9703/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11922/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 13636/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 367413/05.

Interessado ELOINA MARQUES ALBIERO.

Resolução 9577/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13556/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 378175/03.

Interessado VALDEVINA BRITO DE LIMA.

Acórdão 6026/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 185/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 50 de 08/07/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 307941/05.

Interessado DONIDA FERREIRA TOMASINI.

Acórdão 6043/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60797/05, publicada no Diário Oficial nº 7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 316819/05.

Interessado MARIA APARECIDA DE SOUSA.

Acórdão 6051/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17340/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 349717/05.

Interessado ARCÉLIO RECKZIEGEL.

Acórdão 6052/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60861/05, publicado no Diário Oficial nº7032 de 03/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 52628/03.

Interessado DIVANIR GROCHOSKI PEREIRA.

Acórdão 6069/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº370/02, publicada no Diário Oficial do Município nº98 de 17/12/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 409574/05.

Interessado JOSÉ ANTONIO FILHO.

Acórdão 6070/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60968/05, publicado no Diário Oficial nº 7064 de 20/09/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 52830/03.

Interessado SUELENE JUNIOR DE SOUZA.

Resolução 9679/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11044/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 89105/05.

Interessado REGINA NUNES DA SILVA.

Acórdão 6081/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60180/05, publicado no Diário Oficial nº 6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160983/05.

Interessado SUELI ESTOCK DAMACENO.

Acórdão 6082/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60518/05, publicado no Diário Oficial nº 6941 de 24/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 226356/05.
 Interessado MARIA HELENA EVANGELISTA DA SILVA.
 Acordão 6083/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60638/05, publicado no Diário Oficial nº6978 de 18/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

REFORMA

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 335813/05.
 Interessado NEDIO VICENTE BRACIAK.
 Acordão 6044/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 5997/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 185722/05.
 Interessado MARCOS AURÉLIO DO CARMO.
 Acordão 6009/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5131/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6921 de 24/02/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 313410/05.
 Interessado MARCONDES VALENTIM DA SILVA.
 Acordão 6010/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 6024/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 331141/05.
 Interessado HAROLDO RODRIGUES PINTO.
 Acordão 6011/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 1950/03 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6558 de 09/09/03, retificada pela Resolução nº 5755/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 348931/05.
 Interessado DEVAL FRANCISCO DA SILVA.
 Acordão 6012/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 6264/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 369351/05.
 Interessado ELÍDIO DONIZETE RODRIGUES.
 Acordão 6013/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5972/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, retificada pela Resolução nº 6394/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7034 de 05/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 247167/05.
 Interessado ONADIR ALFREDO NAMUR.
 Acordão 6027/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5412/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 277228/05.
 Interessado JURANDIR QUEIROGA NETO.
 Acordão 6028/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5904/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 327861/05.
 Interessado JOÃO LUIZ ZILLI PORCIDES.
 Acordão 6029/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4872/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6893 de 13/01/05, retificada pela Portaria nº 5775/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 329163/05.
 Interessado PAULO NONATO.
 Acordão 6030/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4916/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6897 de 19/01/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 335740/05.
 Interessado ROSANA APARECIDA BARBOSA LOUZÃO.
 Acordão 6031/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5821/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, retificada pela Resolução nº 6386/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7034 de 05/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349326/05.
 Interessado MILTON ALVES DOS SANTOS.
 Acordão 6032/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 6260/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 173252/05.
 Interessado CELSO KNOLL.
 Acordão 6045/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 5099/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6919 de 22/02/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 335937/05.
 Interessado ELIO JOSE WIETZIKOSKI.
 Acordão 6046/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 5974/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, retificada pela Resolução nº 6364/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7034 de 05/08/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 396998/03.
 Interessado NELSON DOS SANTOS.
 Acordão 6053/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 1027/03 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6494 de 09/06/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 276493/05.
 Interessado SIDNEY VALERIO.
 Acordão 6054/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5643/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 306694/05.
Interessado ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO.
Acordão 6055/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5891/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6992 de 08/06/05, retificada pela Resolução nº 6300, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 320158/05.
Interessado VILMAR AFONSO DA SILVA.
Acordão 6056/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5891/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6992 de 08/06/05, retificada pela Resolução nº 6300, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 191439/05.
Interessado JOSÉ FIRMINO NETO.
Acordão 6071/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 5293/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6940 de 23/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 284186/05.
Interessado JOSE LUIS MANTOVANI.
Acordão 6072/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 5905/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6999 de 17/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287428/05.
Interessado ELIZEU PEREIRA.
Acordão 6073/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6014/05, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 304942/05.
Interessado LEONEL BRAZ GARCIA.
Acordão 6074/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6013/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05 , determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 313054/05.
Interessado JOSÉ JAMIR VIEGANDT DOS SANTOS.
Acordão 6075/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6021/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 313062/05.
Interessado PAULO CALADO DA SILVA FILHO.
Acordão 6076/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6186/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7020 de 18/07/05, que retificou a Resolução nº 5199/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 219747/04.
Interessado OGIVALDO JOSÉ DOS SANTOS.
Acordão 6084/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3450/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6703 de 04/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 198611/05.
Interessado LUIZ SERGIO CAMARGO.
Acordão 6085/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5290/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6940 de 23/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277252/05.
Interessado JOSÉ PEDRO.
Acordão 6086/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5656/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6973 de 11/05/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277856/05.
Interessado RENATO DAVID DA SILVA.
Acordão 6087/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5641/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287592/05.
Interessado JOÃO MARIA DE SOUZA.
Acordão 6088/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5906/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 339894/05.
Interessado MIGUEL AUGUSTO MOTTA.
Acordão 6089/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6118/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7009 de 01/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 348796/05.
Interessado OSNI RODRIGUES RIBEIRO.
Acordão 6090/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6283/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 322424/04.
Interessado JOSÉ BARBOSA FILHO.
Resolução 9654/05.
Determinar o envio dos autos à origem para o arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 12346/04 e 14823/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 322401/05.
Interessado ANATOLIA PERON JULIO.
Acordão 6057/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 327845/05.
Interessado JOSÉ BRASIL DE OLIVEIRA.
Acordão 6058/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4825/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6875 de 16/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 376528/05.
Interessado EUNICE PEREIRA.
Acórdão 6059/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5357/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6941 de 24/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 293021/03.
Interessado JOÃO DIAS DE CAMPOS.
Acórdão 6077/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº786/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6475 de 13/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 494601/05.

Interessado COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Resolução 9578/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01182-0 na importância de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 494610/05.

Interessado CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Resolução 9579/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01188-0 na importância de R\$ 856,60 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 494997/05.

Interessado ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
Resolução 9580/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01185-5 na importância de R\$ 602,37 (seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 497619/05.

Interessado TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.
Resolução 9603/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01195-2 na importância de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 497830/05.

Interessado TONER PRINT - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Resolução 9604/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01198-7 na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 498186/05.

Interessado LUIZ SÉRGIO MACHADO - ME.
Resolução 9605/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01196-0 na importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG-
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 495640/05.

Interessado DENTAL RICARDO TANAKA LTDA.
Resolução 9627/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01192-8 na importância de R\$ 435,20 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 495659/05.

Interessado DENTAL M. M. COMERCIAL LTDA.
Resolução 9628/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01193-6 na importância de R\$ 322,80 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 497600/05.

Interessado LIMPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Resolução 9629/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01194-4 na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 491467/05.

Interessado IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EM ARAUCÁRIA.
Resolução 9655/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01189-8 na importância de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 495187/05.

Interessado ESTER CAMARGO RIBAS VOLPI.
Resolução 9656/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01174-0 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 498143/05.

Interessado NC TURISMO LTDA EM CURITIBA.
Resolução 9657/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01191-0 na importância de R\$ 963,55 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 491483/05.

Interessado IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EM ARAUCÁRIA.
Resolução 9680/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01190-1 na importância de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 494970/05.

Interessado CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Resolução 9681/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01187-1 na importância de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 494660/05.

Interessado SHV GAS BRASIL LTDA.
Resolução 9704/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01186-3 na importância de R\$ 1.100,04 (mil e cem reais e quatro centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 495004/05.

Interessado ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
Resolução 9705/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente às LIQUIDAÇÕES Nº03.00.0000/5/01183-9 e Nº03.00.0000/5/01184-7, na importância de R\$ 6.503,63 (seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 430077/05.

Interessado DAMOVO DO BRASIL S.A - FILIAL EM CURITIBA.

Resolução 9682/05.

I – Aprovar a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2004 (fls. 63 e 64), celebrado entre o Tribunal de Contas e a empresa DAMOVO DO BRASIL S.A., referente a atualização, substituição e ampliação do sistema de telefonia e prestação de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo, de acordo com os Pareceres nºs 12864/05 e 15514/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 332900/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IBEMA.

Resolução 9581/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9362/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 508293/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Resolução 9582/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 124452/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

Resolução 9607/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13365/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 496640/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

Resolução 9606/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Município de PAIÇANDU, relativos ao Edital de Teste Seletivo nº 01/2003, nos termos dos Pareceres nºs 11339/05 e 14799/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 438724/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.

Resolução 9631/05.

Determinar o envio dos autos à origem para o arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 7715/05 e 14714/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 122697/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Resolução 9630/05.

Julgar legal, em caráter excepcional, a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TOLEDO, regulamentada pelo Edital nº 01/93, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 89879/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

Resolução 9658/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 395650/04.

Interessado MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Resolução 9659/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 91849/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Resolução 9683/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 468421/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

Resolução 9684/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 282066/04.

Interessado EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Resolução 9685/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 300463/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Resolução 9686/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 519023/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

Resolução 9709/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13026/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 15578/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 562766/03.

Interessado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Resolução 9706/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14846/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

C.:Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 313506/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Resolução 9707/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 347982/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.

Resolução 9708/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

LICENÇA

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 467736/05.
Interessado JULIANA STERNADT.
Resolução 9710/05.
Homologar o laudo médico nº 136/05 de fls. 3 e, conseqüentemente, deferir a solicitação de licença para tratamento de saúde da Procuradora do Estado junto a este Tribunal, JULIANA STERNADT, nos termos dos Pareceres nºs 12954/05 e 15484/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 219046/04.
Interessado JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES.
Resolução 9583/05.
I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito do Município de PEABIRU, no **exercício financeiro de 2001**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1762/04, da Sessão Plenária de 06 de abril de 2004, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal de PEABIRU, de responsabilidade de JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, no **exercício financeiro de 2001**.
b) negar provimento ao interposto pelo Senhor JURCEU SAKUMA, Presidente da Câmara Municipal de PEABIRU, no **exercício financeiro de 2001**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 985/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de abril de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de PEABIRU.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 453521/02.
Interessado JOSÉ OTÁVIO SCHIAPATI RIGIERI.
Resolução 9608/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7281/02-TC, da Sessão Plenária de 03 de setembro de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de JOSÉ OTÁVIO SCHIAPATI RIGIERI, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 527505/01.
Interessado ROQUE JORGE FADEL.
Adiado.

Processo TC. No 264475/04.
Interessado SEBASTIAO BRITO.
Resolução 9660/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1762/04-TC, da Sessão Plenária de 13 de maio de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal, de responsabilidade de SEBASTIÃO BRITO, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 438147/04.
Interessado ELIAS FRÓES.
Resolução 9661/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6356/04-TC, no sentido de julgar legal o ato previdenciário, determinando-se o seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE AGRAVO

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 390121/05.
Interessado VALCIR ANTONIO SCRAMIN.
Resolução 9687/05.
Receber o presente Recurso de Agravo, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se o despacho monocrático e, em consequência, determinar o regular trâmite do Recurso de Revista protocolado sob nº 344375/05.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 352374/04.
Interessado JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA.
Resolução 9609/05.
I – Julgar procedente a presente proposta de Impugnação de Despesas, originada a partir de achados de auditoria procedida na administração municipal de MATINHOS, de acordo com a Resolução nº 9150/03-TC.
II – Responsabilizar os ordenadores das despesas, Srs. **José Maria de Paula Correia e Renê Galiciolli**, por deixarem de dar publicidade a ato praticado, e pela falsificação de publicação legal, na tentativa de revestir de legalidade as despesas realizadas.
III - Determinar a remessa dos achados ao Ministério Público Estadual, a fim de ser instaurado o procedimento próprio para aferir a falsificação da publicação de ato legal, na forma prescrita no Relatório do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO FISCAL

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 350901/05.
Interessado CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 17703/04.
Interessado SUPERMERCADOS CONDOR LTDA..
Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 120430/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MATINHOS.
Resolução 9610/05.
Deferir a abertura da base de dados informatizados deste Tribunal, aos Sistemas de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, com elementos a partir do exercício de 2003, nos termos da Informação nº 96/04, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15553/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 498127/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 9689/05.
Aprovar a **Minuta de Portaria**, referente à atualização da distribuição dos grupos dos segmentos da Administração Pública Estadual, para o exercício financeiro de 2006, tendo em vista as determinações constantes dos artigos 3º e 7º, do Provimento 26/93-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 257626/05.
Interessado MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE.
Resolução 9688/05.
Determinar a anexação do presente expediente ao protocolo nº 141.895/01, para decisão conjunta e uniforme.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 216792/05.
Interessado MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.
Resolução 9711/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15337/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a administração informe quais medidas foram adotadas com vistas a restituição dos débitos, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 5.615/67.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CONSULTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 158725/05.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL/HOLDING.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

CERTIDÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 469321/05.
Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.
Resolução 9585/05.
Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 220/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1762/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15680/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 437420/05.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.
Resolução 9584/05.
Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 223/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 15464/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 476344/05.

Interessado MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

Resolução 9586/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1768/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15475/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 429583/05.

Interessado MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

Resolução 9611/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 228/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1760/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15499/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 483979/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

Resolução 9612/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1769/05 e 229/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 15531/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 477073/05.

Interessado MUNICÍPIO DE ARARUNA.

Resolução 9633/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 231/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1756/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15691/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 494725/05.

Interessado MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Resolução 9634/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 230/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1800/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15678/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 470273/05.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Resolução 9632/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1710/05 e 225/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 15530/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 417011/05.

Interessado MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

Resolução 9662/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 190/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 14749/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 451260/05.

Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Resolução 9690/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 226/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1729/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15527/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 480287/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

Resolução 9712/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 224/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1759/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15476/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 35495/00.

Interessado CARLOS SCHUCHARDT BURBA.

Resolução 9635/05.

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. **CARLOS SCHUCHARDT BURBA**, nos termos da Instrução nº 337/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 15480/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quarta-feira, dia 15 de dezembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isfer e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 88 de 15/12/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos quinze dias do mês dezembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a octagésima oitava sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Quiélse Crisóstomo da Silva e Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os auditores Caio Márcio Nogueira Soares e Ivens Zschoerper Linhares, respectivamente para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 299/02

Interessado JOVILDE DA COSTA LOURINI

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 337/02

Interessado TEREZA MITICO OKAMOTO

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 370/02

Interessado MARIA FLORIDA SANTOS RISSETO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 44035/02

Interessado DALVO KOERICH

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 53780/03

Interessado VALDEMAR MACHADO

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 44352/04

Interessado VLAUMIR RODRIGUES

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 19379/05

Interessado LEVINO JOSÉ SPERAFICO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 157213/02

Interessado ANA MARIA CARLESSI JACINTO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 165410/02

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 366785/02

Interessado ONIR BRAGHINI

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 487060/02

Interessado SHIGUEMI KIARA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 533258/02

Interessado JÚLIO BATISTA GUIMARÃES

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 288672/03

Interessado SALAZAR BARREIROS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 332302/03

Interessado RAMIRO WA HRHAFTIG

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 467062/03

Interessado SOCIEDADE CIVIL VASCAVELENSE DE ENSINO DO COLÉGIO

CRISTO REI

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 163695/04

Interessado WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 223744/04
Interessado ENA DE CARVALHO
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 210360/05
Interessado MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 291867/05
Interessado SUZANE ROSANGELA BUSSATTA
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 126692/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.
Acordão 6101/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIS CARLOS GRAFF, com base na proposta de julgamento de fls. 36 e 37, elaborada pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 126706/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MISSAL.
Resolução 9739/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 417/05, de fls. 256 a 258, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LACI DEONISIO GIEHL.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 101994/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Acordão 6115/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de PEDRO ANTONIO DA SILVA NETO, com base no Aditamento ao Parecer Prévio nº 132/04, de fls. 1156 a 1159, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Julgar **aprovasdas com ressalva**, as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de responsabilidade de JULIO APARECIDO BITTENCOURT.
III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 101994/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Resolução 9780/05.
I – Aprovar o Aditamento ao Parecer Prévio nº 132/04, de fls. 1156 a 1159, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de JULIO APARECIDO BITTENCOURT.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 183900/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 9781/05
I – Aprovar o Voto, de fls. 601 e 602, elaborado pelo Conselheiro Rafael Iatauro, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JOSÉ DO CARMO GARCIA.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.(voto vencedor)
O Auditor Eduardo de Sousa Lemos votou pela desaprovação das contas (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 150832/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 135810/04.
Interessado FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ.
Acordão 6116/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, e
I – Julgar **aprovasdas** as contas do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EMERSON ROBERTO SABIÃO, com base na proposta de julgamento de fls. 132 a 135, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 125789/05.
Interessado MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.
Resolução 9782/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 418/05, de fls. 192 a 197, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de JAIME ROSSI.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 138287/05.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL.
Acordão 6117/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de ZEFREDO BITTENCOURT JUNIOR, com base na proposta de julgamento de fls. 51 e 52, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 315662/98.
Interessado EDMUNDO KENDRYK.
Resolução 9765/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, para os fins do Parecer nº 8578/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 315689/98.
Interessado EDMUNDO KENDRYK.
Resolução 9766/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, para os fins do Parecer nº 8588/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 100823/02.
Interessado MUNICÍPIO DE ALTONIA.
Resolução 9713/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.378,83 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTONIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 455699/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MARIPÁ.
Resolução 9714/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARIPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 112221/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IPORÃ.
Resolução 9715/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 122.012,00 (cento e vinte e dois mil e doze reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE IPORÃ e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 130408/03.
Interessado FLAVIO ARAMIS ACCORSI.
Resolução 9716/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.697,95 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), celebrado entre FLAVIO ARAMIS ACCORSI e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 453843/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.
Resolução 9717/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.705,94 (treze mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 156806/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.
Resolução 9726/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.138,16 (dez mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ASTORGA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156857/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.
Resolução 9727/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ASTORGA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160986/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PORTO RICO.
Resolução 9728/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.853,36 (cem mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PORTO RICO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 193078/03.
Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ROMÃO NETO DE PORTO RICO.
Resolução 9729/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.302,00 (quatorze mil, trezentos e dois reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ROMÃO NETO DE PORTO RICO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 186647/02.
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Resolução 9741/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinqüenta reais), celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR e o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, no exercício financeiro de 2001.
II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 1142/05-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 74516/03.
Interessado MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.
Resolução 9740/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Sebastião José Pupio**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 1184/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 14295/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 187500/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Resolução 9742/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 3216/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 14301/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas ilegais e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 156768/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.
Resolução 9755/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 107.156,36 (cento e sete mil, cento e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICÍPIO DE ASTORGA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 210932/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
Resolução 9756/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR e o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no exercício financeiro de 2002.
II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Louvanir Joãozinho Meneguesso**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 3937/05-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 36372/01.
Interessado MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO.
Resolução 9754/05.
I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Paulo Roberto Jardim Nocchi, ex-Prefeito Municipal, em face do não cumprimento da Resolução nº 7176/05-TC.
II – Determinar a inscrição em dívida ativa da importância de R\$ 233,17 (duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), de responsabilidade do Sr. **Paulo Roberto Jardim Nocchi**, ex-Prefeito Municipal através da Resolução nº 3937/05-TC, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 308940/03.
Interessado MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.
Resolução 9757/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Sebastião José Pupio**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos documentos solicitados no Parecer nº 10884/04 (fls. 38 e 39), do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Aplicar ao Sr. **Sebastião José Pupio**, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 78 (setenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 73580/97.
Interessado MUNICÍPIO DE IVATUBA.
Resolução 9767/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.394,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE IVATUBA e PARANÁ ESPORTES, no exercício financeiro de 1996.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 122827/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.
Resolução 9768/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.143,56 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156342/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.
Resolução 9769/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.880,28 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
]Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 119559/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
Resolução 9783/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 23.466,67 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 155338/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BITURUNA.
Resolução 9784/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14560/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188597/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.
Resolução 9785/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14670/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 109063/99.
Interessado TEREZINHA GELENSKI SZPAK.
Acórdão 6091/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 78/97, publicado no Jornal Metropolitano de 27/06/97, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 282480/01.
Interessado JORGE GREGORIO DE LIMA.
Acórdão 6092/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria da Presidência nº089/93, sem publicação oficial, retificada pela Portaria da Presidência nº 190/02, publicada no Órgão Oficial do Município de 22-28/11/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 277662/03.
Interessado LUIZ NEVES CAVALHEIRO.
Acórdão 6093/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 30793/03, publicada no Órgão Oficial do Município de 16/05/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 150720/04.
Interessado ANADI GOMES CAJAIBA.
Acórdão 6094/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 48/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 30/03/04, retificada pela Portaria nº 203/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 08/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.o:
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 261529/03.
Interessado JOSÉ RIBEIRO PRESTES.
Resolução 9718/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 13924/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 383465/01.
Interessado NEIDE APARECIDA BALDESSIN MAINA.
Acórdão 6095/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº169/01, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 12/09/01, retificado pelo Decreto nº 242/03, publicado no jornal de mesmo nome de 20/12/03, rerretificado pelo Decreto nº 206/04, publicado no jornal de mesmo nome de 17/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 233758/04.
Interessado ELI MARIA BONES.
Acórdão 6096/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 32314/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 05/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 173279/05.
Interessado BENTO ALVES DE SAMPAIO.
Acórdão 6097/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5080/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 5080 de 6913 de 14/02/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 198735/05.
Interessado UMBERTO DAVID.
Acórdão 6098/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5191/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº6929 de 08/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 376374/05.
Interessado WALTER BROIETTI.
Acórdão 6099/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 6112/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7009 de 01/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 350053/04.
Interessado LUCIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA.
Acórdão 6102/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº 071/04, publicado no jornal “A Tribuna do Povo” de 18/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 173422/05.
Interessado LESLIE MARIA DEPREA PANICHELLA.
Resolução 9744/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13848/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 245717/05.
Interessado ZEFERINA DE MATOS SILVA.
Resolução 9745/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13838/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 166913/02.
Interessado DERCIDES VIEIRA DA SILVA.
Resolução 9743/05.
I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 12594/04 e 14040/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 56836/03.
Interessado JOSÉ OSANAN.
Acórdão 6105/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº127/05, publicada no jornal Umuarama Ilustrado de 23/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 207722/04.
Interessado IDIMIRCI JOSE DEBIASIO.
Acórdão 6106/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 3321/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6688 de 16/03/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 381765/04.
Interessado DOROTI ISAURA XAVIER MENDES.
Acórdão 6107/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4066/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6892 de 12/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 151404/00.
Interessado IRENE TRAVENSOLI PORTELLA.
Resolução 9758/05.
I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 90/05 e 14041/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 115899/97.
Interessado SADY RODRIGUES.
Acórdão 6111/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 16/97, publicado no Órgão Oficial do Município de 15/05/97, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 284018/04.
Interessado TEREZINHA FERREIRA DA SILVA.
Acórdão 6112/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 59/05, publicado no Órgão Oficial de 01/09/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 500764/04.
Interessado ROMÃO GROCOSKI.
Acórdão 6113/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 275/04, publicado no jornal Folha de Irati de 10-17/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 550121/03.
Interessado MARIA ANTONIA CAYTANA FRANCO CRESPO.
Resolução 9771/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13847/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 218619/04.
Interessado EUNICE FERREIRA ANDRÉ.
Resolução 9772/05.
I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 6612/04 e 4698/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 33453/03.
Interessado ELOINO BARBOSA PINHEIRO.
Resolução 9770/05.
I – Determinar o sobrestamento do presente expediente, nos termos do Parecer nº 12709/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Fixar o prazo de 30 (trinta) para que o Município promova as diligências necessárias para o registro dos atos decorrentes do Concurso Público nº 01/94.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 247805/04.
Interessado ANA BARBOSA GOMES.
Acórdão 6118/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 064/04, publicado no jornal A Tribuna do Povo de 08/05/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 432580/04.
Interessado FRANCISCA PEDROSO DA ROCHA.
Acórdão 6119/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 304/04, retificada pela Portaria nº 623/05, publicada no Órgão Oficial do Município de 14/10/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 304780/05.
Interessado SONIA MARA PAIVA.
Acórdão 6120/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 5982/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 324056/05.
Interessado NELI RELIQUIAS IUNKE.
Acórdão 6121/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 6284/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 169633/01.
Interessado AGOSTINHO JOSE GARCIA.
Resolução 9795/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao órgão previdenciário, para retificação dos cálculos dos proventos, estabelecendo como termo final para o cômputo do período de contribuição a data em que o servidor completou 70 anos de idade.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 368398/05.
Interessado GILBERTO BITTENCOPURT FONTOURA.
Nova Audiência.

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 98805/05.
Interessado JOSE BENEDITO ALBINO.
Acórdão 6100/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 1276/05, publicado no jornal “Tribuna do Norte” de 09/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 156030/05.
Interessado ELIZABETE JUSTINA POLLI PAEZ.
Acórdão 6103/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Decreto nº 091/05, publicado no Órgão Oficial do Município de 09/04/05, retificado pelo Decreto nº 210/05, publicado no Órgão Oficial do Município de 17/09/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 299027/05.
Interessado ATHAYDE AZEVEDO.
Acórdão 6104/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60727/05, publicado no Órgão Oficial do Município nº 7000 de 20/06/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 46259/02.
Interessado GIOVANI PAULO BAUMEL.
Acórdão 6108/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº142/01, publicado no jornal A Tribuna Regional de 05 a 11/11/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 51540/05.
Interessado PEDRO LEPKA FILHO.
Acórdão 6109/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº16036/05, publicado no Diário Oficial nº6897 de 19/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 115716/05.
Interessado HERMÍNIO TOBAR.
Acórdão 6110/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 195/05, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 22/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 115708/05.
Interessado MARIA ROMERO SORDI.
Acórdão 6114/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 196/05, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 23/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 195906/05.
Interessado LEUZINA LARA COSTA.
Acórdão 6122/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60550/05, publicado no Diário Oficial nº 6954 de 13/04/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 226577/05.
Interessado LOURDES CARDOSO DE OLIVEIRA.
Acórdão 6123/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60614/05, publicado no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 490940/05.
Interessado DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA PAULA LTDA.
Resolução 9719/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01220-7 na importância de R\$ 4.898,98 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 499360/05.
Interessado HM INFORMÁTICA.
Resolução 9720/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01213-4 na importância de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 501004/05.
Interessado COELKO ELETROMECA TRÔNICA LTDA DE PINHAIS.
Resolução 9721/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01212-6 na importância de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 502337/05.
Interessado SÍMBOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BANDEIRAS LTDA.
Resolução 9722/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01234-7 na importância de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 504216/05.
Interessado EDITORA GRÁFICA ORIONITA LTDA.
Resolução 9723/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01226-6 na importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 498542/05.
Interessado LAVANDERIA VEIGA SCLTDA.
Resolução 9730/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01244-4 na importância de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 499352/05.
Interessado HM INFORMÁTICA.
Resolução 9731/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01214-2 na importância de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 502540/05.
Interessado S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.
Resolução 9732/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01216-5 na importância de R\$ 5.472,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 504038/05.
Interessado AIZA ENGENHARIA LTDA.
Resolução 9733/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº03.00.0000/5/01221-5 na importância de R\$ 35.149,79 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 505875/05.

Interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.

Resolução 9734/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01230-4 na importância de R\$ 59.302,19 (cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 505999/05.

Interessado TELETEx COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Resolução 9735/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01239-8 na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 494784/05.

Interessado KURATA SOUD-MARCELOM. KURATA.

Resolução 9746/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01233-9 na importância de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 497848/05.

Interessado S. KAZUO NODA & CIA. LTDA..

Resolução 9747/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01202-9 na importância de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 498933/05.

Interessado DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 9748/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01217-7 na importância de R\$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 502469/05.

Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA.

Resolução 9749/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01228-2 na importância de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 505735/05.

Interessado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BRASÍLIA.

Resolução 9750/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01240-1 na importância de R\$ 807,49 (oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 496906/05.

Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.

Resolução 9759/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01219-3 na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 499930/05.

Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA.

Resolução 9760/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01210-0 na importância de R\$ 8.938,97 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 501420/05.

Interessado URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

Resolução 9761/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01225-8 na importância de R\$ 9.595,50 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 501675/05.

Interessado DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA PAULA LTDA.

Resolução 9762/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01238-0 na importância de R\$ 5.332,11 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 502507/05.

Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

Resolução 9763/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01232-0 na importância de R\$ 1.819,06 (mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 496914/05.

Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.

Resolução 9773/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nºs 03.00.0000/5/01222-1 e 03.00.0000/5/01222-3 na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 499964/05.

Interessado SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIAS S/C LTDA.

Resolução 9774/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01211-6 na importância de R\$ 499,97 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 501381/05.

Interessado ILHA SERVICE- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- LTDA.

Resolução 9775/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01229-0 na importância de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 501721/05.

Interessado CERRO AZUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..

Resolução 9776/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01227-4 na importância de R\$ 2.587,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 506162/05.

Interessado HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Resolução 9777/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nºs 03.00.0000/5/01242-8 e 03.00.0000/5/01243-6 na importância de R\$ 20.889,07 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 475941/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 9786/05.

Julgar legal a presente Prestação de Contas, referente ao movimento financeiro e orçamentário deste Tribunal de Contas, relativo ao mês de outubro de 2005, de acordo com a Informação nº 1220/05, da Inspeetoria Geral de Controle e o Parecer nº 15783/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 497341/05.
Interessado FLORICULTURA ALVORADA LTDA.
Resolução 9787/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01218-5 na importância de R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 500369/05.

Interessado REQUIPAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA DE CURITIBA.
Resolução 9788/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01215-0 na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 501730/05.

Interessado TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICO LTDA.
Resolução 9789/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/01224-0 na importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 502329/05.

Interessado MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA.
Resolução 9790/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01236-3 na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 502345/05.

Interessado SÍMBOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BANDEIRAS LTDA.
Resolução 9791/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01235-5 na importância de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 120690/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL.
Resolução 9725/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4451/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 249941/05.

Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.
Resolução 9736/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE IPIRANGA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 301519/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.
Resolução 9751/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 335/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 14881/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 293421/98.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.
Resolução 9764/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 99734/04.

Interessado MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Resolução 9778/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 394703/02.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.
Resolução 9792/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 537664/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.
Resolução 9793/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Editais nº 01/2003 e 03/2003) e, conseqüentemente, determinar o seu registro, alertando o gestor público que os critérios de desempate estabelecidos neste certame, não deverão mais ser utilizados.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 44586/05.

Interessado NOÉ CALDEIRA BRANT.
Resolução 9724/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8611/04-TC, da Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2004, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de NOÉ CALDEIRA BRANT, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 475452/02.

Interessado ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA.
Resolução 9752/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8257/02-TC, da Sessão Plenária de 22 de outubro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE AGRAVO

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 435911/04.

Interessado FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA.
Resolução 9794/05.
Não receber o presente expediente por não existir permissivo legal para sua interposição, com a manutenção das decisões desta Corte.
Votaram nos temos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN , e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. O Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, votou pelo provimento do recurso (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO FISCAL

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 417138/03.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Acórdão 6124/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 1.143 a 1.149) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em:
Receber o presente Recurso “ *ex-officio* ” do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão fazendária.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 470303/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolução 9737/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação de fls. 06 da Diretoria de Contas Municipais e da Informação nº 219/05, da Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 498089/05.

Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Resolução 9738/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 232/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1817/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 15917/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 454740/05.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANAVAL.

Resolução 9753/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1726/05 e 222/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 15544/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 496000/05.

Interessado MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.

Resolução 9779/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 239/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1839/05, da Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 20 de dezembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 04 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRÉSIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG

PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER

SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos vinte e quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e seis, realizou-se a quarta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães, dos Auditores, Marins Alves de Camargo Neto, Caio Márcio Nogueira Soares, Jaime Tadeu Lechinski, Ivens Schoerper Linhares e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. **O PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** propõe. Nos termos do inciso I, do art. 2º e art. 178, da Lei Complementar nº 113/05, a proposta de Resolução para fins de aprovação do Regimento Interno deste Tribunal. Concedeu a palavra para relatar ao Digníssimo **CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**, que passou a fazer o seguinte relato: “*Em cumprimento ao disposto no art. 178 da Lei Complementar n. 113, de 15 de dezembro de 2005, foi elaborada a presente proposta de Regimento Interno deste Tribunal, a partir dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria n. 217, de 02 de agosto de*

2005. Trata-se de extenso projeto, em que diversas inovações estão sendo propostas, visando ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos por este Tribunal. Cabe destacar, inicialmente, o caráter de consolidação de diversos atos vigentes desta Corte, aglutinados agora em um só ato normativo. Resultado disso, o grande número de artigos que o compõem, mas, por outro lado, a maior racionalidade no manuseio dos atos normativos aplicáveis, com significativos ganhos na celeridade dos trabalhos nesta Casa e na facilitação da compreensão pelos jurisdicionados, que não mais precisarão recorrer a diversas publicações para obterem as informações de seu interesse. Dentre as inovações propostas, merece relevo, inicialmente, a distribuição dos processos, que passará a ser feita já no protocolo dos expedientes, com sorteio aleatório de Relator, em estrito cumprimento aos termos do art. 93, XV, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45. Essa medida insere-se dentro de um contexto de modernização do Tribunal e de sua adequação ao modelo constitucional, garantindo-lhe a condição de órgão jurisdicional, na missão que lhe é reservada, de julgamento das contas dos gestores da receita do Estado do Paraná e de seus 399 municípios. Dentro dessa ótica, o relator passa efetivamente a presidir a instrução dos processos a ele distribuídos, zelando por sua celeridade e pela efetividade na reunião dos elementos informativos indispensáveis ao julgamento da causa, observado sempre o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. O processamento dos feitos nessa Corte, por conseguinte, passa a ter regramento específico, condizente com as diretrizes constitucionais do processo administrativo, e a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Destaque-se, sob esse aspecto, a previsão e a disciplina das medidas cautelares com o objetivo específico de prevenir danos ao erário e garantir a efetividade do julgamento final, com supedâneo na orientação já adotada pelo Tribunal de Contas da União, ratificada em reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal. Releva notar, nesse ponto, a transparência dos processos decorrente de diversas proposições, das quais merece destaque a publicidade dos atos praticados pelo Relator, inclusive, quanto ao inteiro teor das decisões. Note-se que, a partir de agora, a motivação das decisões, obrigatória em face de preceito constitucional, será parte integrante dos acórdãos e decisões monocráticas, que passarão a ser publicados, na íntegra, no periódico dos Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Essa medida permitirá, sem dúvida, o acompanhamento mais próximo de toda a população quanto aos atos emanados desta casa, servindo, ao mesmo tempo, de orientação aos jurisdicionados. Com essa mesma finalidade, a inclusão dos atos praticados pelo Tribunal no site específico da internet, permitindo o fácil acesso da população ao acompanhamento processual. Ainda em termos de controle, merece referência a previsão do controle interno do Tribunal, com a designação, inclusive, de um responsável por essa atribuição, além do serviço de Ouvidoria, instituído com o objetivo receber reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados por esta Corte e sobre os atos de agentes públicos jurisdicionados. No que tange a efetividade do controle das contas públicas, a presente proposta traz o regramento do Plano Anual de Fiscalização, a partir das propostas de todas as unidades administrativas, relativas às inspeções, auditorias e monitoramentos a serem realizados nas áreas das respectivas atuações, consolidadas pela Diretoria Geral, e apreciadas pelo Tribunal Pleno, mediante proposta do Presidente. Já no âmbito dos processos de julgamento de contas, foram contempladas pela presente proposta a Tomada de Contas Especial, a Tomada de Contas Ordinária, a Tomada de Contas Extraordinária e a Impugnação de Despesa, cada uma delas atendendo às peculiaridades de situações descritas pela norma, em face de omissão do agente público, dano ao erário ou outras irregularidades observadas, objetivando-se, em todas as hipóteses, a efetiva apuração das responsabilidades, com a imposição das medidas reparatorias e sanções aplicáveis. Outrossim, a presente proposta de Regimento abrange os diversos dispositivos da Lei Orgânica da Magistratura, já mencionados na Lei Complementar n. 113/2005, e que ganham, a partir de agora, instrumentos concretos para sua efetivação, como o regramento da atuação da Comissão de Ética e Disciplina, objeto de capítulo próprio nesse Regimento, subdividido em três seções específicas. A equiparação constitucional dos Conselheiros e Auditores às carreiras da magistratura passa a ganhar contornos efetivos, inerentes à função de judicatura exercida na análise das contas públicas. Supedâneo das garantias, prerrogativas e direitos constitucionalmente previstos, os deveres, vedações e impedimentos passam a contar com um grande espectro de instrumentos para sua efetividade, alçando esta Casa a efetiva condição de órgão da judicatura, com autonomia e independência. Também o processo de sindicância e o processo administrativo disciplinar dos servidores da casa obtiveram regramento próprio, adequado à realidade do Tribunal, observando-se de forma supletiva as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná e dos Servidores da União. Refira-se, a propósito, o regramento claro e específico das Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar, garantindo a independência e a imparcialidade de seus membros, designados pelo Presidente do Tribunal no início de seu mandato, para o prazo de dois anos, em observância ao princípio do juízo natural e a proibição dos juízos de exceção. Outro ponto que merece destaque é a criação da Primeira e da Segunda Câmara. Trata-se de medida que garantirá maior celeridade ao julgamento de processos, passando o Tribunal a ter três sessões semanais de julgamento, ao invés de apenas duas. Ainda com relação à celeridade, mister destacar os prazos previstos, tanto para a atuação do relator e do Ministério Público junto a este Tribunal, já previstos na Lei Orgânica recentemente aprovada, e que foram agora esmiuçados, contemplando-se situações específicas antes não disciplinadas, como para as demais unidades integrantes, que passam à condição de destinatárias de um efetivo comprometimento com a eficiência do Tribunal. Com esse mesmo escopo de celeridade, a previsão de decisões monocráticas, nas matérias relativas aos atos de pessoal, mais especificamente, nas admissões, aposentadorias, pensões, reservas e reformas, cuja apreciação, para efeito de legalidade e registro, passa a prescindir de julgamento pelo órgão colegiado, quando uniformes no processo a instrução técnica e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, favoráveis ao deferimento. Também o sistema recursal passou por ampla reformulação, garantindo aos jurisdicionados e a esta própria Corte mecanismos efetivos de revisão e correção das decisões proferidas. Nesse ponto, merece destaque específico a previsão do Recurso de Agravo, que passa a ser cabível sobre qualquer decisão monocrática, em obediência à regra constitucional que assegura às partes, além do contraditório e da ampla defesa, os meios e recursos a ela inerentes. Da mesma forma, os Embargos de Declaração, para garantir que sejam supridas eventuais omissões ou contradições das decisões, bem como, o Recurso de Revisão, em moldes similares ao Recurso Especial de que trata o Código de Processo Civil e a Constituição Federal, em que se almeja, simultaneamente, a uniformização das decisões e o controle de sua constitucionalidade e legalidade. Vale salientar, sob este prisma, a criação dos incidentes de uniformização de jurisprudência, prejudgados e súmulas, com o escopo específico de dar coerência e consistência aos entendimentos reiterados do Tribunal Pleno, publicando-os de forma sistemática, com inegáveis benefícios para todos os jurisdicionados, que

*passarão a ter conhecimento prévio da orientação do Tribunal, para os direcionamentos de suas atividades no âmbito de sua gestão. Muitos avanços também podem ser observados na parte organizacional do Tribunal, a começar pela previsão do mandato do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral, que passa a ser de dois anos, nos moldes da Lei Orgânica recentemente aprovada. Da mesma sorte, a previsão das atribuições e competências de cada uma das unidades técnicas que o compõem. Observa-se, nesse propósito, a eliminação da superposição de atribuições e sua maior racionalidade na distribuição, gerando inúmeros avanços em termos de eficiência administrativa e de benefícios aos jurisdicionados. Sob esse aspecto, algumas unidades técnicas foram objeto de sensível alteração, com o caso da Diretoria de Tomada de Contas, renomeada como Diretoria de Execuções. Essa alteração, longe de prender-se à mera alteração de nome, garantirá ao Tribunal a efetividade do cumprimento de suas decisões, sendo esta Diretoria elevada à condição de controladora e fiscalizadora do cumprimento das determinações emanadas desta Corte, e que será responsável pela elaboração e manutenção de cadastro em que constem as informações pertinentes. Ainda quanto à exequibilidade das decisões condenatórias, criou-se o processo de liquidação, com o recurso equivalente, de Embargos de Liquidação, garantindo a efetividade do cumprimento das decisões que imponham dever de indenização, restituição e pagamento de multa. Ademais, restou finalmente solucionada a deficiência da reserva legal para a aplicação das sanções, que mereceu deste Tribunal e do Poder Judiciário reiterados debates, com prejuízo à segurança jurídica. O projeto de Regimento Interno, na esteira da Lei Orgânica que disciplinou a matéria, prevê a forma de aplicação das multas, sua instrumentalização e os mecanismos de controle. Da mesma forma, a Inspeção Geral de Controle passa a ser denominada Diretoria de Contas Estaduais, mais coerente com suas atribuições de instrução do julgamento das contas da administração estadual direta e indireta, e a Diretoria de Processamento de Dados, denominada agora de Diretoria de Tecnologia da Informação, que melhor reflete seu escopo de atuação, com os avanços e a modernização que os novos tempos exigem. Vale ressaltar, ainda, em termos de organização, a criação das Secretarias da Primeira e da Segunda Câmara, as quais competem atribuições que, até então, vinham sendo realizadas pela Diretoria Geral, no âmbito do Tribunal Pleno, e que agora passam a ser exclusivas destas unidades, na área de atuação de cada uma dessas Câmaras. Menciona a proposta de Regimento, também, a Secretaria do Ministério Público junto a este Tribunal, cabendo ao Regimento Interno próprio deste órgão a disciplina de seu funcionamento, bem como a Secretaria da Auditoria, com atribuições próprias do suporte aos trabalhos da Auditoria, e cuja coordenação fica a cargo do Auditor-Geral, figura esta que já existia na prática, e que agora passa a ter disciplina específica quanto as suas atribuições e forma de designação. No que diz respeito ao Quadro de Pessoal do Tribunal, é interessante mencionar a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e a de Acompanhamento do Programa de Estágio, que irão certamente contribuir para o aprimoramento dos servidores e dos serviços prestados pelo Tribunal, além de possibilitar o aperfeiçoamento dos modelos de gestão de recursos humanos atualmente em prática. Face ao exposto, o voto é pela aprovação da presente proposta de Regimento Interno. Revogam-se, por conseguinte, o Regimento Interno de 29 de outubro de 1969, e as Emendas Regimentais e os Provimentos nºs 1, de 02 de julho de 1968, 2, de 23 de julho de 1968, 3, de 22 de agosto de 1968, 13, de 4 de novembro de 1986, 27, de 16 de dezembro de 1993, 30, de 18 de maio de 1995, 31, de 14 de junho de 1995, 33, de 18 de dezembro de 1996, 34, de 04 de março de 1997, 35, de 19 de fevereiro de 1998, e 36, de 26 de maio de 1998. É o relatório e voto”. **O PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** colocou em discussão a proposta do Conselheiro Rafael Iatauro de determinar que uma das Inspeções de Controle Externo, que são em número de 7 (sete), seja responsável pela fiscalização da Capital do Estado, sob a supervisão do Presidente. Aprovada a proposta, Colocou em discussão o relatório apresentado. **O CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN** solicitou ao Senhor Presidente, que gostaria de concluir o seu relatório e o voto. **O PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** assentiu e concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN** que assim se pronunciou: “*Agradeço aos Senhores Conselheiros que trabalharam muito na formulação do Regimento Interno e da Lei Orgânica, aos Auditores. Não vou mencionar nomes porque certamente serei injusto com o esquecimento de algum deles, por isso vou centralizar na pessoa da doutora Desirée do Rocio Vidal que foi a grande comandante, e estendo a todas aquelas pessoas que em sete meses num diuturno trabalho elaboraram esse documento que para mim é um avanço significativo no processo de tramitação do Tribunal de Contas. Gostaria que Vossa Excelência encaminhasse à DRH uma moção de aplauso, de louvar a todas as pessoas que trabalharam nesse documento. Eu acompanhei somente nos últimos dias, mas tive uma breve idéia do que foi essa elaboração, e também depois daquela reunião de quinta-feira última quando todos os Conselheiros se empenharam, cada qual, no melhor desse documento e que culminou com as alterações no sábado e domingo. Meus cumprimentos a todos que contribuíram de uma forma ou de outra para que esse documento fosse aperfeiçoado e que agora se encontra aprovado pelo Plenário. Ficou faltando um artigo, e peço vênha aos Senhores Conselheiros para me autorizarem a fazê-lo posteriormente, que é a hipótese que estava prevista no nosso Regimento, se não me falha a memória, no artigo 11, e que estabelecia o critério de que quando o Conselheiro está atendendo os seus processos e ele é eleito Presidente, o seu antecessor é quem recebe os processos a ele distribuídos. Solicito então autorização para incluir isso com algumas pequenas alterações, nenhuma de fundo, mas simplesmente para buscar o melhor aperfeiçoamento”. **O PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** pôs em votação a proposta do Conselheiro Henrique Naigeboren, que foi aprovada por unanimidade. **O PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** propõe, para dar atendimento ao disposto no artigo 132 da Lei Complementar 113/05, com o artigo 538 do Regimento Interno, que fosse procedido o sorteio dos Auditores para fins de delegação das prestações de contas municipais e composição das câmaras durante o exercício financeiro em questão. Solicitou à Secretária da Sessão que efetuassem o sorteio. Proclamou o resultado indicando que, para o Conselheiro Rafael Iatauro foi sorteado o Auditor Roberto Macedo Guimarães; para o Conselheiro Nestor Baptista foi sorteado o Auditor Marins Alves de Camargo Neto; para o Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva foi sorteado o Auditor Eduardo de Souza Lemos; para o Conselheiro Artagão de Mattos Leão, foi sorteado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski; para o Conselheiro Henrique Naigeboren, foi sorteado o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; para o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, foi sorteado o Auditor Caio Márcio Nogueira Soares; Feito o sorteio dos Auditores, as Câmaras ficam compostas da seguinte maneira; **1ª Câmara:** Presidente – Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva, Vice-Presidente desta Casa; Conselheiros Nestor Baptista e Conselheiro Henrique Naigeboren; Auditores: Eduardo de Sousa Lemos, Marins Alves de Camargo Neto e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. **2ª Câmara:** Presidente – Conselheiro Rafael Iatauro, o mais antigo da Casa; Conselheiro**

Artagão de Mattos Leão e Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; Auditores: Roberto Macedo Guimarães, Caio Márcio Nogueira Soares e Jaime Tadeu Lechinski. O **PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** colocou em votação a homologação da composição das Câmaras, que por unanimidade foi homologada. Submeteu ao referendo do Plenário as concessões de certidões liberatórias que obtiveram instruções e pareceres favoráveis dos respectivos órgãos instrutivos e do Ministério Público junto ao Tribunal que foram autorizadas pelo Presidente, na semana passada e nessa semana, os Protocolos nºs 517520/05 de Rio Bonito do Iguaçu, 9359/06 - São Sebastião da Amoreira, 16161/06 - Terra Roxa, 523431/05 - Santa Tereza do Oeste, 525124/05 - Campo do Tenente, 522842/05 - Laranjeiras do Sul, 517865/05 - Conselheiro Mairinki e 525124/05 - Irati. Aprovado. O **PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** se pronunciou da seguinte forma: *“Gostaria também nesta oportunidade fazer um voto de louvor e profundo agradecimento à comissão designada pela Portaria nº. 207/05, que foi instituída no dia 02 de agosto de 2005, constituída pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares; Pedro Paulo Bueno dos Santos; Alberto Aguirre Calabresi; Rita de Cássia Mombelli; Solange Isfer; Eliane Senhorinho dos Santos; Mariza de Fátima Bonkoski; sob a coordenação da Diretora Geral, Doutora Desirée do Rocio Vidal, que, comissão esta, estudou com afinco e com um trabalho acima até mesmo do que esperávamos, trabalhando diuturnamente, principalmente nesse último mês, e conseguiram no prazo estipulado por esta Presidência apresentar aos ilustres Conselheiros o Regimento Interno desta Casa aprovado hoje. Realmente foi um trabalho de fôlego que gostaria de público aqui agradecer a todos pelo esforço desta comissão, principalmente à Doutora Desirée que se empenhou a fundo para que nós tivéssemos hoje o Regimento Interno deste Tribunal aprovado. Agradecer também a colaboração da Daniele Carriel Stradiotto, da DATJ, e do Carlos Alberto Amaral Siqueira, da DG. Assim como aos representantes de gabinetes: Mário de Jesus Simioni; Agileu Carlos Bittencourt; Maria Cecília Michelotto Centa do Amaral; Maria Cristina Figueiredo Rocha; Luiz Bernardo Dias Costa; Emerson Duarte Guimarães; Luiz Antônio de Oliveira Negrini; Manoel Henrique Karam; e Simone de Souza Manassés. Do mesmo modo agradecer publicamente ao empenho do ilustre Procurador Geral junto a este Tribunal, Procurador Gabriel Guy Léger, pelo incentivo, colaboração e críticas formuladas por ocasião desse tempo todo em que a equipe trabalhou para confecção deste Regimento Interno. Gostaria de agradecer também a correção feita no texto pela Doutora Ivana Maria Pierin Furiati; a formatação feita pelo Senhor Osmar José Correa Júnior; e principalmente com muito agradecimento em especial ao Doutor Djalma Riesemberg Júnior e toda sua equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, que foram indispensáveis para que tivéssemos hoje este Regimento Interno. Igualmente agradecer de público aos diretores, coordenadores e inspetores; e aproveitar ainda esta ocasião para manifestar minha gratidão ao Sindicato dos Funcionários desta Casa, principalmente à Presidente do Sindicontas Ignez de Lourdes Borges Russ pelo trabalho que tem feito em conjunto com esta Presidência e com toda a Diretoria, trazendo-nos as preocupações dos funcionários, as preocupações daqueles que sem sombra de dúvida fazem o sucesso desta Casa”*. O **PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** que se pronunciou solicitando ao Senhor Presidente, que esse voto em louvor aos membros da comissão fosse anotado em ficha funcional, inclusive para fins de critério em futuras promoções. O **PRESIDENTE CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG** submeteu proposta à apreciação do Plenário e considerou aprovada a proposta. As câmaras começam a funcionar na próxima semana, a partir de terça-feira. E convoco então o Plenário desta Casa em Sessão Ordinária para quinta-feira, dia 02 de fevereiro, no horário regimental. Verificado o impedimento entre o **CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** e o **AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES** em integrarem a mesma Câmara, conforme § 1º, do art. 8º do Regimento Interno, ficou deliberado que o **AUDITOR EDUARDO DE SOUZA LEMOS** passará a integrar a 1ª Câmara e o **AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES** a INTEGRAR a 2ª Câmara. Declarou encerrada a Sessão. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Conselheiro Heinz Georg Herwig.

Primeira Câmara

Pautas

Pauta para a Sessão Ordinária número 2 em 7 de Fevereiro de 2006

CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

TOMADA DE CONTAS

Processo: 73370/00
Origem: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 228790/02
Origem: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo: 176912/03
Origem: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO DE GUARANIAÇU
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO DE GUARANIAÇU

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 370845/99
Origem: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Processo: 234641/02
Origem: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Processo: 74451/03
Origem: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: MUNICÍPIO DE IBAITI

Processo: 139227/03
Origem: INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Interessado: INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA

Processo: 159333/03
Origem: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Processo: 190087/03
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: APMF - DA ESCOLA ESTADUAL DE BIRIGUI DE FORMOSA DO OESTE

Processo: 257670/03
Origem: APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA RAMOS DE MATINHOS
Interessado: APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA RAMOS DE MATINHOS

Processo: 519542/03
Origem: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Processo: 201627/04
Origem: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: MUNICÍPIO DE TIBAGI

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Processo: 189570/04
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TOLEDO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TOLEDO

APOSENTADORIA

Processo: 169609/01
Origem: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: AQUINO CIPRIANO DA SILVA

Processo: 381915/03
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 105027/02
Origem: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

Processo: 129071/04
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Processo: 129080/04
Origem: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Processo: 130851/04
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Processo: 133613/04
Origem: MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado: MUNICÍPIO DE TOMAZINA

Processo: 141071/04
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Processo: 142760/04
Origem: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

ALERTA

Processo: 454057/05
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo: 454073/05
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 174383/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Processo: 318130/03
Origem: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Processo: 146328/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPEJARA D'OESTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPEJARA D'OESTE

Processo: 148053/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 267163/01
Origem: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Processo: 289990/01
Origem: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Processo: 5050/02
Origem: MUNICÍPIO DE SULINA
Interessado: MUNICÍPIO DE SULINA

Processo: 122762/02
Origem: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Processo: 157020/03
Origem: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Processo: 162156/03
Origem: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Processo: 170469/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 170493/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 210959/03
Origem: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Processo: 462311/03
Origem: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Processo: 188604/04
Origem: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Processo: 178602/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAIMA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAIMA

Processo: 197313/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MAT. A INF. DRA M. S. GOMES DE BELA VISTA DO PARAISO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MAT. A INF. DRA M. S. GOMES DE BELA VISTA DO PARAISO

APOSENTADORIA

Processo: 7280/97
Origem: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIZ VICENTE CLAUDIO

Processo: 282020/03
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSÉ CARLOS BASSALOBRE

Processo: 334194/03
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSÉ ADELICIO GODOI

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 234114/03
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

CERTIDÃO

Processo: 13111/06
Origem: MUNICÍPIO DE TAMARANA
Interessado: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 514641/04
Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALBERGUE NOTURNO FREDERICO OZANAM

Processo: 86327/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBELIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBELIA

Processo: 110846/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL DE LONDRINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL DE LONDRINA

Processo: 115007/05
Origem: FUNDAÇÃO ESPERANÇA- FUNDESP
Interessado: FUNDAÇÃO ESPERANÇA- FUNDESP

Processo: 146999/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUARANIACU
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUARANIACU

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 60535/97
Origem: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Processo: 108379/02
Origem: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: MUNICÍPIO DE CASTRO

Processo: 116944/03
Origem: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Processo: 124114/03
Origem: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Processo: 134683/03
Origem: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Processo: 135574/03
Origem: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO MERCOSUL DE CURITIBA

Processo: 152320/03
Origem: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 158353/03
Origem: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: MUNICÍPIO DE KALORÉ

Processo: 158450/03
Origem: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: MUNICÍPIO DE KALORÉ

Processo: 166070/03
Origem: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: MUNICÍPIO DE CASTRO

Processo: 170655/03
Origem: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Processo: 170701/03
Origem: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Processo: 170710/03
Origem: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Processo: 174812/03
Origem: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: MUNICÍPIO DE CASTRO

Processo: 175010/03
Origem: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Processo: 450180/04
Origem: APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS- MAURICIO THÁ
Interessado: APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS- MAURICIO THÁ

Processo: 190637/05
Origem: CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA
Interessado: CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA

CERTIDÃO

Processo: 16684/06
Origem: MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado: MUNICÍPIO DE MALLET

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

CERTIDÃO

Processo: 519221/05
Origem: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE

Segunda Câmara

Pautas

Pauta para a Sessão Ordinária número 2 em 8 de Fevereiro de 2006

CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 113350/03
Origem: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Processo: 11106/05
Origem: SOCIEDADE BENEFICENTE ESTRELA DA MANHÃ- CASA DE EMAÚS
Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE ESTRELA DA MANHÃ- CASA DE EMAÚS

Processo: 99470/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS

Processo: 182952/05
Origem: ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA
Interessado: ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 177307/03
Origem: MUNICÍPIO DE VENTANIA
Interessado: MUNICÍPIO DE VENTANIA

Processo: 174212/04
Origem: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 246546/03
Origem: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: MUNICÍPIO DE JABOTI

Processo: 288745/03
Origem: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Processo: 239059/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TRÊS COROAS DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TRÊS COROAS DE VERA CRUZ DO OESTE

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 54055/97
Origem: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: MUNICÍPIO DE REALEZA

Processo: 57364/97
Origem: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Processo: 241611/99
Origem: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 446576/02
Origem: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Processo: 139863/03
Origem: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Processo: 149923/03
Origem: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Processo: 182904/03
Origem: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo: 278880/03
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: APMF DA ESCOLA ESTADUAL COSMO INÁCIO COELHO DE JANIÓPOLIS

Processo: 439980/03
Origem: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Processo: 107136/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS

Processo: 147375/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS

Processo: 238643/01
Origem: MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado: MUNICÍPIO DE TOMAZINA

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 152770/03
Origem: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Processo: 270467/04
Origem: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 407840/00
Origem: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Processo: 103091/02
Origem: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: MUNICÍPIO DE IBAITI

Processo: 115839/02
Origem: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Processo: 179845/02
Origem: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Processo: 40875/03
Origem: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: MUNICÍPIO DE IBAITI

Processo: 106078/03
Origem: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
Interessado: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Processo: 177730/03
Origem: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Processo: 196220/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Processo: 244853/03
Origem: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 114821/04
Origem: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON

APOSENTADORIA

Processo: 236912/05
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VILMA BETI MARTINS FREITAS

Processo: 276736/05
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA HELENA BERTONCELO ROQUE

Processo: 409540/05
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELMIR ANDRÉ BERTELI

RESERVA

Processo: 441575/05
Origem: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DEONI SEGANFREDO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 75686/05
Origem: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado: WALDEMAR PEDRO MARQUES

CERTIDÃO

Processo: 520300/05
Origem: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: MUNICÍPIO DA LAPA

Resenha de Distribuição

Tribunal de Contas do Estado do
 Paraná
 Diretoria de Protocolo
 Resenha de Distribuição de Processos

Período de 23/01/2006 a 30/01/2006
 Total de processos distribuídos no período: 1584

DATA	ASSUNTO	PROCESSO	ENTIDADE	RELATOR
23/01/2006	ADMISSÃO DE PESSOAL	21095004	MUNICÍPIO DE PERCEAL	HENRIQUE NA LEBEREN
	APOSENTADORIA	19035001	MARIA MADALENA TORRES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		22915002	ESTELA CARMEN FERREIRA SANDRINI	HENRIQUE NA LEBEREN
		41034002	ANTONIO DA LUZ CORDEIRO	HENRIQUE NA LEBEREN
		42737002	MARIANO CANDIDO CHACAS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		21330003	LUIZ CUNZACA AZEVEDO DA SILVA	RAFAEL IATAURO
		42740003	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	RAFAEL IATAURO
		41830004	NEUSA MARIA MILIUS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		42970004	TEREZA EUFFRANINO MELO	RAFAEL IATAURO
		21091004	SEBASTIAO VIDALINO DA PAZ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		21217004	LUIZ CUNZACA STINCHEN	HENRIQUE NA LEBEREN
		22156004	FERSILIANA DE ASSIS PEPELLASCOV	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		22184004	SIMAR BOMINOCCI	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		22187004	ROCERIANA RQUES ARCONDIO	RAFAEL IATAURO
		20317004	NEUSE CALVANI	RAFAEL IATAURO
		203207004	ADELIA APARECIDA MATIDA	HENRIQUE NA LEBEREN
		20337004	CINERICO MES RIBEIRO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		27815004	ZENAIDE TEREZINHA ROCELISHI	RAFAEL IATAURO
		20357004	IVANIRAMARIA SECURUM	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		30276004	LOURBINA SCHEFF PALMA	HENRIQUE NA LEBEREN
		40794004	NEIDE IZABEL BULCARON FAVERO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		40797004	INDICE VALLE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		40802004	CERIUDES CUEIS ALBERTI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		5013005	CENAIR DOMINGOS DE FREITAS	RAFAEL IATAURO
		4796005	SEBASTIAO NUNES DEMORAES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		21639005	MARILISE FAIDMA REE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4048005	CENI DE CASTILHO S DUARA	HENRIQUE NA LEBEREN
		3240005	JOAO RUIVO DA SILVA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		10703005	JOAO MARTINS LESBOA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		1538005	DEODONDA MARIA RISTOW BREGDA	RAFAEL IATAURO
		17012005	JOSÉ ROBERTO MACHADO FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		1902005	MARIA ELZABETH CAPRICINA FARNA	HENRIQUE NA LEBEREN
		21059005	JOAO MARIA VIEIRA DERAMOS	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		22166005	NEUSA REGINA FARA CARDOSO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		22850205	MARIO C ODOFREDO	RAFAEL IATAURO
		2547005	JOSIANE BELA SQUE CARACIANI	RAFAEL IATAURO
		26912005	VIDMA BETI MARQUES FREITAS	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		24067005	NELSI KAISER DIESEL	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		26870005	NEUSA YOKODOI	ARTACAO DE MATIOS LEAO

		27182005	SONIA REGINA GOMARCO	HENRIQUE NA LEBEREN
		273915005	APARECIDA MARLEI SPINARDI	RAFAEL IATAURO
		27394005	ALTAIR ANTONI MARCURIA	RAFAEL IATAURO
		27676005	MARIA HELENA FERDINCELO ROQUE	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		278317005	JANETE TESSEROLI LACERDA	HENRIQUE NA LEBEREN
		277511005	ANTONIO MARIO DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
		27803005	NEIDER TEREZINHA FIDATTO	HENRIQUE NA LEBEREN
		278054005	JOSÉ MARQUES DE MENDONÇA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		27870005	JOSE VEDOTII SALATII	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		284445005	OSMIR M TUEL BRACA	RAFAEL IATAURO
		284518005	LUCIA LOPES FAVORETO CINCOORA	RAFAEL IATAURO
		28690005	JORCEFERES JUNIOR	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		28741005	FERNANDETE DA LUZ DENCK FARAH	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		287568005	LUCI TEREZINHA MINORIDE ALMEIDA	RAFAEL IATAURO
		29092005	LUCINETE SERAFIM	RAFAEL IATAURO
		29356005	I VETEENA DAS	RAFAEL IATAURO
		29706005	LEANE MARIA CARNEIRO PEDROSO	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		30479005	FRANCISCA SOUSA MOTA E PINHEIRO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		30428005	ANITA CASIMIRO CAMILO RAMALHO	HENRIQUE NA LEBEREN
		304594005	MARIA LUCINA VENIE	HENRIQUE NA LEBEREN
		31298005	MARIA AUCUSTIA VASQUES	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		32912005	ROSA MARINE SANTOS RAMOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		32408005	CILENTO PEREIRA LEAL	RAFAEL IATAURO
		32407005	ANNA MARIA DE SOUZA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		335708005	AIDE BARBOSA LEMOS	RAFAEL IATAURO
		335902005	MARIA TEREZA ULBRA ALVES NETUNO	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		336003005	CLARISE VOENICA	HENRIQUE NA LEBEREN
		336046005	ANTONIA DE FARIAS	HENRIQUE NA LEBEREN
		33631005	EURIDES EVARISTO SAMPAIO	HENRIQUE NA LEBEREN
		348702005	DRACENA PALMORA NIDA LUZ	HENRIQUE NA LEBEREN
		40936005	DARCY DOMINGUES DE CAMPOS	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		40966005	MARIA BENEDITA DE SA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		410017005	LEURA DE FATIMA RIQUERME	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		41702005	CERIANO DIENEGU DE OLIVEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		41718005	MARIA FRANCESCA CRIM	RAFAEL IATAURO
		41756005	NICOLAUVITOR	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		41783005	APARECIDA MOYSES ALVES	RAFAEL IATAURO
		41794005	ARIVALDO CELLA	HENRIQUE NA LEBEREN
		41803005	I VETE THOMAZ	HENRIQUE NA LEBEREN
		42239005	RAMIRA FRANCISCA BOEELHO	HENRIQUE NA LEBEREN
		42340005	CLARA REGINA BUFFO CONÇALVES	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		42344005	MARIA MADALENA MARQUES BERTO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	AUDITORIA	38829005	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	RAFAEL IATAURO
	CENIDRO	46850005	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		47003005	MUNICÍPIO DE MORRETES	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		51210005	MUNICÍPIO DE FAXINAL	HENRIQUE NA LEBEREN

		51990005	MUNICÍPIO DE CONCERNHIAS	HENRIQUE NA LEBEREN
		52030005	MUNICÍPIO DA LAPA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		52535005	MUNICÍPIO DE ACUDOS DO SUL	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO	54035007	MUNICÍPIO DE FEALIZA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		17037002	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		10407003	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERREZ	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		20342003	MUNICÍPIO DE TUPACAS DO SUL	RAFAEL IATAURO
		11482104	UNIOESTE CAMPUS MARACAL CÂNDIDO RONDON	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
	CONSULTA	4069005	MUNICÍPIO DE PARANACUA	HENRIQUE NA LEBEREN
		73446005	ADIR DE FREITAS SOUZA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		20271005	MUNICÍPIO DE BARRA DO TACARÉ	RAFAEL IATAURO
		29350005	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO CORUAO	HENRIQUE NA LEBEREN
	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA - IC	26031006	CENTRO DE INTERACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	PENSAO	54047006	PEDRO ROSSOVE	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		5807005	LUIZ CARLOS QUEIRO CIVIANI	HENRIQUE NA LEBEREN
		15409005	IRMA MEURER FASOLIN	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		18382005	ZILMA MARIA DE MORAES REIS	RAFAEL IATAURO
		18993005	CARMEN LUCIA CALDEIRA COTTA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		190092005	JOAO LUIS PUFFOLO	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		20887005	NEUSA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		208919005	MARIA DULCINEIA DE PAIVA DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		208927005	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		291422005	EUCENIA BALDA REBELO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		29453005	IRENE SANCHES GABRATO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		29539005	FRANCISCA DA SILVA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		29428005	ALMA CLORDANI	RAFAEL IATAURO
		29442005	CENY SOUZA DE LIMA	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		40167005	VALDIR JOSÉ POINCK	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		40420005	FLORIAN PEREIRA REHAY	HENRIQUE NA LEBEREN
		42020005	VERA LUCIA MARAIA DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
		46718005	HELEN MARIA DE JESUS SPOSITO	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		46702005	IRMA MARTUSI LEANDRO	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		46780005	JULIA VIEIRA ZALESKI	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		46174005	ERINDO ALVES FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		46180005	HILDA MONTEIRO CUMARAJES	RAFAEL IATAURO
		46230005	MARTA APARECIDA CASTELANOS SANTOS	HENRIQUE NA LEBEREN
		46217005	THERESINHA BENI ZAITER	FERNANDO AUCUSTO MELO CUMARAJES
		46240005	MARIA CENESIA BATISTA DOS SANTOS	HENRIQUE NA LEBEREN
		46703005	ANCIELA BINI FORATO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		46704005	NORMA ONDATO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		47210005	CICERO DE LIMA	HENRIQUE NA LEBEREN

	4220905	MA DALENA MARIA CONÇALVES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4234905	ACAR CORDEIRO SEMANN	HENRIQUE NAICEBOREN
REVISAO DE PROVENTOS	7536005	WALDEMAR PEDRO MARQUES	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
24012006 ADMISSAO DE PESSOAL	16447002	MUNICIPIO DE MARILENA	RAFAEL IATAURO
	4535003	MUNICIPIO DE FAZINAL	HENRIQUE NAICEBOREN
	36739003	MUNICIPIO DE MARCHEL CÂNDIDO RONDON	RAFAEL IATAURO
	21392004	MUNICIPIO DE DOURADINA	RAFAEL IATAURO
	24033004	MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	29625004	MUNICIPIO DE IPIRANGA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	48174004	MUNICIPIO DE ANICULO	HENRIQUE NAICEBOREN
	20254005	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	21773005	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	HENRIQUE NAICEBOREN
	23120005	MUNICIPIO DE FLORIDA	HENRIQUE NAICEBOREN
	24302005	MUNICIPIO DE ANICULO	HENRIQUE NAICEBOREN
	36688005	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3670005	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPELHOLDING	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	870006	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	RAFAEL IATAURO
	880006	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	RAFAEL IATAURO
	904006	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	HENRIQUE NAICEBOREN
	1193806	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	RAFAEL IATAURO
	1843806	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	HENRIQUE NAICEBOREN
	2254006	COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
APOSENTADORIA	2375206	DUGLIO BASTIA RIBEIRO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	4456206	ALDIRO RAMOS DE BRIO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4574506	CACILDA TAVARES	RAFAEL IATAURO
	4670106	MARIA DAS CRUZ TACUES	RAFAEL IATAURO
	5012006	APARECIDA PAIVA DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
	5740206	ARMENIO FIRMINO DA SILVA	RAFAEL IATAURO
	4026506	MARIA DOROTÉIA SOARES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2292806	NELSON RODRIGUES DA CUNHA	RAFAEL IATAURO
	2799206	MARCARIDA IZELDA SEVERO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	3629706	CAROLINA CONÇALVES DE MORAES	RAFAEL IATAURO
	4548706	TEIMÁ FUSANELLO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2079006	FRANCISCO ANTUNES PADILHA	HENRIQUE NAICEBOREN
	2012406	ROGÉRIO DO ROSARIO MACHADO COELHO SENNA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	7024005	MARIA RODRIGUES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1566705	MARIA DIVANIR DOS SANTOS	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	5442505	ARLINDA PEDRA DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
	7223005	ERLEICOLINA BARBOSA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1489905	ROUSTYANA ROMAN	RAFAEL IATAURO
	1480205	IGOR FLORENTINO TELES	HENRIQUE NAICEBOREN
	1676905	MARIA DA LUZ TRINDAD DA SILVA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	1925505	EDUARDO FERREIRA DA CRUZ	HENRIQUE NAICEBOREN
	1978305	ALBINO ROQUE PADOVAN	HENRIQUE NAICEBOREN
	2017205	JOAO CALVES LOBATO	RAFAEL IATAURO

	2165005	ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2570005	INES DRI	RAFAEL IATAURO
	2707005	LOUISE MASSA DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	3534605	FAUSTINA DA SILVA PIRES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3629005	IVANETE HELENA MARIM	HENRIQUE NAICEBOREN
	3695005	TEREZA MARIA BONTORIN	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3697005	ROSE GALETO	HENRIQUE NAICEBOREN
	3827505	ANA FERREIRA SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4094505	ALDENANDA DE PAULA DELFINO	HENRIQUE NAICEBOREN
	4095405	NEDMIR ANDRÉ BERTELI	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	4102905	ELIZETE COPPLA	RAFAEL IATAURO
	4103905	SERGIOMARIA RAMIREZ GARCIA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	4120805	VANI ESCRAVA CALVAN	HENRIQUE NAICEBOREN
	4174805	MARIA DENAZARE PAULINA FERNANDES DE OLIVEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
CERTEJÃO	464006	MUNICIPIO DE PARANACITY	RAFAEL IATAURO
	2359106	MUNICIPIO DE ACUADOS DO SUL	HENRIQUE NAICEBOREN
COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	5319006	MUNICIPIO DE HONORIO SENFA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	11333006	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	RAFAEL IATAURO
	11926006	MUNICIPIO DE IRAÍ	RAFAEL IATAURO
	14395006	MUNICIPIO DA LAPA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	15959006	MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	16123006	MUNICIPIO DE PORTO RICO	HENRIQUE NAICEBOREN
	16715006	MUNICIPIO DE QUATRO PONTES	RAFAEL IATAURO
	22049006	MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2507006	MUNICIPIO DE MIRASELVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	24654006	MUNICIPIO DE JAROBÍ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	30845006	MUNICIPIO DE DOURADINA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	2652006	MUNICIPIO DE INAJÁ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2639006	MUNICIPIO DE INAJÁ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	27046706	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPARANÁ DE LONDREIRA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	31464006	ALBERCUE NOTURNO FREDERICO OZANAM	HENRIQUE NAICEBOREN
	1110606	SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DA MANHÃ - CASA DE EM ALÓS	RAFAEL IATAURO
	862706	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COBELEIA	HENRIQUE NAICEBOREN
	994006	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS	RAFAEL IATAURO
	1108406	ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO COLETIVO AQUELES SINDICEL DE LONDREIRA	HENRIQUE NAICEBOREN
	11300706	FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FUNDESP	HENRIQUE NAICEBOREN
	1449906	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUARANIQUÍ	HENRIQUE NAICEBOREN
	1829206	ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA	RAFAEL IATAURO
	362806	ARMF DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANSOETA DE INAJÁ	RAFAEL IATAURO
	48206	LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ DE ROLÂNDIA	RAFAEL IATAURO

	1324606	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAPUIDEIREMA	RAFAEL IATAURO
COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO	4093007	MUNICIPIO DE ENCENHEIRO FELDRAO	RAFAEL IATAURO
	4468007	MUNICIPIO DE ATALAIA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	5754407	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	6053007	MUNICIPIO DE CIDADE CAUCHA	HENRIQUE NAICEBOREN
	40742500	ASSOCIAÇÃO PROTEJO EDUCACAO DO ASSALARIADO RURAL TEMPORARIO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	5402700	MUNICIPIO DE IBATI	HENRIQUE NAICEBOREN
	8018500	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	1782800	MUNICIPIO DE CASTRO	HENRIQUE NAICEBOREN
	10074002	MUNICIPIO DE JACAREZINHO	RAFAEL IATAURO
	112135002	MUNICIPIO DE IRAÍ	RAFAEL IATAURO
	113046002	MUNICIPIO DE VIMOND	RAFAEL IATAURO
	11389002	FUNDAÇÃO AJAJUSANA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	174517002	MUNICIPIO DE ESPERANÇANOVA	HENRIQUE NAICEBOREN
	372406002	INSTITUTO FILADELFA DE LONDREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	128047003	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DES DA CINCIA, TEC E DA CULTURA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	15451003	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ICUAÇU DE FOZ DO IGUAÇU	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	155045003	INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	14028003	CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	14354003	MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	RAFAEL IATAURO
	14394003	MUNICIPIO DA LAPA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	144317003	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FONTE CROSSA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	144928003	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITaipu	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	15145003	MUNICIPIO DE IVATÉ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	15340603	ARMF DA ESCOLA ESTADUAL DE CUA RAITUBA DE COLOMBO	HENRIQUE NAICEBOREN
	15843003	MUNICIPIO DE KALORÉ	HENRIQUE NAICEBOREN
	15904003	MUNICIPIO DE SAO JORCE DO OESTE	HENRIQUE NAICEBOREN
	16170603	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	16710703	MUNICIPIO DE QUATRO PONTES	RAFAEL IATAURO
	16740703	MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1730703	MUNICIPIO DE VENDANIA	RAFAEL IATAURO
	17873703	MUNICIPIO DE IBATI	HENRIQUE NAICEBOREN
	18290403	MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	18390003	MUNICIPIO DE FAZ DO BRANCO	RAFAEL IATAURO
	18401003	MUNICIPIO DE FAZ DO BRANCO	RAFAEL IATAURO
	20079103	MUNICIPIO DE CRUCIUEIRA	RAFAEL IATAURO
	26631803	MUNICIPIO DE TUCAS DO SUL	RAFAEL IATAURO
	3425004	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DO CEFEP/PR DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARJES
	17421204	MUNICIPIO DE SAPOVEMA	RAFAEL IATAURO
	24495004	ARMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARCHEL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO FRANCO DE CASCAVEL	RAFAEL IATAURO

	24823/04	ARMT DA ESCOLA ESTADUAL VILA MARIA ANTONIETA DE PINHAS	RAFAEL IATAURO
	23135/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	22876/05	MUNICÍPIO DA LAFIA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	10713/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	19037/05	CENTRO DE CONVIVENCIA MENINAMULHER DE CURITIBA	HENRIQUE NADEFOREN
COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	4679/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	153219/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTERANO DO SUL	RAFAEL IATAURO
	180930/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORAZOPOLIS	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
CONSULTA	13219/06	MUNICÍPIO DE COCIBERÉ	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
CONTAGEM DE TEMPO	24660/06	NELY AMARO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
DENUNCIA	22935/97	MUNICÍPIO DE RESUMAS	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	240288/06	MUNICÍPIO DE MANDUITUBA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	1539/01	MUNICÍPIO DE RIO FRANCELDO SUL	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	20841/01	MUNICÍPIO DE UMARAMA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	279475/02	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍDO SUL	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	289165/02	CHARLES LOPINSKI	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	17223/04	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	284039/05	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	220320/05	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224644/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224680/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224682/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224683/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224684/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	224685/05	ARNALDO RIBEIRO LUSKA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	787/04	MUNICÍPIO DE FÊNIX	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	12018/06	MUNICÍPIO DE MATINHOS	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	12069/06	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	21238/06	MUNICÍPIO DE MARINDÁ	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	21521/06	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA - TC	223122/05	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
LICITAÇÃO-COMPRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	46093/05	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	RAFAEL IATAURO
PENSAO	1700/05	DUVICEN FERREIRA ZUBATSK	HENRIQUE NADEFOREN
	203539/05	CELIA MARIA WERNER	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	22546/05	WILSON CERNACH	RAFAEL IATAURO
	294070/05	VALDIRMAR VIZINE	HENRIQUE NADEFOREN

	29427/05	RONALDO CERVI	RAFAEL IATAURO
	29428/05	SEBASTIANA MARIA FRENEDA CARVALHO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	29429/05	CARMEM LUCIA CLA BONDE	RAFAEL IATAURO
	29320/05	RODNEY ELWIN LANCIE	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	29321/05	MARIA JOSE DA SILVA COUVEA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	40359/05	MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	40422/05	REGINA VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	40447/05	CLOVERVINA OLIVEIRA FERREIRA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42118/05	AUREAMARIA DO PRADO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	42345/05	LIRA RENAUER FARMINENZI	HENRIQUE NADEFOREN
	42320/05	LUIZA APARECIDA FERNANDES	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	44842/05	LUCIA COMES TORRES	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
RECURSO FISCAL	12532/06	INDUSTRIA NA CIGRAL DE ARREFATOS DE CIMENTO S/A DE BOPORA	HENRIQUE NADEFOREN
	14560/06	CONDIMENTOS CERBALIDA DE CASCAVEL	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
REQUERIMENTO TOCADOS	11240/06	EDUARDO DE SOUSA LEMOS	RAFAEL IATAURO
	11380/06	EDUARDO DE SOUSA LEMOS	RAFAEL IATAURO
RESERVA	20395/04	CARLOS AFARIL	HENRIQUE NADEFOREN
	22249/04	JOSÉ CARLOS SOARES	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42516/05	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42229/05	FABRIZ BAPTISTA DA SILVA	HENRIQUE NADEFOREN
	42640/05	DIDMAR RODRIGUES ROCHA DE PAULA	HENRIQUE NADEFOREN
	42687/05	NELIO A MEDEIRA DA CRUZ	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42978/05	ELDENAR CALDINO DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
	44066/05	JOSÉ CARLOS ALVES	RAFAEL IATAURO
	42577/05	JOSÉ CARLOS SORCE	RAFAEL IATAURO
	42631/05	JOSE ANTONIO MAIYER MILDENBERG	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	42807/05	ADAR O ROBERTO DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
	42838/05	EVALDO MERITS DE CAMARCO	HENRIQUE NADEFOREN
	42207/05	JOSÉ VALDIR CENARO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	42271/05	ARTEBASTA DA CRUZ	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	42254/05	FLORESVALDO VERDINELLI	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42360/05	JOAO CAMARCO NEIO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	42301/05	ROBERTO MARINE DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	44157/05	DECINI SECANFREDO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	44158/05	EVALDO JOSE DA SILVA	HENRIQUE NADEFOREN
REVISÃO DE PROVENTOS	24248/02	WELINGTON DE FARIA RAMOS	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	25473/02	ABILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	HENRIQUE NADEFOREN
	154614/05	RODNEY DE OLIVEIRA CARVALHO	HENRIQUE NADEFOREN
	22347/05	SELSILVA	RAFAEL IATAURO
	40448/05	RAUL LIBERTO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
TOMADA DE CONTAS	22277/00	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL FUNDACEN	RAFAEL IATAURO
	22595/01	URB ANEZAÇÃO DE CURITIBA S/A	RAFAEL IATAURO
	22846/01	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES

25/01/2006	CERTIDAO	2922/05	MUNICÍPIO DE RANCHO ALFREDO CESSE	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		13111/06	MUNICÍPIO DE TAMARANA	NESTOR BAPTISTA
		12284/06	MUNICÍPIO DE MALLET	HENRIQUE NADEFOREN
	CONSULTA	102002/05	CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARCO	NESTOR BAPTISTA
		22922/05	MUNICÍPIO DE SARANDI	CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
	DENUNCIA	23406/06	MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		29417/06	MUNICÍPIO DE IRETAMA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	REPRESENTAÇÃO	20564/05	MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		22117/05	MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MACEDO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		28/06	CLA UDINER FELICIANO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		9111/06	MUNICÍPIO DE MARINDÁ	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		16714/06	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ITUAQU	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		13880/06	MUNICÍPIO DE LONDINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		1910/06	GOVERNO DO ESTADO DO PARANA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		1910/06	MUNICÍPIO DE LONDINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		22064/06	INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		22072/06	INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		24205/06	MUNICÍPIO DE LONDINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
	REQUERIMENTO TOCADOS	2026/06	MARINE ALVES DE CAMARCO NEIO	CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
26/01/2006	APOSENTADORIA	28179/04	ALFREDO PATROCINIO	HENRIQUE NADEFOREN
		25256/04	TEREZINHA ANTUNES CONCALVES	RAFAEL IATAURO
		25207/04	LAURA STEFANO DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		25935/04	TEREZINHA SILENE ROCHA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		22176/04	MARIA TEREZINHA CARCIACACHADO	RAFAEL IATAURO
		28786/04	LORI TEREZINHA KAPPES	HENRIQUE NADEFOREN
		21745/04	ALDIR DOMESTIAS CHIDO SKI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		21743/04	MARIA ELBA ILIDORO CARNEIRO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		40254/05	ANTONIO CARLOS MORAES NEIO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		7202/05	JOSEFA PEREIRA ZUCAN	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		22603/05	ANA ROSA CARCIA LOPES	HENRIQUE NADEFOREN
		24942/05	MARLENE MORENO CORDEIRO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		25886/05	MARIA COREY HENRIQUE DOS SANTOS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		261534/05	DINCE SCARDELATO DE CARVALHO	NESTOR BAPTISTA
		2877/05	SOFIA RODRIGUES DE COIS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		29333/05	TERESA TADRA	HENRIQUE NADEFOREN
		31309/05	ALUSIO ESTEVAM VELASQUE	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		22494/05	AMANDA REIN	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		22566/05	SATICO AMAURI	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		22998/05	VEJA LUSKA PEREIRA COMES	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUMARÃES
		25432/05	ELCIO DE JESUS SANTOS	NESTOR BAPTISTA

	3903/05	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
	4018/05	CIDMA FLORIANO CARCIA FERREIRA	NESTOR BAPTISTA
	4050/05	LIBNELMARTINS MACHADO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4056/05	MANDELMENDES CORDEIRO	HENRIQUE NAICEBOREN
	4058/05	ENEDA VALENTE RAFAEL	RAFAEL IATAURO
	4092/05	ACRYKEDM WELDMANN	RAFAEL IATAURO
	4016/05	MARLYDIAS COCCALVES	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	4023/05	MARIA DA SILVA NERY	HENRIQUE NAICEBOREN
	4030/05	ERLY LEITE MEDEIROS DIAS COMES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4043/05	CLEIDER MARIA DIDMO DE DEUS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4070/05	ELIZAMARIA DE MACEDO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	4073/05	SÔNIA MARIA SILVESTRE LOPES	HENRIQUE NAICEBOREN
	4079/05	CELIA MARIA FERRACINI DE AZEVEDO	NESTOR BAPTISTA
	4026/05	REYNA CA TARINA CAPRISTOPENES	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	4052/05	MARIA DE Fátima LINHARES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4056/05	INEZ MARIA VIEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4096/05	LÉA DUCIA LOUREDO	HENRIQUE NAICEBOREN
	3189/05	ELISABETH SOARES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3133/05	APARECIDA FERREIRA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	3175/05	FELICIANO LUIS MEZA LLANDS	RAFAEL IATAURO
	3176/05	SILVIO CESAR BORALLI	RAFAEL IATAURO
	3178/05	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	3218/05	SANTINA APARECIDA COMES DANIEL	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3219/05	LUCIA FLENIK	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	3221/05	MARCIA BECKER SCARFIN	NESTOR BAPTISTA
	3224/05	ANTONIO FERREIRA DE PAULA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	3226/05	JOSEMARIA DOS SANTOS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	3228/05	ANGELAMARIA DO NASCIMENTO SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	3231/05	MARIA AUREA DE FREITAS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3232/05	IRENE ANDRADE REICOTA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	3233/05	LUIZ BIANCO	RAFAEL IATAURO
	3234/05	APARECIDA DO ROSCO FERREIRA PORTIOLA	NESTOR BAPTISTA
	3235/05	VIVIAN RIBINSKI FIOR	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	3237/05	ROSA MOREIRA DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3237/05	LUCIA MIQUELA SSO MOCELIN	HENRIQUE NAICEBOREN
	3238/05	VIVIAN DE Fátima POSSATO PIASSON	NESTOR BAPTISTA
	3243/05	EUCLEDES CORREIA DE ANDRADE	HENRIQUE NAICEBOREN
	3246/05	ROZALIA TOROROWIEZ VIDAL	NESTOR BAPTISTA
	3247/05	DICINIO CHEVA SOB RINHO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	3248/05	MARIA ELOISA SALETE BENEIRO	HENRIQUE NAICEBOREN
	3249/05	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3250/05	DORIVALDIAS BARBOSA	RAFAEL IATAURO
	126/04	LURDES ELIDES CRIS DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	124/04	TEREZINHA MENDES OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
	4420/04	CARLOS FRZYBYSZC	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4935/04	MARIA ANGÉLIA CARNEDO DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	5027/04	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	HENRIQUE NAICEBOREN

	5124/04	DIVA NEDOCHEIRO CARLI	NESTOR BAPTISTA
	5301/04	CISLENE CACILINE RIBEIRO DO PRADO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	5388/04	RUTH IZABEL BARBEND SILVA	NESTOR BAPTISTA
	5922/04	VANDERCI APARECIDA SOARES CARCIA	NESTOR BAPTISTA
	5930/04	KALPINA WALCZYNSKI NIEBATAKA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	6015/04	ARNALDO CUSTODIO FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	6026/04	MARCENE KASPRZAK	RAFAEL IATAURO
	6104/04	FABIO MAURO SECARDINI	HENRIQUE NAICEBOREN
	6140/04	DALZIEA RODRIGUES INACIO	NESTOR BAPTISTA
	6135/04	MARIA APARECIDA ROLIM PRESIES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	6163/04	JOAO BAPTISTELLO	NESTOR BAPTISTA
	6376/04	TERESINHA CAPELESSO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	6406/04	MARIA RAMUNDI	RAFAEL IATAURO
	6546/04	REYNA CELIA CAVANHA CALVÃO	RAFAEL IATAURO
	6635/04	NELLY COFREADE RODRIGUES	NESTOR BAPTISTA
	6651/04	CENIKABER SCHWENCKER	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	6902/04	JOSÉ DA SILVA AUCUSTO	RAFAEL IATAURO
	9171/04	ROSA ROSSE DE MOURA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	9928/04	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA POLO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	10627/04	IRINEU POTTA	NESTOR BAPTISTA
	10631/04	CRISTINA CATTO BROCK	NESTOR BAPTISTA
	10678/04	CELY KLEIN	NESTOR BAPTISTA
	10988/04	RITA OLÍMPIA DE JESUS BARBOSA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	11674/04	IVOLEIREIA	RAFAEL IATAURO
	11704/04	MADALENAMILAN	NESTOR BAPTISTA
	11712/04	ADRIANA MARIA WILLE DE SOUZA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	11720/04	MARCIA REYNA DO NASCIMENTO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	11737/04	THEODOSO MIEBSKI	NESTOR BAPTISTA
	11740/04	RUTH HOLMER	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	11766/04	DIOCEDES MARIANO DIAS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	12132/04	MARIA CANDIDA DAUM	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	12235/04	AMAURY DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	12280/04	EMILIA FRANCININ	NESTOR BAPTISTA
	12425/04	TRISTAO DA SILVA MIRANDA	RAFAEL IATAURO
	12433/04	NEIDMARIA LOPES DE SOUZA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	12611/04	IVETE TEREZINHA EIDT VALVASSORE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13014/04	MARIA LUIZA ROSARIO DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	13413/04	KAZUMISAITO	HENRIQUE NAICEBOREN
	13421/04	VALDER VOSS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13510/04	JOSE ARLEY MACCHI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13570/04	HELENA MACHALIN DE ALMEIDA	RAFAEL IATAURO
	13669/04	ODETE BAUTS CLARO DOS SANTOS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	13685/04	RUTH RUBLE	HENRIQUE NAICEBOREN
	14038/04	MARINIS JOHREL BELEZE	HENRIQUE NAICEBOREN
	14238/04	TEREZINHA FIEDRASZ EKPIIT	RAFAEL IATAURO
	14604/04	ODETE FERREIRA CANDIDO	HENRIQUE NAICEBOREN
	14612/04	CLEOZENIL COSTA DA SILVEIRA	NESTOR BAPTISTA
	14635/04	NETI PUPO	NESTOR BAPTISTA
	14695/04	MARIA HELINA BARRETO FANEGO	NESTOR BAPTISTA
	14617/04	MANOEL FERREIRA NETIO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
	14633/04	ROSA TERHORST	FERNANDO AUCUSTO MELLO

	14684/04	MARIA DUCIA NEVES ALMEIDA	CUDMARJES RAFAEL IATAURO	
	14657/04	RUTH RODRIGUES DO PRADO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES	
	14690/04	MARILIA ERNESTINA TORRES MARTINS	NESTOR BAPTISTA	
	14720/04	QUEYER MARIA FINDE	RAFAEL IATAURO	
	14819/04	WALDOMIRO CARDOSO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	15114/04	MARIA BERNARDETE MALANCA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES	
	15130/04	DERCY APARECIDA DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	15149/04	LAURA COLZER MACANHA	NESTOR BAPTISTA	
	15157/04	ZENISILVA CALLO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES	
	15165/04	LENTINOPES	HENRIQUE NAICEBOREN	
	15181/04	IRENEMUZIEKA KOHLINC	RAFAEL IATAURO	
	15270/04	NESTIZANDINA	NESTOR BAPTISTA	
	15289/04	JOSEMARQUES BEGENKA FILHO	NESTOR BAPTISTA	
	15327/04	PAULO PAIVA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES	
	15335/04	ADEMAR SILOVA NETIO	NESTOR BAPTISTA	
	15331/04	IVANIMOLLMANN	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES	
	16137/04	LUIZ CARLOS MORALES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES	
	16138/04	SCHIELA MARIE FERREIRA	HENRIQUE NAICEBOREN	
	16889/04	LAURINHA ROSA DE JESUS ANDOLFAIO	HENRIQUE NAICEBOREN	
	16897/04	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES	
	17435/04	NELSON PIRES MACHADO	HENRIQUE NAICEBOREN	
	17508/04	PEDRO ANTONIO DOMINCUES	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	18040/04	ALVES ALVES RIBEIRO FILHO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	18071/04	IRIAMARIA CARMATE	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES	
	18470/04	CRISTINA VICENTE DOS REIS	RAFAEL IATAURO	
	19510/04	IZABEL SCOMPANN ROSA	HENRIQUE NAICEBOREN	
	19560/04	LEILA MARIA TORRES	IVENS ZSCHOENFER LINHARES	
	DENUNCIA	31714/05	ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		31722/05	ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		321137/05	AFONSO CLAUDIO LEVINSKI	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	LICITAÇÃO-COMPRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2703/04	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	PENSAO	50248/05	CIDMAR FERREIRA DE COUVEIA	HENRIQUE NAICEBOREN
		26078/04	LUIZA ZAVELINSKI FORTES DE SA	RAFAEL IATAURO
		37930/04	VERA MARIA CAMARCO CORSALES CALVÃO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		18993/05	MARISTELA TRACONINI DARGOS	NESTOR BAPTISTA
		20243/05	DIRCE DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
		25144/05	MARIA EUNICE ALVES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		25146/05	MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		25148/05	ALDAMI FERREIRA DA SILVA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		25104/05	EMILIO PARANA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		25150/05	CLEONICE DEB ECKSTEIN	RAFAEL IATAURO
		25154/05	CRISTIANO DO VALE	RAFAEL IATAURO
		25248/05	MARIA ARLINDA DE SOUZA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		25249/05	ARACI CODOI PACIFICO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		25247/05	MARIA DE LOURDES FERREIRA EL MORAES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES

	25249/05	EVA DA CRUZ SIMÕES	NESTOR BAPTISTA
	25376/05	JANDIRA DOS SANTOS HACKE	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	25380/05	MARIA DA LUZ FERNANDES SOUZO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	25888/05	ANDREZA MARIA DE JESUS DIAS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	263318/05	ROSIRA DEMACEDO SOUZA	HENRIQUE NA LEBOREN
	263744/05	MUCCO ROSA CARNEIRO	HENRIQUE NA LEBOREN
	264235/05	MARLENE TEREZINHA COSTA SANTOS	HENRIQUE NA LEBOREN
	263600/05	WANDER DA SILVA SOUZA	NESTOR BAPTISTA
	267827/05	MARIA INES DE OLIVEIRA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	269528/05	MARIA ADELAIDE MACHADO ROSA FARIÁ	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	269579/05	LINDOMAR WENCESLAU VIEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	269758/05	ZENNY DE SAZOS	HENRIQUE NA LEBOREN
	273029/05	MARIA BERNARDETE DE ARAUJO MELLO	HENRIQUE NA LEBOREN
	273037/05	TEREZINHA LUZIA BORGES DE CARVALHO	NESTOR BAPTISTA
	273207/05	LUZIA TUVIM	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	273420/05	BERNADETE DELOURDES LUCAS DE OLIVEIRA	HENRIQUE NA LEBOREN
	273778/05	LINDORA SILVA PEDRITO	HENRIQUE NA LEBOREN
	273958/05	IVANILDA MARIA ROSA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	278411/05	ARACY HERMÃO ALVES	RAFAEL IATAURO
	278688/05	AUCUSTO ANTONIO NEVES	RAFAEL IATAURO
	279258/05	EVERSON LUCRETI NUNES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	279388/05	VERNICA SANDES GILDA SILVA	HENRIQUE NA LEBOREN
	279628/05	SEBASTIAO JUNQUEIRA DE ANDRADE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	279718/05	TEREZA DE JESUS JUSTUS	HENRIQUE NA LEBOREN
	279728/05	MACDALENA LOURBANÇO DE MEIRA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	279787/05	ALZUR ANTONIO COSTA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	279817/05	ADELAIDE FIOREAN DE LIMA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	279876/05	DOLORES TRICO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	279888/05	APARECIDA DINIZ CARDOSO PACESKI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	280017/05	EDSON PAULO FARIAS KUSSEN	NESTOR BAPTISTA
	280035/05	MARIA DOS SANTOS FELIZARDO	HENRIQUE NA LEBOREN
	280268/05	ELIARA MARIA DE FARIAS SANTOS	HENRIQUE NA LEBOREN
	280211/05	LOURDES DAS CRAÇAS LOBACHINSKI	RAFAEL IATAURO
	280246/05	ELZA FIANEKI SIKUCHINSKI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	280254/05	MARIA ZEFERINA DE SOUZA SANTOS	HENRIQUE NA LEBOREN
	280262/05	ANDERSON REQUEENA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	280295/05	JOSÉ BAPTISTA TEIXEIRA	NESTOR BAPTISTA
	28276/05	JOJANDA DA SILVA CUENRA	NESTOR BAPTISTA
	282828/05	ADAO RIBEIRO	HENRIQUE NA LEBOREN
	282837/05	SILMERY APARECIDA DE PAULA BARBOZA	RAFAEL IATAURO
	282840/05	MARIA JOSE BUENO DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
	282819/05	BENEDITA BEVERLI MIRANDA DE ANDRADE	HENRIQUE NA LEBOREN
	282827/05	MARIA FERREIRA PEREIRA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	282848/05	LEIVINA ALVES MARTINS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	282846/05	JOSÉ PEDRO DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	28444/05	ERLIND HENRIQUE FERREIRA DO ROSARIO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	281806	LUZIA APARECIDA CASARIN CARIONI	RAFAEL IATAURO
	280806	ALVARO APARECIDO MONTESCHOD	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES

	375806	CECONIA TUDISCO NAVARRO	HENRIQUE NA LEBOREN
	391806	DURVALINA PEREIRA DE CAMARCO	NESTOR BAPTISTA
	405806	ELVIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	508806	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	618806	ZENITA CONCEALVES DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
	618806	DALUZ DO NASCIMENTO LUCINDA	RAFAEL IATAURO
	620806	MARIA VASCO SIKI NUNES	RAFAEL IATAURO
	626806	NAHIR ZOCIDA BUENO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	627806	ALADY RAUTH MILANI	RAFAEL IATAURO
	6295806	BENEDIRO DE CASTILHO LIMA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	630806	CECILIA ALAIKO COSTA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	6317806	ACILDA BARFOSA FREYTES	RAFAEL IATAURO
	634806	LENEILDA CZECH FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	659806	BENEDOS SANTOS	HENRIQUE NA LEBOREN
	669806	CELIA AURORA LIMA DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
	704806	LUCINDA LUZ RIBAS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	710806	REYNALDO LOPEZ	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	8662806	MARIA REGINA DA COSTA SANTOS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	8972806	MARCELO ROMANO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	996806	TUMIRIO MEBURO TACHIBANA	NESTOR BAPTISTA
	999806	ELSA FERRE ARDUO CALENDE	NESTOR BAPTISTA
	1007806	ADELAIDE KOVALSKI	NESTOR BAPTISTA
	1013806	ERICA RISK JAROVSKI	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	11615806	EVIANE MARLEY BRASIL DE OLIVEIRA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	11625806	MARIA DE LOURDES MILANI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	11631806	MARIA CRISTINO DE ANDRADE	HENRIQUE NA LEBOREN
	11640806	CELSINUNES DE CASTILHOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1165806	ELIZINE TEREZINHA DA MAIA SOVEK	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	11666806	IVEIDE FAVORETTO SCHEFFELD	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	11682806	OTILIA FERREIRA DE CRISTO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	12115806	ADRIANA CARCIA CAVALHEIRO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	12190806	SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	12212806	MARILVA LEAL DOS ANJOS	RAFAEL IATAURO
	12220806	ORLANDO FERREIRA	RAFAEL IATAURO
	12271806	ADRIANO FERNANDO BUENO DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	12854806	ELIANA DE FATIMA ANANIAS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	12862806	FRANCISCONERIS BARBOSA	NESTOR BAPTISTA
	12883806	DORIS FERREIRAS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	13000806	DELCINA BENTA BOOS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1386806	BEATRIZ ACURRE DE CALABRESI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13880806	HENRIQUE OLBRINKI	HENRIQUE NA LEBOREN
	1392806	SAVEIA VIEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES
	1393806	FENY DA CONCEICAO MARQUES	NESTOR BAPTISTA
	13944806	IVANEI APARECIDA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13952806	DAISA CRISPIM	RAFAEL IATAURO
	13960806	TANIA RITA MENDES DE CAMARCO	NESTOR BAPTISTA
	1397806	MARIA MADALENA ELIAS STONI	ARTACAO DE MATIOS LEAO

	14045806	MARIA HELENA KLEBES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	1406806	ROSARIA DA CONCEICAO POLI	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	14070806	IVANIDE BEZERRA DEMELLO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1408806	IVONE SOUZA CAMARCO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	14134806	MARIA LAURA CRESCENCO SALLES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	14142806	AURISTELA RAYMUNDO DE CAMARCO VIANNA	RAFAEL IATAURO	
	14177806	JOSE CARLOS CHAIKIN TABUR	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	14240806	TEREZINHA DE JESUS SANTOS	NESTOR BAPTISTA	
	14270806	ELDIR WALTER BARBOSA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	1443806	MOYSESM ONDEIRO DA COSTA	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	14444806	ROSANGELA MARIA TEZERA FREDES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1454806	ELOAH RAMOS HOCCHACK	RAFAEL IATAURO	
	14550806	LEA APARECIDA VAZ PORTIELLA	HENRIQUE NA LEBOREN	
	14606806	JACSON FERNANDO SCHEMACK	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1464806	VANDERLEIA ALVES DA VEIGA	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	1468806	DORIS ANDRETTA CUMARÃES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	14762806	FUCIMARA WIENER DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	14780806	ZUDIRA BUENO FAVOSKI	HENRIQUE NA LEBOREN	
	14800806	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	14827806	IVANENUNES LIMA NERI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	14835806	NADILIA KOSLINSKI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	1484806	IRACELMA BORGES DA CRAÇA	HENRIQUE NA LEBOREN	
	1488806	IVONE TEREZINHA RUSSO CHAVES	RAFAEL IATAURO	
	1490806	MARIA CERALDO RABONI	NESTOR BAPTISTA	
	15190806	LUCIALAS ARAUJO CARNEIRO	NESTOR BAPTISTA	
	15297806	JOAO CILBERTO MEIRA FERRO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	15300806	HELENA HASENAUER DE SOUZA	HENRIQUE NA LEBOREN	
	15319806	JOSE CRUDEK	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	15344806	ROSANE KATACHINSKI MORENO	RAFAEL IATAURO	
	16129806	ELIOMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	16188806	TEREZA DE FATIMA FERRO CARCIA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	16234806	DORIS FERREIRA DA SILVA	NESTOR BAPTISTA	
	1635806	FERNANDA MARINIS BARRETO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1660806	ENCILIA LOPES ALVES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1664806	SIRLENE SCORRA VIEIRA	RAFAEL IATAURO	
	17001806	EMELIA CALVAO LOBO	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
	17044806	JOJANDA SCORUK	RAFAEL IATAURO	
	17060806	LUDICIA VERA FERREIRA	NESTOR BAPTISTA	
	17087806	RUBIN DIAS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUMARÃES	
	1722806	PAULO ALVES COVEIA	HENRIQUE NA LEBOREN	
	17250806	MARIA DE LOURDES APUCARUB TRIANI	NESTOR BAPTISTA	
	17257806	TERESA CARDOSO DE SOUZA	HENRIQUE NA LEBOREN	
	1728806	NAHIR OLIVEIRA FRANCISCO	HENRIQUE NA LEBOREN	
	1737806	MARIA DAS CRAÇAS SANTOS	HENRIQUE NA LEBOREN	
	18411806	MORTE RACUM FELDMAN	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	18535806	ANANIAS XAVIER	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES	
	REFORMA	1647806	DARCIA LVES CIRINO	HENRIQUE NA LEBOREN

	REPRESENTAÇÃO	5149405	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		5173405	FLAVIO LUIZ MAIORANI	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		5191205	MUNICÍPIO DE FLOZ DO IUAÇU	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		5200405	MUNICÍPIO DE ITAPERIÇU	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2447806	IVO ANTONIO DALLA COSTA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2738006	MUNICÍPIO DE MARINHA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2788006	RENATO TOALDO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
	RESERVA	5140805	SEBASTIAO FERREIRA BAPTISTA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		5705305	ANTONIO MAURI DOS SANTOS PAZ	HENRIQUE NAJFEREORN
		2414404	EDSON RIFFEL SALCADO	NESTOR BAPTISTA
		6904004	ARILTON RUSSI	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		4017005	ANTONIO CESAR FERREIRA	HENRIQUE NAJFEREORN
		5870004	LUIS CARLOS SAPALA	RAFAEL IATAURO
		5884004	FERNANDO FLORES VIEIRA	NESTOR BAPTISTA
		5990004	ANTONIO CARLOS DA SILVA	HENRIQUE NAJFEREORN
		1225806	JESSE FERNANDES	HENRIQUE NAJFEREORN
		1380406	JOSEDA SILVA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1390106	ALCEU CARNEIRO DOS SANTOS	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		1463906	ELIAS FERREIRA DE LIMA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1468806	WILSON ADOLFO MAZUR	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1510606	BENEDITO DOMESTIANO FERREIRANEIRO	NESTOR BAPTISTA
	REVISÃO DE PROVENTOS	1857805	DANIEL LOPES SANTANA	HENRIQUE NAJFEREORN
		1228806	CLEMENCIA ALVES POLETO	RAFAEL IATAURO
		2014206	ANTONIA APARECIDA LEIBANIE	RAFAEL IATAURO
		2017706	ADELAIDEMARIA CALZAVARA ZANATA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
27/01/2006	ADMISSÃO DE PESSOAL	4346002	MUNICÍPIO DE RONDADOR	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		5285402	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	RAFAEL IATAURO
		5184405	MUNICÍPIO DE FAZ DE BRANCO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2518404	MUNICÍPIO DE ARAPOIT	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		25140804	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		3143104	MUNICÍPIO DE UMAKAMA	RAFAEL IATAURO
		3332504	MUNICÍPIO DE ARAUCARIA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		34748704	MUNICÍPIO DE PIEN	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		37400104	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		4057804	MUNICÍPIO DE BELMÁCIO GREGA	NESTOR BAPTISTA
		4063804	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	HENRIQUE NAJFEREORN
		4026804	MUNICÍPIO DE MATINHOS	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		4722804	MUNICÍPIO DE CUARATUBA	HENRIQUE NAJFEREORN
		47123404	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	HENRIQUE NAJFEREORN
		4724004	CURUPANHA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		4747904	MUNICÍPIO DE CORDEMEIRA	RAFAEL IATAURO
		5137804	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	HENRIQUE NAJFEREORN
		51903104	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		1154806	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1155606	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS

		1154406	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1157206	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1158006	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1184006	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2670706	MUNICÍPIO DE FAZ DE BRANCO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		10220705	CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARCO	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		10440205	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		18219705	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRILHO	HENRIQUE NAJFEREORN
		18764405	MUNICÍPIO DE IRDORA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1879205	MUNICÍPIO DE MARILENA	RAFAEL IATAURO
		18818705	MUNICÍPIO DE MARILENA	RAFAEL IATAURO
		2234805	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	RAFAEL IATAURO
		2424405	MUNICÍPIO DE UMAKAMA	RAFAEL IATAURO
		2832105	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇANÓVA	RAFAEL IATAURO
		3103604	MUNICÍPIO DE ARAPOIT	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		3215705	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRILHO	HENRIQUE NAJFEREORN
		3342205	MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	RAFAEL IATAURO
		35010805	MUNICÍPIO DE FAZ DE BRANCO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		3501405	MUNICÍPIO DE FAZ DE BRANCO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		3573005	MUNICÍPIO DE PEROBAL	HENRIQUE NAJFEREORN
		3747005	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		3748805	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		3785405	MUNICÍPIO DE MARILENA	RAFAEL IATAURO
		3247905	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		32459405	MUNICÍPIO DE CURITIBA	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		111006	MUNICÍPIO DA LAPA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		52906	INSTITUTO DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		58806	MUNICÍPIO DE SARANDI	NESTOR BAPTISTA
		60006	CESAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTINHO PARANABENSE	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		127706	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		45806	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA DE LONDRINA	NESTOR BAPTISTA
		459406	MUNICÍPIO DE APUCARANA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		469106	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		475606	MUNICÍPIO DE CUARAPUAVA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		476406	MUNICÍPIO DE APUCARANA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		481006	CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		501906	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		532906	SERVICO AUTUNUMU DE ÁGUA E ESCOTO DE MARACÁ CÂNDIDO RONDON	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		543406	CÂMARA	FERNANDO

			MUNICÍPIO DE MARILENA	AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		558806	MUNICÍPIO DE MARALVA	NESTOR BAPTISTA
		556206	MUNICÍPIO DE MARALVA	NESTOR BAPTISTA
		557406	MUNICÍPIO DE MARALVA	NESTOR BAPTISTA
		558206	MUNICÍPIO DE MARALVA	NESTOR BAPTISTA
		680506	MUNICÍPIO DE PEROBAL	HENRIQUE NAJFEREORN
		748206	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	HENRIQUE NAJFEREORN
		772006	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	HENRIQUE NAJFEREORN
		781006	MUNICÍPIO DE PEROLA	HENRIQUE NAJFEREORN
		816206	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	HENRIQUE NAJFEREORN
		899006	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	HENRIQUE NAJFEREORN
		1004006	MUNICÍPIO DE MAILLET	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1014006	MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO	HENRIQUE NAJFEREORN
		1134806	MUNICÍPIO DE AMAPORA	HENRIQUE NAJFEREORN
		1298006	MUNICÍPIO DE CAMPOMOURÃO	HENRIQUE NAJFEREORN
		1310806	MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1312006	MUNICÍPIO DE CUARAPUAVA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		1470606	MUNICÍPIO DE IRDORA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1843106	MUNICÍPIO DE FURUBINA	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		2189006	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	RAFAEL IATAURO
		2251606	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	NESTOR BAPTISTA
		2469006	CADIA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINHA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2440706	CADIA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINHA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2441506	CADIA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINHA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2477006	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
	ALERTA	45405705	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	NESTOR BAPTISTA
		45407505	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	NESTOR BAPTISTA
		1230106	MUNICÍPIO DE FURUBINA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		1234406	MUNICÍPIO DE ANAHY	HENRIQUE NAJFEREORN
		1237906	MUNICÍPIO DE ACUCOS DO SUL	RAFAEL IATAURO
		1239706	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	HENRIQUE NAJFEREORN
		1239806	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	HENRIQUE NAJFEREORN
		1240806	MUNICÍPIO DE TAMARANA	NESTOR BAPTISTA
		1917906	MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		2054006	MUNICÍPIO DE RANCHO ALBERTO DE OESTE	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		2053006	MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	HENRIQUE NAJFEREORN
		2058806	MUNICÍPIO DE LOANDA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
		2057006	MUNICÍPIO DE RIO POM	ARTAGAO DE MATIOS LEÃO
		2109206	MUNICÍPIO DE CAMPOMOURÃO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
	APOSENTADORIA	2839702	ROQUE FERRARI	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS
		37317002	FLÓRIDA CAMARCO DE CARVALHO	HENRIQUE NAJFEREORN
		2457505	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
		2489905	ROSELI DE FADMA ALCAUER E SILVA	HENRIQUE NAJFEREORN
		2489005	SERVICO LUIZ DA COSTA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARÊS

	3120605	DORVAND PEREIRA DA CUNHA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	3349405	JOSÉ ADELDO CODOI	NESTOR BAPTISTA
	3380705	NELSON RATIN	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	4310705	DORACILIO FERREIRA LOPES	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	5023605	CILZA STRACHMAN	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	5349005	CASSIA FERREIRA TERNES	RAFAEL IATAURO
	2074404	MARIA TEREZA BOREA DE OLIVEIRA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2122804	CENI APARECIDA DELIMA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	2217804	HILDA ALVES BISSANI	NESTOR BAPTISTA
	2325704	NYCIA MACDA MACHADO DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3176004	DIDENE DA CRUZ	HENRIQUE NA L'EBOREN
	4253104	CARVALHO FERREIRA	RAFAEL IATAURO
	4442704	JOSE XAVIER DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	4687704	AUREA VEIGA	NESTOR BAPTISTA
	50780704	TEREZA DOS SANTOS DIOCO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	5201004	NEIVA MARIA SIQUEIRA ROSCA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1254605	JOAO ALCIDES DE OLIVEIRA RIBAS	NESTOR BAPTISTA
	1703805	LEONOR APARECIDA COSTA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	4029705	NELSON PAULO DA PAIXAO	RAFAEL IATAURO
	4043905	TEREZINHA APARECIDA XAVIER BOLO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	6976705	JOANA PADMEIRA ALVES DOS SANTOS	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	7299705	INES CAROLINA BOZA SINDICA	RAFAEL IATAURO
	8064605	ZENI REAZZO	NESTOR BAPTISTA
	1134705	JOEL CERALDO NATEZI	RAFAEL IATAURO
	14370105	VALDOMIRO JOAO PEDROSO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	19871905	WILMA HIDORO DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2081505	MARIA IVONE ZANINI SIMOES	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2094805	IRACI FERREIRA DE FAULA	NESTOR BAPTISTA
	2265905	IVENS LOPES DE SOUZA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	2301405	MARINA SIZUKA OCAWA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2337805	ROSILDA FERREIRA BENEDITO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2422705	IRACI DE FRANÇA	NESTOR BAPTISTA
	2429705	MARIA IVONE CUDRALDELI BONCES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2432405	MARIA EULALIA MENDES MUNIZ FELD	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2434905	CILDA CARVALHO MACEDO	RAFAEL IATAURO
	2435205	ROSILDA MISCHELI DE BORS A	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	2435305	ISABELEM ARINE CONDACA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2484605	IRENE DA LUZ CABARDO BOMMAZ	NESTOR BAPTISTA
	2502505	SEBASTIANA FURMANTAS NEVES	NESTOR BAPTISTA
	2586005	MARCOS PAULO MARQUES	HENRIQUE NA L'EBOREN
	2591605	OSMAR ANTONIO LEITE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2711905	JOSÉ RODRIGUES TEODORO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	27181505	LUCY RODRIGUES DA SILVA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	2746705	SEBASTIAO ANTONIO FRANCA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	2748405	NILZA FORCEL MARABHO	NESTOR BAPTISTA
	27801105	MARILIA ANCELINA FEDERSIN	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	2801405	TEREZINHA MENDES	NESTOR BAPTISTA
	3021905	MOACIR ALFREDO CULMERM SCHLEI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	3047505	LUSA SANDA RAMOS	HENRIQUE NA L'EBOREN

	31303805	ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	31317805	MARIA CONCEIÇÃO DOSSO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	32402105	CLEUSA DAS CRAÇAS CALEPI DA COSTA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	32421805	SYLVIA SILVÉRIO FASSINA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	32426905	MARIA TEREZINHA POLETO COSTA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	32431505	FATIMA CULL MORAES E SILVA DE CARVALHO MOCUEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	32782905	DIONÉIDEMIRANDA LUCAS	RAFAEL IATAURO
	33403805	LIDIA DA COSTA ANDRESSY	NESTOR BAPTISTA
	34993805	REJINA MARIA CAMARA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	4009405	LANA ROSELIA QUADROS BEVILAQUA	NESTOR BAPTISTA
	4015705	VICENTINA LAURIANO DE SOUZA BORGES	RAFAEL IATAURO
	40307505	MARIA CENI FERREIRA	NESTOR BAPTISTA
	40719405	ITALINA FERREIRA BICONI	NESTOR BAPTISTA
	40724405	JOSÉ APARECIDO LEOPOLDINO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	40727505	ROSA DA SILVA ROSA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	40731805	PEDRA MELEZINSKI DE ADEIDA LEITE	HENRIQUE NA L'EBOREN
	40742905	CENI DE ROSSI TENDINO	NESTOR BAPTISTA
	40747005	EDVACIAS CRAÇAS MEDNIK	RAFAEL IATAURO
	40763805	ZULEICA MONTANES ALCANTARA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	40766605	SILVIA LOPES TURINI	NESTOR BAPTISTA
	40780105	ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	40789505	KATIA SOLDATELLI SORIANO	NESTOR BAPTISTA
	40791705	ZENAIDE MARIA CRACIELLI	HENRIQUE NA L'EBOREN
	40798405	CEANNE MARIA MICHOWSKI	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	40801805	MARIA LUIZA MAINARDI LEMCE	RAFAEL IATAURO
	40804205	ADELMA DE OLIVEIRA ROSCA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	40805005	MARIA SALES DE FREITAS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	40811505	SANJUA BENEDITA DA SILVA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	50497405	OSVALDO NUNES TABORDA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	4995804	EURIDES ORAIO	RAFAEL IATAURO
	5817804	ORLANDO LUIZ LEITE	HENRIQUE NA L'EBOREN
	5841804	JAIRO FONTES	HENRIQUE NA L'EBOREN
	5888804	CLEIDE LOPES YOKOHAMA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	5945804	ANCELA TERESA NUNES DE OLIVEIRA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	6074404	MIRIAN APARECIDA CASANOVA	NESTOR BAPTISTA
	6228804	LUCY MEIRE MELCAÇO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	6404404	NEUSA DA SILVA ALVES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	6430804	LILIAN DAISY WEBER CROCIETI	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	6457804	ITALINA BONFACIO DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
	6465804	LUIZA DALOSSA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	6688804	ELZAMIRAS DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	6775804	PEDRO ROSENDA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	7356804	LORENA RAMPANELI	HENRIQUE NA L'EBOREN
	7704804	JANDIRA CAMARAO	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	7801804	FRYLA T. & RFT. LIPPHAUS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	7844804	ELCY TEREZINHA ANDRADE	NESTOR BAPTISTA
	7860804	ROBERIO PACHECO ROSCA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	9932804	ALDIR CASADO SANCHES	NESTOR BAPTISTA
	10120804	CERILIA GIOVANNI MEURER	FERNANDO AUCUSIO

			MELLO CUDMARÆS
	1064804	ROSA CATARINA RANZANITA CHELLI	NESTOR BAPTISTA
	1069404	ANTONIO CECILIO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1071604	ROQUETOSE ENCELMANN	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1157704	JESUNA ANDREIA DA SILVA	RAFAEL IATAURO
	1159504	ALDEIDE DE SOUSA FIGUEIREDO CHEESE	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1160704	ANAMARIA DO ROCCO PALMEIRO CRACIA	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1169004	DURVALDA SILVA FRANCO	NESTOR BAPTISTA
	1177104	THEREZA DO ESPIRITO SANTO MACHES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1214004	ANAMARIA MENDES RAMOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1218804	ILAYR RIBAS DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
	1216604	EDDIRM MARIA NASSER DO RUELLES	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1223904	MARIA OLIVIA TOMIAK	NESTOR BAPTISTA
	1229604	JUVENAL DALPIAZ	RAFAEL IATAURO
	1231004	NEUSA DOMINI	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1240704	RITA CORSINI ALVES DE SOUZA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	1245004	HERCILIA BENEDITA PAIM A SEIX	RAFAEL IATAURO
	1250604	VIVALDO CASTILHO DA CRUZ	RAFAEL IATAURO
	1257804	MARLI POLONI ZUCOLOLO	RAFAEL IATAURO
	1262004	NEIDEMARIA LOPES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1268804	IVANERREIRA	RAFAEL IATAURO
	1299904	ANAMARIA DIAS	NESTOR BAPTISTA
	1300604	JUVELINA FERREIRA COUVEIA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1369504	DOMINICA SALT CAMANE	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1371504	SONIA MARIA SILIARI TURCAIO	NESTOR BAPTISTA
	1378204	EDILMA RIBE	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1379004	MARILDA CEZARIO DELIMA	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1381204	IVANDMARCUNDES PINTO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1402904	ANTONIO PAULA MENDES	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1413504	APARELDO SILVÉRIO DE ARAUJO	NESTOR BAPTISTA
	1426604	MARIA AMERSONI BOARETO	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1450904	DORIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	1463504	ISABEL CRASSI	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1468804	EDY FERREIRA AUG	NESTOR BAPTISTA
	1471104	MARILDA VOLERTE CAND CORDEIRO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1499704	SILVENE SPACCI	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
	1491604	SEBASTIAO DE FAIVAMARINS FILHO	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1493204	ZENY MENDES DE MORAES	NESTOR BAPTISTA
	1494004	LEONILDA VICENTE CORREIA DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1501104	NEUSA MARIA CAMARAO FRANÇA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1522004	LEONILDA MOTTIN FERTON	FERNANDO AUCUSIO MELLO CUDMARÆS
	1523804	EMILIA DOS SANTOS RODRIGUES	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1534004	MARIA CASTURNA ESSER	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1537804	DIONEMARQUES DAS FORTIAS	HENRIQUE NA L'EBOREN
	1538604	CLAUDION RIBEIRO MACHADO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1625004	OPÉLIA MARIA FALARIN DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
	1631004	CERILDO MARINS	IVENS ZSCHOENPER LINHARES

	1668803	ANTONIO MOREIRA DIAS	FERNANDO MELLO CUDMARJES
	1697803	FERNANDO ANTONIO SANTI BARRABARA	NESTOR BAPTISTA
	1737003	ESTANISLAU VERZÉ	NESTOR BAPTISTA
	1753903	VERMIRA FERREIRA DOS SANTOS	HENRIQUE NAJEBOREN
	1742703	NILZA STEMBACH KUELMAMP	RAFAEL IATAURO
	1702003	ROSALIA DOROCINSKI	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1703903	ERNEA COMES DE LIMA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1703503	ARETIDES LUIZ DA NEIVA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1748703	SANTIA HANNA TANNOURI QUBINE	NESTOR BAPTISTA
	1753603	CLEUSA APARECIDA MICHELASI	RAFAEL IATAURO
CERIDÃO	400403	MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	2021503	MUNICIPIO DE MANDIÇUÉ	RAFAEL IATAURO
COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1334003	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MARIKICH	HENRIQUE NAJEBOREN
	2497903	MUNICIPIO DE CUAPIRAMÁ	NESTOR BAPTISTA
	2500903	MUNICIPIO DE ADMIRANTE TAMANDARÉ	RAFAEL IATAURO
	3331603	MUNICIPIO DE JAPIRÁ	RAFAEL IATAURO
	3020903	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1033203	MUNICIPIO DA LAFAYETA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1033303	MUNICIPIO DA LAFAYETA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1601203	MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARCO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1748303	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	NESTOR BAPTISTA
	1770503	MUNICIPIO DE VENTANIA	RAFAEL IATAURO
	18330703	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1976103	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	20080503	MUNICIPIO DE ORCIBUEIRA	RAFAEL IATAURO
	2237403	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS FINHAIS	RAFAEL IATAURO
	2544903	MUNICIPIO DE SANTIANA DO ITARARÉ	RAFAEL IATAURO
	2581303	MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	RAFAEL IATAURO
	2947903	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	3131303	MUNICIPIO DE CUARANIACU	NESTOR BAPTISTA
	3847003	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE DO PARANÁ DE LONDINA	NESTOR BAPTISTA
	548403	MUNICIPIO DE COLOMBO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4012603	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1463203	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IDAÍBA DO OESTE	NESTOR BAPTISTA
	1480303	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	NESTOR BAPTISTA
	1593003	ASSOCIAÇÃO CURUBANA DOS ORFÃOS DA AIDS DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1701203	PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1701903	PASTORAL DA CRIANÇA DE CURUBANA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1712403	ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANA DE UMUARAMÁ	HENRIQUE NAJEBOREN
	17923403	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FALCIDA NO CRANDE	RAFAEL IATAURO
	1821703	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS FINHAIS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1837903	CENTRO DE APOIO MEDICO CEMME	HENRIQUE NAJEBOREN
	2303903	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TRÊS COROAS DE VERA CRUZ DO OESTE	ARTACAO DE MATIOS LEAO

	2623003	ADM. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DO MUNICIPIO DE FAPCEL	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
COMPROVAÇÃO DE CONVENIO	337503	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1042403	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DOS ESTUDANTES EM CIÊNCIAS ECONÔM. E COMER. DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	4024503	ASSOCIAÇÃO PARANANENSE DE CULTURA DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	503003	MUNICIPIO DE SULINA	NESTOR BAPTISTA
	10314403	MUNICIPIO DE IBATI	HENRIQUE NAJEBOREN
	1037903	MUNICIPIO DE CASTRO	HENRIQUE NAJEBOREN
	1143303	MUNICIPIO DE DREAU	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1132803	MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	12100603	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	NESTOR BAPTISTA
	1257303	MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA	NESTOR BAPTISTA
	1262803	MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS	NESTOR BAPTISTA
	13663203	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES DA CIÊNCIA, TECH E DA CULTURA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1399703	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	NESTOR BAPTISTA
	1539603	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	15400103	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	15404403	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1599303	MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS	NESTOR BAPTISTA
	1642503	MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS	NESTOR BAPTISTA
	17954803	MUNICIPIO DE TOMAZINA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1795603	MUNICIPIO DE TOMAZINA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1795703	MUNICIPIO DE TOMAZINA	HENRIQUE NAJEBOREN
	19763703	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	2483303	MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA	HENRIQUE NAJEBOREN
	5812003	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	NESTOR BAPTISTA
	6743103	MUNICIPIO DE ANATY	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	839703	MUNICIPIO DE ANATY	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	9265403	MUNICIPIO DE ADMIRANTE TAMANDARÉ	RAFAEL IATAURO
	11694403	MUNICIPIO DE ARAPOÍ	HENRIQUE NAJEBOREN
	1241403	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	HENRIQUE NAJEBOREN
	1279403	MUNICIPIO DE ASSAÍ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1377703	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1377803	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1396303	MUNICIPIO DE CUARANIACU	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1523203	MUNICIPIO DE UMUARAMÁ	HENRIQUE NAJEBOREN
	1570203	MUNICIPIO DE CUARANIACU	NESTOR BAPTISTA
	1583303	MUNICIPIO DE KALORÉ	HENRIQUE NAJEBOREN
	1583403	MUNICIPIO DE KALORÉ	HENRIQUE NAJEBOREN
	1583703	MUNICIPIO DE KALORÉ	HENRIQUE NAJEBOREN
	1587003	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	16014503	MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARCO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1601503	MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARCO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1601603	MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARCO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	16078103	MUNICIPIO DE ALTONIA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1628403	MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ	RAFAEL IATAURO

	1640703	MUNICIPIO DE CASTRO	HENRIQUE NAJEBOREN
	1682403	MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	RAFAEL IATAURO
	1682403	MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	RAFAEL IATAURO
	1702303	MUNICIPIO DE RONDIN	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1704603	MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA	NESTOR BAPTISTA
	1704903	MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA	NESTOR BAPTISTA
	17063503	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	HENRIQUE NAJEBOREN
	1707003	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	HENRIQUE NAJEBOREN
	1707103	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	HENRIQUE NAJEBOREN
	17219403	MUNICIPIO DE DRAI	RAFAEL IATAURO
	17481203	MUNICIPIO DE CASTRO	HENRIQUE NAJEBOREN
	1750103	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	HENRIQUE NAJEBOREN
	1770303	MUNICIPIO DE VENTANIA	RAFAEL IATAURO
	1776603	MUNICIPIO DE VENTANIA	RAFAEL IATAURO
	1783903	MUNICIPIO DE PINHALÃO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	18331503	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	18337403	MUNICIPIO DE CIDADE CAÇUÇA	HENRIQUE NAJEBOREN
	1835003	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	1831703	MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	NESTOR BAPTISTA
	1942803	MUNICIPIO DE IBATI	HENRIQUE NAJEBOREN
	19764503	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	2224903	MUNICIPIO DE SANTA ANGÉLIA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	2517303	MUNICIPIO DE PIRAJÓ DO SUL	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	2613203	MUNICIPIO DE DOURADINA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	2873003	MUNICIPIO DE DOURADINA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	2891003	MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA	HENRIQUE NAJEBOREN
	30235703	MUNICIPIO DE SINCRÉS	NESTOR BAPTISTA
	4231203	MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ	RAFAEL IATAURO
	4803503	MUNICIPIO DE DRAI	RAFAEL IATAURO
	4930403	MUNICIPIO DE JAPIRÁ	RAFAEL IATAURO
	878004	MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA	NESTOR BAPTISTA
	1146404	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDINA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	18142104	MUNICIPIO DE IBATI	HENRIQUE NAJEBOREN
	1880404	MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA	NESTOR BAPTISTA
	20024604	MUNICIPIO DE RIO BOI	RAFAEL IATAURO
	4237204	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE UMUARAMÁ	RAFAEL IATAURO
	4803004	ADM. ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS MAURICIO D'Á	HENRIQUE NAJEBOREN
	3291005	MUNICIPIO DE FAÇANDEU	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4926005	ADM. F DA ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO DE JANDAIA DO SUL	HENRIQUE NAJEBOREN
	8203005	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
	1333005	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	1475705	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1786205	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAMA	NESTOR BAPTISTA
	18313405	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDUAÍ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	1831105	ASSOCIAÇÃO PARANANENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA	HENRIQUE NAJEBOREN

		18444/05	ASSOCIAÇÃO DE FAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIDADE VITÓRIA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		18745/05	LAR E BELA VISTENSE DE PROMOÇÃO HUMANA EM BELA VISTA DO PARAÍSO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		197513/05	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMAT. A INT. DRAM.S. COMES DE BELA VISTA DO PARAÍSO	NESTOR BAPTISTA
		20393/05	ASSOCIAÇÃO DE FAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELEMACOBORBA	RAFAEL IATAURO
		20444/05	ASSOCIAÇÃO DE FAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		21083/05	APMFD COLEGIÓ ESTADUAL DOUTOR UBALDINO DO AMARAL	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		21757/05	APMFD COLEGIÓ ESTADUAL AVELINO ANTONIO VIEIRA DE CURITIBA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		25748/05	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MA TENIDADE E A INFANCIA SOLIDARIEDADE DE PAULA FREITAS	HENRIQUE NAJTEFOREN
		31624/05	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOSÉ DO IVAÍ EM SANTA ISABEL DO IVAÍ	HENRIQUE NAJTEFOREN
	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	16340/05	ASSOCIAÇÃO DE FAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS	RAFAEL IATAURO
		16354/05	ASSOCIAÇÃO DE FAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDE DO ITUQUÊ	HENRIQUE NAJTEFOREN
		16378/05	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	NESTOR BAPTISTA
		17829/05	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MA TENIDADE E A INFANCIA DE RD BRANCO DO SUL	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	CONSULIA	328414/04	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	NESTOR BAPTISTA
		34266/04	RENATO DA VARES	RAFAEL IATAURO
		35952/04	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAÇU	NESTOR BAPTISTA
		40630/04	CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ	HENRIQUE NAJTEFOREN
		2107/05	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	RAFAEL IATAURO
		2394/05	ARY SIQUEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		66725/05	MUNICÍPIO DE TIRACI	CAIO MARCIO NOCUEIRA SOARES
		93706/05	JOAO CARLOS PERES	CAIO MARCIO NOCUEIRA SOARES
		10328/05	MUNICÍPIO DE ANDARA	RAFAEL IATAURO
		12411/05	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ	RAFAEL IATAURO
		13817/05	JOSÉ REINALDO M VELLER	NESTOR BAPTISTA
		15752/05	CÂMARA MUNICIPAL DE ENCENHEIRO BELDÃO	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		16187/05	MUNICÍPIO DE MIRADOR	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		17112/05	JOAO INACIO ROOS	CAIO MARCIO NOCUEIRA SOARES
		17483/05	CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE	HENRIQUE NAJTEFOREN
		17552/05	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO	HENRIQUE NAJTEFOREN
		20747/05	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		22375/05	MUNICÍPIO DE MATINHOS	HENRIQUE NAJTEFOREN
		25435/05	MUNICÍPIO DE COLOMBO	NESTOR BAPTISTA
		24860/05	MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL	RAFAEL IATAURO
		25935/05	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	RAFAEL IATAURO
		2638/05	RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		27324/05	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARA	NESTOR BAPTISTA

		27572/05	MUNICÍPIO DE PINHAIS	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		28396/05	ANTONIO CARLOS CILIO	HENRIQUE NAJTEFOREN
		30782/05	CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL	HENRIQUE NAJTEFOREN
		32570/05	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	RAFAEL IATAURO
		35024/05	PEDRO WASCRAU FILHO	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		37392/05	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		42084/05	CÂMARA MUNICIPAL DE PAZ E FRANCO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		42550/05	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	HENRIQUE NAJTEFOREN
		29980/05	CÂMARA MUNICIPAL DE MATELANDIA	RAFAEL IATAURO
		32820/05	MUNICÍPIO DE MORRETES	NESTOR BAPTISTA
	LEITACAO-COMPRAS PRESTACAO DE SERVICOS PENSÃO	50230/05	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	HENRIQUE NAJTEFOREN
		50165/05	ALCIDIR ANDRETTA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		51371/04	MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		70242/05	MARIA HONORIA GOMES	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		20245/05	AVANY BEATRIZ DRESSEN	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		20775/05	FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		20889/05	FRANCISCO MARCELINO VILAS BOAS	NESTOR BAPTISTA
		24350/05	ANDREA FERREIRA MULLDRETTI	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		35092/05	ALÉIO DUTRA FORTE	RAFAEL IATAURO
		40192/05	JOAQUIM MARQUES FRANCO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		46211/05	SEBASTIAO MOREIRA DE ANDRADE	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		46280/05	IGNE CALEFFI FERREZINELLO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		46344/05	ALEXANDRE DIAS	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		47192/05	ENY CARNEIRO CALABRESI	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		47228/05	RODOLFO CESCHONNE	NESTOR BAPTISTA
		47240/05	ELLA URSULA DOEMER	RAFAEL IATAURO
		47245/05	ALCY FERREIRA	NESTOR BAPTISTA
	PRESTACAO DE CONTAS MUNICIPAL RECURSO DE REVISTA	13218/04	MUNICÍPIO DE FAÇANDEU	RAFAEL IATAURO
		41980/05	REMO TOMAZINI	HENRIQUE NAJTEFOREN
	REFORMA	1426/06	VANDELCEI DE OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
		1433/06	EDMILSON MESQUITA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
	REPRESENTACAO	17702/06	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		20223/06	PAULO DE OLIVEIRA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		28832/06	INSTITUTO DE SAUDE DO PARANÁ	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
	REQUERIMENTO TOCADOS	8425/04	EDUARDO DE SOUSA LEMOS	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	RESERVA	27322/05	EDMIR DINA	NESTOR BAPTISTA
		27507/05	VALDIR CRESPI	RAFAEL IATAURO
		34882/05	JOSÉ WILSONIRO MACIEL	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		37491/05	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	HENRIQUE NAJTEFOREN
		38163/05	EDVALDO COLONHESECAMA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		38193/05	SEBASTIAO DE JESUS CARBOSA	HENRIQUE NAJTEFOREN
		38306/05	VALDIR FERREIRA	HENRIQUE NAJTEFOREN
		39039/05	ANTONIO PACHECO	HENRIQUE NAJTEFOREN
		44240/05	VICENTE WENDESKI	RAFAEL IATAURO
		57002/05	ARICOTTO RUTTER	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		58184/05	ULISSE ANTONIO PEREIRA DA FOGGA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS

		720/04	ANTONIONETO DE OLIVEIRA	MELLO CUDMARÆS
		6277/04	FRANCISCO MESSIAS DE ARAUJO FILHO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		5265/04	CILSON LUIZ DA SILVA TILLER	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		56733/04	IVALDO CARVALHO NEVES	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		312840/04	LUIZ CARLOS MARTINS	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		314480/04	CARLOS ROBERTO CHACA DE SOUZA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		32207/04	ARMELINDO DUCRETO	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		32206/04	ATAÍDE STRAMBEK NOCUEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		5981/04	SIMONE DAS DE MORAES	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		12744/06	MAURO MORAES VEIGA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		14231/06	ALÍPIO BERNARDO SOBRINHO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		14983/06	NOELMILTON DE SOUZA	HENRIQUE NAJTEFOREN
	REVISAO DE PROVENTOS	31128/05	BEATRIZ LAZZAROTTO BARCELLOS	NESTOR BAPTISTA
		49252/05	SEBASTIAO EVANGELISTA DE MELO	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		74036/05	BERNARDETE EVELINE FERREIRA	NESTOR BAPTISTA
		74032/05	DIRCE KILIK DA SILVA	RAFAEL IATAURO
		304627/05	MARIA TEREZINHA KRANWULSKI PACONCELLI	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		12832/06	ZENAIR COSENDEI ALVES	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		12608/06	NELI REGINA PASCHOAL CHACAS	HENRIQUE NAJTEFOREN
		14992/06	BENEDITO GOMES DA CUNHA	RAFAEL IATAURO
	30/12/2006 ADMISSÃO DE PESSOAL	44139/01	UNESP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREPANGUÁ	NESTOR BAPTISTA
		248570/02	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		32297/05	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	NESTOR BAPTISTA
		18705/04	MUNICÍPIO DE ALTINIA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		215024/04	MUNICÍPIO DE DOURADINA	RAFAEL IATAURO
		217710/04	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	HENRIQUE NAJTEFOREN
		21892/04	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITOBIORA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		29822/04	MUNICÍPIO DE SANTAMARIANA	NESTOR BAPTISTA
		37120/04	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		350495/04	MUNICÍPIO DE ANTÔNINA	RAFAEL IATAURO
		395677/04	MUNICÍPIO DE URAKAMA	RAFAEL IATAURO
		42123/04	MUNICÍPIO DE ITOBIORA	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		47489/04	MUNICÍPIO DE ANTÔNINA	RAFAEL IATAURO
		47497/04	MUNICÍPIO DE ANTÔNINA	RAFAEL IATAURO
		48249/04	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS
		48744/04	MUNICÍPIO DE FOLDO ITUQUÊ	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
		50740/04	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	HENRIQUE NAJTEFOREN
		52015/04	MUNICÍPIO DE ENCENHEIRO BELDÃO	RAFAEL IATAURO
		1581/05	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	IVENS ZSCHOENPER LINHARES
		5688/05	MUNICÍPIO DE ENCENHEIRO BELDÃO	RAFAEL IATAURO
		8087/05	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	NESTOR BAPTISTA
		15588/05	MUNICÍPIO DE ANTÔNINA	RAFAEL IATAURO
		15592/05	MUNICÍPIO DE ANTÔNINA	RAFAEL IATAURO
		162200/05	MUNICÍPIO DE MALLET	FERNANDO AUC USIO MELO CUDMARÆS

		22390205	MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		22393705	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	RAFAEL IATAURO
		31264005	MUNICIPIO DA LAPA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		32443505	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO FELIPE	RAFAEL IATAURO
		33348905	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IUAQUIM	ARACAO DE MATIOS LEAO
		34129505	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	NESTOR BAPTISTA
		46373205	MUNICIPIO DE JESUITAS	HENRIQUE NAJCEBOREN
		44572405	MUNICIPIO DE CIANORTE	HENRIQUE NAJCEBOREN
		50204405	MUNICIPIO DE CIANORTE	HENRIQUE NAJCEBOREN
	ALERIA	49279005	MUNICIPIO DE SAO ADO FILHO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		49287005	MUNICIPIO DE SAO ADO FILHO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		44275005	MUNICIPIO DE BARRACAO	RAFAEL IATAURO
		45402205	MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	RAFAEL IATAURO
		46446005	MUNICIPIO DE ARAFOZ	HENRIQUE NAJCEBOREN
		46451605	MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	ARACAO DE MATIOS LEAO
		48279005	MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	RAFAEL IATAURO
		48759105	MUNICIPIO DE FRANCA	RAFAEL IATAURO
	APOSENTADORIA	488692	MARILDA RODRIGUES	NESTOR BAPTISTA
		37433502	ROSINEZA FAIVA CUNHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		32477002	SUELMAIRIA FUS FERNANDES	NESTOR BAPTISTA
		12920005	MARIA VERONICA HIRSCHNER	ARACAO DE MATIOS LEAO
		30371205	CESAR SKROSKI	ARACAO DE MATIOS LEAO
		40608005	ROMEU ALVES CORDEIRO	NESTOR BAPTISTA
		36310105	AVELINO CAMILO CORREA	NESTOR BAPTISTA
		57257505	APARECIDA BORNIA PISCOLATO	RAFAEL IATAURO
		57292005	VALDINEIDE DA COSTA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		15093404	CARMEN LUCIA DE ALMEIDA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		22291804	FLOMIRA ANA OLIVEIRA DASILVA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		26163004	ANANERIS LOMPO	RAFAEL IATAURO
		31701504	ANTONIO MAZZARONE	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		40305004	DENIED KANEHI	NESTOR BAPTISTA
		92005	GEORGINA RODRIGUES	NESTOR BAPTISTA
		1560805	MARIA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA	RAFAEL IATAURO
		3002005	SEBASTIANA ARRUDA DE RAMOS	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		3829405	CARIBALDI LANDUCCI	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		7215605	MANOEL GARCIA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		7218005	SEBASTIANA MARIA UCCELLI HASS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		7219905	JOAO RODRIGUES DA CRUZ	ARACAO DE MATIOS LEAO
		7247405	MARIA DAS DORES SANCHES COLLI	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		10839005	MERCEDES RIBEIRO	ARACAO DE MATIOS LEAO
		14403505	FERNANDO CARNEIRO BARBOSA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		17378005	ANDRE DE ANDRADE	RAFAEL IATAURO
		17384005	MERCEDES MUNHOZ CARVALHO	RAFAEL IATAURO
		19657005	EVA DO ROSA MACHADO	RAFAEL IATAURO
		19829005	ANTONIO MANZOLI	ARACAO DE MATIOS LEAO
		19880805	DAVID PEREIRA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		2024005	LEIDY LEAO FRANCISCONI	ARACAO DE MATIOS LEAO
		20221005	NEUSA DE OLIVEIRA PEREIRA	RAFAEL IATAURO

		22779005	GILBERTO DOS REIS SANTOS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		28895005	EDINAMARIA LUCAS REIS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		24059005	LIDIA ROCHA CEZAR	NESTOR BAPTISTA
		24063005	MURIEL TERESINHA DE OLIVEIRA KISELEK	RAFAEL IATAURO
		25749905	EMILIA ANTONIO SOARES	RAFAEL IATAURO
		27488005	VIRGINIA DIAS CHAVES TEREZIN	HENRIQUE NAJCEBOREN
		27461205	HELENA LOPEZ RIBEIRO ANDRADE	RAFAEL IATAURO
		27701505	JACIRA DE LOURDES PEDROSO	HENRIQUE NAJCEBOREN
		27754605	SEBASTIANA RODRIGUES SANTOS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		27788005	CENIRA NUNES DE ANDRADE	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		28007505	JOSÉ UELDES CAMILO	NESTOR BAPTISTA
		28039505	PAULO FERNANDO LEONEL DAL LIN	ARACAO DE MATIOS LEAO
		28489005	LUMINHO JACELSKI	HENRIQUE NAJCEBOREN
		30423005	PAULO PEREIRA DE QUADROS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		30770405	LEDCADIA MALLMANN	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		32290505	MARILDMANTOVANI BENERA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		33389005	DORIVAL RODRIGUES	HENRIQUE NAJCEBOREN
		33396005	CESLAU WZOREK	RAFAEL IATAURO
		33408005	ALICE CARDOSO	RAFAEL IATAURO
		33746005	SANTINA CESHON WILHEK	NESTOR BAPTISTA
		33834005	JOSE CARLOS ABRAAO	ARACAO DE MATIOS LEAO
		33839005	CLAUDIO DE PAULA XAVIER	ARACAO DE MATIOS LEAO
		39839005	VICENTE TROIANO NETO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		40699005	DECELESTANO ESTEVAO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		41704005	SUELI ENCRACID DA SILVA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		41719005	INES REISDOENFER	RAFAEL IATAURO
		41751805	MARIA CELESTE ROZARONI	HENRIQUE NAJCEBOREN
		41839005	IVONE DE MELO CHACAS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		41773005	LEONILDA REGINA JESS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		41782805	MARINELO ARAUJO DOS SANTOS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		40224705	MARIA DA TRINIDADE ANA DELIMA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		40243305	LAERTES DO NASCIMENTO	NESTOR BAPTISTA
		40161005	ACD A MARIA MENDES BARBOSA CAVALLANI	HENRIQUE NAJCEBOREN
		51942005	LEONICE FERREIRA MARINHE ARANHA	RAFAEL IATAURO
		51944805	CENILDA CARLOS ARAUJO OLIVEIRA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		52280505	ALENO BAPTISTA CARDOSO	RAFAEL IATAURO
		52404	NEIDE ADARIO DE MELO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		53204	DRIS JACOMACCI DE OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
		40304	DOLORES PARRA DANIELI	ARACAO DE MATIOS LEAO
		42104	IZABEL DIAS DE OLIVEIRA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		121804	ROSILDA SILVEIRA SANTOS	RAFAEL IATAURO
		123504	CERBÍAS FABRI	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		496904	MARIA FERREIRA SMARO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		497704	HERMELINDA SANT'ANA	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		500004	JESULINA CARVALHO PEREIRA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		513204	BENEDITO ANICETO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		514004	JOSE RODRIGUES LIMERES	RAFAEL IATAURO
		520504	TEREZINHA	IVENS

			STOLARSKI	ZSCHOENFER LINHARES
		524404	MARIA IVONE FERNANDO DE OLIVEIRA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		534504	REDINA LUCIA DO NASCIMENTO AMARAL	ARACAO DE MATIOS LEAO
		540004	CLAYO PEREIRA DE FARIAS	NESTOR BAPTISTA
		600704	JACINTA MARCELINA BARRETA SCHNEIDER	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		609004	ODAIR DE FLORO MARINIS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		611204	PEDRO BORODIAK	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		612004	ADELAIDE ROSA ANTONELLI	HENRIQUE NAJCEBOREN
		638404	LOURDES APARECIDA SANTIN BORNIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		639204	HELETON ADMEIDA DE OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
		642204	MARCARANDA SAIBO MUYACOMISSE	HENRIQUE NAJCEBOREN
		644004	PEDRA PEREIRA DOS SANTOS	HENRIQUE NAJCEBOREN
		650804	ALDA VIRCILLI	HENRIQUE NAJCEBOREN
		651104	DRENE ANDRADE DA COSTA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		653804	ANTONIO CUMES FERNANDA	NESTOR BAPTISTA
		662704	MARLINDA ORODOKA	RAFAEL IATAURO
		664804	ANA MARIA SERRATO LONE	NESTOR BAPTISTA
		666004	MARIA JOSE LOPES	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		668604	MARIA APARECIDA LOPES	HENRIQUE NAJCEBOREN
		670804	DAVID ROBERTO DO CARMO	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		682004	DIVA FERREIRA DE MELO LOPES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		702004	JOSE FERREIRA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		721604	ROZALIA HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA	RAFAEL IATAURO
		749004	MAURICIO JOSE KUTAWSKI	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		778004	FERNANDO LOPERT	NESTOR BAPTISTA
		783804	SRI. SIMONE DE LIMA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		878004	ISOLINA PICCOLLO AMADO	ARACAO DE MATIOS LEAO
		931604	JOSE FILHO DOS SANTOS	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		932404	TEREZINHA DA SILVA ADMEIDA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		934004	LIA DERSILA SCHULZ	ARACAO DE MATIOS LEAO
		951004	FRANCISCO DE ASSIS ANCELO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES
		1060004	IGNEZ FLORENTIN DO NASCIMENTO	NESTOR BAPTISTA
		1224704	ELEUSA MARIA TULIO	HENRIQUE NAJCEBOREN
		124404	TEREZA SALVINO DOS SANTOS	ARACAO DE MATIOS LEAO
		1264604	CECILIA FRESSAN	HENRIQUE NAJCEBOREN
		1309004	JOACAFARIA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		1354604	EDELTRAUD KRUEGER WESTPHAL	NESTOR BAPTISTA
		135604	JANEMARI CUDMARJES	RAFAEL IATAURO
		1383404	CELINA LOURDES DA SILVA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		1385004	MARIA APARECIDA MONICA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		1387004	SUELTA VARES CUMAN	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		1374004	ANAMARCULFA DE LORRECOLEAL	NESTOR BAPTISTA
		1373804	MARIA KATSUE ICHIKAWA	ARACAO DE MATIOS LEAO
		1376604	MARLI APARECIDA FERNANDES MUEZVA	HENRIQUE NAJCEBOREN
		1378004	KESSA SHIOUBRO HIRADA DUARTE	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		1383904	NIVA SILVEIRA DE QUEIROZ	IVENS ZSCHOENFER LINHARES
		1387004	MARIA MARIA FERREIRA FERMINO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARJES

	14037/06	REFINA CELIA DE MIRANDA	NESTOR BAPTISTA
	1413/06	MARIA OVECRIBINO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	14130/06	SEBASTIAO FELIX DE SOUZA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	14215/06	RAQUEL PRODOSCIMO	NESTOR BAPTISTA
	14225/06	LUTERO CANOVA	HENRIQUE NAETERESEN
	14313/06	JOSÉ A PARECIDO NASCIMENTO	RAFAEL IATAURO
	14340/06	ELIZABETH FRANÇA LOPES	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	14378/06	ANA SUELI ARAUJO FERNANDES	NESTOR BAPTISTA
	14384/06	MARIA DE FÁTIMA MORAES LOCOMAN	NESTOR BAPTISTA
	14393/06	EUCENIA CIESLAK POCHENIK	HENRIQUE NAETERESEN
	14397/06	MARIA APARECIDA DE LIMA EVANGELISTA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	15175/06	ROSENI PHILIPOSKI	HENRIQUE NAETERESEN
	15203/06	MARIA DA LUZ RODRIGUES	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	16447/06	CERVALDO FARIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	16587/06	JOSÉ ANTONIO DE MARTINI LOPES VILAR	HENRIQUE NAETERESEN
	16630/06	HEANESOLMA DE ALBUQUERQUE MARANGÃO	RAFAEL IATAURO
	16730/06	MARIA COMES FERAZZA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	16900/06	NORMA ERENINIK DONASCIMENTO	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	16919/06	LAUDELINA ROSA DA CONCEIÇÃO	NESTOR BAPTISTA
	16927/06	ELPIDIO PEREUS	HENRIQUE NAETERESEN
	16948/06	ERIVALDO RODRIGUES FONTES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	17400/06	JOAQUIM MOREIRA	NESTOR BAPTISTA
	17419/06	ALZIRO INOCENCIO LEMOS	RAFAEL IATAURO
	1837/06	MARIA DE SAO PEDRO DE OLIVEIRA	NESTOR BAPTISTA
	19012/06	ARACI BEZERRA DA COSTA FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	19035/06	VICINA DE FÁTIMA ANGELLI FERREIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	19454/06	SHODIHIRAKURI	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	19462/06	ELIZABETH HANIELT DE ANDRADE	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	19497/06	CLEUDELI DE MORAES	NESTOR BAPTISTA
	19500/06	DIRNEU APARECIDO PEDROSO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	19527/06	JUANITA SEIFERT INES	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	19628/06	CELENE MARTA DO PRADO	HENRIQUE NAETERESEN
	1978/06	MARIA DAS CRASSAS DE OLIVEIRA	HENRIQUE NAETERESEN
	22420/06	CERVALDO BAPTISTA FERREIRA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	13024/06	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	RAFAEL IATAURO
	15354/06	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	16703/06	MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS	NESTOR BAPTISTA
	19265/04	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CANDORIE	NESTOR BAPTISTA
	74523/05	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAPEARA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	14700/05	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LOBATO	RAFAEL IATAURO
	17164/05	ASSOCIAÇÃO DE MOR. DO C. MAR. MILTON CAVETI JARDIM PACAMBU II DE LONDINA	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	36331/05	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTONIO DE FAROL	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO	5638/97	MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE	ARTACAO DE MATIOS LEÃO

	6438/97	MUNICIPIO DE CASTRO	HENRIQUE NAETERESEN
	124030/97	MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	RAFAEL IATAURO
	160060/02	MUNICIPIO DE RESERVA DO ITUAÇU	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	10422/05	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	RAFAEL IATAURO
	121620/03	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	137780/03	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	140942/03	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	148862/03	MUNICIPIO DE CAPANEMA	NESTOR BAPTISTA
	149010/03	MUNICIPIO DE CAPANEMA	NESTOR BAPTISTA
	160730/03	MUNICIPIO DE AMPÈRE	NESTOR BAPTISTA
	170244/03	MUNICIPIO DE RONDON	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	174642/03	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	RAFAEL IATAURO
	176340/03	MUNICIPIO DE FRANCISCO FELDPAO	NESTOR BAPTISTA
	176394/03	MUNICIPIO DE FRANCISCO FELDPAO	NESTOR BAPTISTA
	192442/03	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	NESTOR BAPTISTA
	203844/03	MUNICIPIO DE MANUEIRINHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	28702/03	MUNICIPIO DE MANUEIRINHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	29409/03	MUNICIPIO DE MANUEIRINHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	29802/03	MUNICIPIO DE MANUEIRINHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	404497/03	MUNICIPIO DE NOVA FRATA DO ITUAÇU	HENRIQUE NAETERESEN
	406319/03	MUNICIPIO DE NOVA FRATA DO ITUAÇU	HENRIQUE NAETERESEN
	406350/03	MUNICIPIO DE NOVA FRATA DO ITUAÇU	HENRIQUE NAETERESEN
	406351/03	MUNICIPIO DE NOVA FRATA DO ITUAÇU	HENRIQUE NAETERESEN
	407183/03	MUNICIPIO DE MANUEIRINHA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	40025/03	MUNICIPIO DE FRANCISCO FELDPAO	NESTOR BAPTISTA
	131825/04	MUNICIPIO DE CAPANEMA	NESTOR BAPTISTA
	453270/04	APA DO CEAD PROFESSOR IGNACIO ALVES SOUZA FILHO DE JACUMATAVA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	81933/05	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	12399/05	ARM DO COLETO ESTADUAL DUQUE DE CARIJAS DE SÃO MATEUS DO SUL	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	26648/04	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS SURDOS DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	15285/05	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA CEPA DE CURITIBA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	15369/05	INSTITUTO PARANAENSE DE Cegos DE CURITIBA	HENRIQUE NAETERESEN
	16382/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	16345/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA	HENRIQUE NAETERESEN
	16347/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSA FERNAZ	HENRIQUE NAETERESEN
	16385/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	RAFAEL IATAURO
	172280/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	17770/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	17926/05	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS DE	ARTACAO DE MATIOS LEÃO

	180704/05	CURITIBA ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDINA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
CONSULTA	34297/04	MUNICIPIO DE LONDINA	NESTOR BAPTISTA
	33282/05	MUNICIPIO DE CANDORIE	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	47232/05	CIDMAR LEONARDO	CAID MARCIO NOGUEIRA SOARES
	84847/05	CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET	HENRIQUE NAETERESEN
	24004/05	MUNICIPIO DE FLORIDA	RAFAEL IATAURO
	16166/05	CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA	NESTOR BAPTISTA
	163125/05	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	163214/05	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ	NESTOR BAPTISTA
	25400/05	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI	CAID MARCIO NOGUEIRA SOARES
	29814/05	MUNICIPIO DE CAMPOLARCO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	31328/05	MUNICIPIO DE RUCO WIEZCZAD	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	31665/05	CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORCA	RAFAEL IATAURO
	33096/05	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	34023/05	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO ITUAÇU	NESTOR BAPTISTA
	361446/05	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	36329/05	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	CAID MARCIO NOGUEIRA SOARES
	48897/05	CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
DENUNCI	130544/05	MOC. CDR. DOME RODRIGUES DO CAJMO	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS	21557/04	ACIDENTO RICARDO DUARTE	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
INSERÇÃO EXTERNA	33295/05	ASSOCIAÇÃO RECENAL DE SAÚDE DO SUDESTE DO PARANÁ	RAFAEL IATAURO
	40573/05	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	40578/05	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	40580/05	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	40592/05	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL	NESTOR BAPTISTA
	45225/05	MUNICIPIO DE FAÇANDEU	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
LICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	4427/05	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	44284/05	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
PENSAO	14639/04	ORLANDO DE LIMA LEONARDO	IVENS ZSCHOEENPER LINHARES
	46035/04	MATILDE COHN FERREIRA	RAFAEL IATAURO
	15263/05	ORLANDO MARINIS RASCIO	NESTOR BAPTISTA
	2264/05	ROSMEDE ALVES SILVA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	25892/05	MERCEDES BERALDO MOURADO	HENRIQUE NAETERESEN
	29690/05	ROSA FRANCISCA DE LEOCA ALMEIDA	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	30652/05	ORLANDO CAOS	NESTOR BAPTISTA
	30739/05	LAUDELINA DA SILVA LADEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEÃO
	32978/05	LEONOR CORRATO MELCES	FERNANDO AUCUSTO MELLO CUDMARÆS
	41733/05	CHELIA DOS SANTOS MARTINS	HENRIQUE NAETERESEN

	4290005	JOAO MIGUEL LISANIEDOFF	HENRIQUE NAZARETO
	4679505	KAMILTON DE OLIVEIRA VIANNA	RAFAEL IATAURO
	4698005	TERESA FLORIANO DA ROCHA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4701305	IRACEMA FARIAS LISBOA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4727705	DEOLINDA FASSI DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	4734005	ENILDA BRASIL SILVA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4734605	LAURITA CINCALVES RICARDO	NESTOR BAPTISTA
	4770005	MARIA APARECIDA CAROLINA SILVA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	4802505	IDA SUELY DELIMA	NESTOR BAPTISTA
	4825705	CARMEN MARIA DOS SANTOS	HENRIQUE NAZARETO
	4826605	ANNA LUCIA BACH FOLLADOR	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4828805	ROSA MARIA MENECILLA	NESTOR BAPTISTA
	4831905	JANIEES EISS RODRIGUES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4833505	ECILDES PASSO MONTESKI	HENRIQUE NAZARETO
	4834205	MARIA ROSENBERG CREBER	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4834905	MARIA BENADETE CONIMANIN DELIMA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4837505	ZILDARENE ALVES MARINE	RAFAEL IATAURO
	4838005	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA ANSEIMO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	4895405	ACLAIR RACHSEL CIOLA BELLO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	4923605	ELISABETE CAMARCO FRANCO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	4924405	SEBASTIAO SIMIONI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	5012405	SIMONE CRISTIANE CAMPOS	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	5012505	SOLLIDO ROCIO BROTO ARCE	RAFAEL IATAURO
	50131405	MARIA DA LUZ CINCALVES FERREIRA	NESTOR BAPTISTA
	5015005	MONICA MARIA ROSA	HENRIQUE NAZARETO
	5130305	STELA MARE DA CUNHA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	51313405	TERESAMOREIRA LEAL	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	5131505	LIZBENILDA ALVES SOCCZEK	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
PRESTACAO DE CONTAS MUNICIPAL	8287404	CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA	HENRIQUE NAZARETO
	10977004	CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAIDO SUL	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	11894004	CAMARA MUNICIPAL DE CANDOI	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	11909004	MUNICIPIO DE CANDOI	NESTOR BAPTISTA
	12069404	MUNICIPIO DE JACAREZINHO	RAFAEL IATAURO
	12180004	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SMOAO	RAFAEL IATAURO
	12182004	MUNICIPIO DE CAMPINA DO SMOAO	RAFAEL IATAURO
	12197004	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SMOAO	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	12340004	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	12709004	MUNICIPIO DE CORUMBATAIDO SUL	RAFAEL IATAURO
	12910004	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA FLADINA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	13104004	CAMARA MUNICIPAL DE FARFADO JACARE	NESTOR BAPTISTA
	13271404	MUNICIPIO DE CAMBARA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	13398004	CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13426404	MUNICIPIO DE FARFADO JACARE	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	13803004	MUNICIPIO DE DOURADINA	HENRIQUE NAZARETO

	13808004	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	13809004	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13878004	MUNICIPIO DE ABADIA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	13879004	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA FLADINA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	13940004	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESCOTO DE ABADIA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14060004	MUNICIPIO DE RONCADOR	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14110004	CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA	HENRIQUE NAZARETO
	14144004	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DOURADINA	HENRIQUE NAZARETO
	14331404	CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA	RAFAEL IATAURO
	14373004	MUNICIPIO DE MARIA HELENA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14372004	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14267004	CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14223004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA FLADINA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	20928004	FUNDO MUNICIPAL DO AVAL DE CORUMBATAIDO SUL	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	1074405	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMACHADO	NESTOR BAPTISTA
	10990205	CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	11832405	CAMARA MUNICIPAL DE MAILLET	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	11931205	MUNICIPIO DE FAMILANDIA	RAFAEL IATAURO
	11932005	CAMARA MUNICIPAL DE FAMILANDIA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	12398005	CAMARA MUNICIPAL DE BORRACOPOLIS	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	12724005	CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	12829005	MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	13113005	CAMARA MUNICIPAL DE MAILLET	HENRIQUE NAZARETO
	13743005	MUNICIPIO DE MAILLET	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14054005	MUNICIPIO DE FADINHA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	14075005	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FADINHA	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
	14281005	MUNICIPIO DE BORRACOPOLIS	NESTOR BAPTISTA
RECURSO DE ACRAVO	785405	JOSE OTACILIO DOS SANTOS	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
RECURSO DE REVESTA	4975705	PEDRO RUPERTES TERUEL	HENRIQUE NAZARETO
	17128002	CELSO SOARES DA COSTA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
	20113002	ALDO LUIZ ANTEA	NESTOR BAPTISTA
	19443003	LUIZ AUGUSTO ATHERINO	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
	22648003	CUDMARJESUS LOPES	RAFAEL IATAURO
	42979003	LOJA MAQUINICA ACACIA DO OESTE I N QUARENTA E QUATRO	HENRIQUE NAZARETO
	4593003	MUNICIPIO DE CAMBARA	RAFAEL IATAURO
	50454003	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARANDA LIDA	RAFAEL IATAURO
	10273404	PAULOMILTON DOS SANTOS	NESTOR BAPTISTA
	20954004	RICARDO QUIRZENSKI	NESTOR BAPTISTA
	2538004	ALCIBIANCELO CUERRA	NESTOR BAPTISTA
	26427004	CLOVES DA COSTA MORAES	RAFAEL IATAURO
	27303504	HELD VASCONCELOS FILHO	CAO MARCID NO CUERRA SOARES
	28203004	ANTONIO FERNANDO	FERNANDO AUCUSIO

		SCIANAVACA	MELLO CUDMARAES	
		3520404	ELIZABETH CAMA DA SILVA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4179004	SEBASTIAO JOSE PUPID	RAFAEL IATAURO
		4253004	JAMERSON DOS SANTOS	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
		4653504	JOSE FARDINHO SOUZA	NESTOR BAPTISTA
		4828404	DANIEL ANTONIO PASSOS	HENRIQUE NAZARETO
		288805	DEMervalZIMMER BAPTISTA DA CRUZ	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		2090005	MARIA LUIZA LOMONACO COPPLA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
		2162105	MARIO CASANOVA	CAO MARCID NO CUERRA SOARES
		2045005	ADAO DE ADMEDIA RAMOS	HENRIQUE NAZARETO
		2247505	JOSE SALIM MACOY NEIO	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		3880305	ALCIBIANCELO CUERRA	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
RECURSO FISCAL	2037705	AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA DE CURITIBA	HENRIQUE NAZARETO	
		3094405	CLYNOK SUPER CENTER LIDA	CAO MARCID NO CUERRA SOARES
		3652905	ADRIANA CIL FELIPPE	RAFAEL IATAURO
REFORMA	1646306	MARIO SILVA DE LIMA	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
RESERVA	3490705	JOSE LEYERA	ARTACAO DE MATIOS LEAO	
		3900805	ALCIBIANCELO CUERRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4298205	ALDOMAR ARANHA AMARAL	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		4462305	LUIZ ANTONIO LADDA	HENRIQUE NAZARETO
		4582205	ALCIBIANCELO CUERRA	NESTOR BAPTISTA
		4584705	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4584905	JOSE DOUCLAS CARDOSO	NESTOR BAPTISTA
		807004	ELTON MEILLER COMES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		187004	LAURINDO MENDES DA SILVA	NESTOR BAPTISTA
		328504	ZENILDOMASSUN	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		32051004	LUIZ CARLOS FAGNUSATI	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		3221404	DELSO PAULA DE MELO	NESTOR BAPTISTA
		3226904	SEBASTIAO SCHAPIAUSER	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		3489405	LAERCIO MULLER	NESTOR BAPTISTA
		3502405	PAULO ROBERTO MUZZOLIN	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4021105	JOSE DOMINGOS FILHO	NESTOR BAPTISTA
		4335405	MAURILOMORAIS VEIGA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4344605	ELOI HASS	HENRIQUE NAZARETO
		4362805	PEDRO SPAX	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
		4369505	BENEDITO CHAVES	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		4371705	MARCELINO VIEIRA	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		523306	ANDRE VANDERLEY ALVES CARNEIRO	HENRIQUE NAZARETO
		522106	AMARILDO DOS SANTOS	ARTACAO DE MATIOS LEAO
		523006	LUIZ EDMILSON MENDES	IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
		589206	DEDMAR FERREIRA DOS SANTOS	RAFAEL IATAURO
		595706	FULIANA Y MOLINA SELLUCCI	NESTOR BAPTISTA
		613906	EDRUEL SERAFIM DA CUNHA	RAFAEL IATAURO
		1358806	ROSANEMARIA RODRIGUES DE MORAES	FERNANDO AUCUSIO MELO CUDMARAES
		135906	MAURO BARRAS DA SILVA	RAFAEL IATAURO
		1361806	ADEMAR PEDRO POM	RAFAEL IATAURO
REVISAO DE PROVENTOS	8061004	DORSE CARRAL	NESTOR BAPTISTA	
		2752505	EUROPEO BAPTIST	NESTOR BAPTISTA

		18363005	PAULO CESAR VARELA	RAFAEL IATAURO
		18951503	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CODOY	RAFAEL IATAURO
		21357203	LIEPOLD FERNANDO CARNEIRO	HENRIQUE NAIGEBOREN
	TOMADA DE CONTAS	14184401	MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE	RAFAEL IATAURO
		18146802	ARM DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA DE ARAPONGA	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES

DEAF, em 31 de janeiro de 2006
CLEUZABASILEAL
51.0327
Diretora

1 - C/Dir:
2 - Assessor de Publicação,
T.C. em 31 de janeiro de 2006.

Heinz Georg Herwig
Presidente

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 029/2006

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido, **Claudia Queiroz Guedes**, Matr. nº 51.199-4, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, a partir de 02 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 030/2006

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9.436, de 09 de novembro de 1990, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **ARLETE MARIA CHINASSO DE MACEDO**, Matr. nº 50.933-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Recursos Humanos, Símbolo DAS-2, ficando consequentemente exonerado a pedido, o atual ocupante **EDISON MEIRA COSTA**, Matr. nº 51.033-5, a partir de 02 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 031/2006

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9.436, de 09 de novembro de 1990, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **Edison Meira Costa**, Matr. nº 51.033-5, no cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Presidência, DAS-2, a partir de 02 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 032/2006

Dispõe sobre a forma de encaminhamento, dos prazos para a publicação e outras determinações correlatas para a elaboração do periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas".

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro **HEINZ GEORG HERWIG**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, art. 16, XXVII c/c art. 198, e considerando a determinação contida no art. 207, do mesmo diploma, **RESOLVE** fixar os padrões e prazos de encaminhamento das matérias, a definição das seções do periódico e seu conteúdo,

com a indicação das respectivas unidades responsáveis pela gestão das informações, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º O periódico próprio do Tribunal, intitulado ATOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – A.O./TCE, será publicado semanalmente, sempre às sextas-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente no Departamento da Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º O periódico será composto pelas seguintes seções, com a indicação da unidade responsável:

I - Tribunal Pleno: conterà a íntegra das pautas, atas e acórdãos deste órgão colegiado, e ficará sob a responsabilidade da Diretoria Geral;

II - Primeira Câmara: conterà a íntegra das pautas, atas e acórdãos deste órgão colegiado, e ficará sob a responsabilidade de sua respectiva Secretaria;

III - Segunda Câmara: conterà a íntegra das pautas, atas e acórdãos deste órgão colegiado, e ficará sob a responsabilidade de sua respectiva Secretaria;

IV - Resenha de Distribuição: conterà a relação dos processos distribuídos semanalmente, de terça a terça-feira, e ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Protocolo;

V - Gabinete da Presidência: conterà os despachos, as Portarias e demais atos firmados pelo Presidente, ficando sob a responsabilidade do próprio Gabinete;

VI - Corregedor-Geral: conterà os despachos, editais de intimação e demais atos proferidos pelo Corregedor-Geral, ficando sob a responsabilidade do Gabinete da Corregedoria Geral;

VII - Atos dos Gabinetes: conterà os despachos, editais de intimação e demais atos proferidos pelos Conselheiros, ficando sob a responsabilidade do respectivo Gabinete, subdividida da seguinte forma:

- Conselheiro Rafael Iatauro;
- Conselheiro Nestor Baptista;
- Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva;
- Conselheiro Artágão de Mattos Leão;
- Conselheiro Henrique Naigeboren;
- Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

VIII - Secretaria da Auditoria: conterà os despachos, editais de intimação e demais atos proferidos pelos Auditores, ficando sob a responsabilidade desta Secretaria;

IX - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: conterà os atos que, pela sua natureza, demandem a devida publicidade, ficando sob a responsabilidade da Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

X - Atos de Alerta: conterà os atos de alerta deliberados pelos Relatores e órgãos colegiados, conforme o caso, ficando sob a responsabilidade do Gabinete do Conselheiro Relator do processo;

XI - Atos Normativos: conterà as Resoluções e Instruções Normativas baixadas pelo Tribunal Pleno e as Instruções de Serviços, ficando sob a responsabilidade da Diretoria Geral o encaminhamento dos atos de competência do Tribunal Pleno e das unidades administrativas vinculadas à Presidência;

XII - Jurisprudência: conterà as súmulas, prejudgados, as decisões em incidente de inconstitucionalidade e uniformização de jurisprudência, (retirada a consulta), ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca;

XIII - Atos de Fiscalização: conterà a publicação dos relatórios e demais atos decorrentes da atividade de fiscalização, quando determinado pelo Presidente, ficando sob a responsabilidade da Diretoria Geral;

XIV - Informativos de Licitação: conterà a publicação dos procedimentos licitatórios, para fins de divulgação, os extratos de contrato e demais atos correlatos, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

XV - Erratas: conterà as retificações das incorreções eventualmente publicadas, ficando sob a responsabilidade da Diretoria Geral;

XVI - Comunicados: serão publicados os atos de interesse geral da Administração Pública, horários especiais de expediente e demais informações que necessitem de maior divulgação e publicidade, ficando sob a responsabilidade da Diretoria Geral.

Art. 3º Para a publicidade dos atos processuais – despachos, editais e decisões definitivas, em caráter monocrático –, deverão ser observados, para fins de identificação, os seguintes elementos:

- número do processo;
- assunto;
- entidade;
- responsável/interessado; e
- teor da decisão ou do termo, no caso de edital, data e nome do Relator.

Art. 4º Os Atos de Alerta receberão numeração própria, em ordem numérica crescente, contendo os seguintes elementos:

- numeração do ato;
- número do despacho ou do acórdão;
- número do processo;
- interessado;
- indicação da autoridade responsável pelas medidas corretivas;
- fundamentação;
- nome do Relator;
- indicação do número da instrução e da unidade; e
- número do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Art. 5º Nos processos com advogado regularmente constituído, a publicação mencionará expressamente o nome do(s) procurador(es) constituído(s) e a(s) respectiva(s) inscrição(ões) na OAB, nos termos do art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 6º Os titulares das unidades responderão pela integridade e revisão do conteúdo das publicações encaminhadas à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB, podendo indicar, por ato próprio, o(s) servidor(es) responsável(is) pela organização e envio do material.

Art. 7º As unidades mencionadas nesta Portaria deverão encaminhar as informações, até às 12 horas, das quartas-feiras, para a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB, no diretório [\beta\word\Atos Oficiais](#), acessível aos servidores indicados, nos termos do art. 6º.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB emitirá, via sistema, a comunicação de encaminhamento das matérias, após a importação dos arquivos das pastas correspondentes para o envio ao Departamento de Imprensa Oficial, a cada unidade remetente.

Art. 8º Os Gabinetes dos Conselheiros terão até às 15 horas, das terças-feiras, para efetuar os pedidos de inclusão de processos em pauta de julgamento. Os processos incluídos após este horário serão publicados nas pautas subsequentes.

Art. 9º Os arquivos, encaminhados sempre em meio digital, contendo as matérias para publicação, receberão identificação padronizada em cada unidade, observando o nomenclatura própria de cada seção.

Art. 10. Caberá a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca:

- os trabalhos de coordenação e consolidação das informações, centralizando e ordenando o material fornecido pelas unidades;
- a organização do material recebido e o encaminhamento ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, todas as quartas-feiras, até às 16 horas;

Parágrafo único. A Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca obedecerá as normas de impressão do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, observando para encaminhamento das matérias a seguinte configuração:

- fonte Times New Roman 7;
- espaçamento simples;
- coluna de 8 cm;
- extensão no formato rich text – rtf.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 033/2006

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **THAÍSFACCIO**, Matr. nº 51.217-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, ficando consequentemente exonerada do atual cargo que ocupa de Auxiliar Técnico de Conselheiro, símbolo 3-C, a partir de 02 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 034/2006

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9.436, de 09 de novembro de 1990, e o contido no ofício nº 12/06 do Gabinete do Conselheiro Rafael Iatauro, datado de 30 de janeiro de 2006, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **Álvaro Miguel Rychuk**, R.G. nº 279.185-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gabinete de Conselheiro, Símbolo DAS-2, ficando consequentemente exonerada a pedido, a atual ocupante **Magali Cléa de Medeiros Iatauro**, Matr. nº 50.159-0, a partir de 02 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Corregedoria Geral

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 422037/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 423599/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556111/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 408887/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 392000/05 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 406896/03 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 339960/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 298082/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 97949/05 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 217787/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 510707/03 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 294451/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 62432/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 388207/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 62343/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556138/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 223183/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 238741/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 278770/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 282708/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 39782/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 344963/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556081/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556090/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 39833/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO
PROCESSO: 493656/05 - TC
ORIGEM: CAMPO DO TENENTE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 505077/05 - TC
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 500695/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 499395/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 24845/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 469402/05 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 187016/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 274426/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 455860/05 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 464168/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 40330/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556022/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO
PROCESSO: 453565/05 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 62327/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556146/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 61819/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 77901/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 357040/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 125320/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 204735/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 408895/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556120/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 457806/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 174484/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 421987/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 577003/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 145107/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 61932/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 447797/03 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 380060/02 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 167767/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 42198/04 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 135039/04 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 196694/05 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 335174/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 171365/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 220226/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 281930/04 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 422053/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 532492/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 471507/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 282732/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 472003/02 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 421952/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 179830/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 556049/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 456369/02 - TC
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 449516/02 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 251415/05 - TC
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 249951/00 - TC
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 321421/97 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 42740/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 446800/02 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 382949/01 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 455568/05 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 135055/04 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 53548/04 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 474708/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 492358/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 460855/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 422045/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 389758/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 556073/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 489225/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 428705/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 62424/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 495434/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 464245/04 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 3999144/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 218280/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 383591/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 84758/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 316703/05 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 434230/04 - TC
 ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 135926/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 248372/04 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 200795/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 282895/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 407423/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 115830/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 98171/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 24623/05 - TC
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 115848/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 229827/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 270851/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 135047/04 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 421995/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 556103/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 62300/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 62351/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 422029/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 504114/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 68485/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 422002/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 406888/03 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 130501/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 471515/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 29825/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 457792/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO
 PROCESSO: 223078/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 471531/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 464353/02 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 150210/05 - TC
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 135063/04 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 235720/05 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 264980/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 53500/05 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 174492/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 457814/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 40357/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 444930/02 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 255219/03 - TC
 ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 31213/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 193970/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 365070/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 40306/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 32796/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 237722/05 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 242165/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 361852/01 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 165817/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 455843/05 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 581175/03 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 248402/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 441346/05 - TC
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 455541/05 - TC
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 556065/03 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 62416/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 62394/02 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
 PROCESSO: 122572/01 - TC
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 48966/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 57675/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
 PROCESSO: 217388/04 - TC
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 388984/05 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 62378/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 513971/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 421979/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 38581/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 422061/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 421960/01 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 62408/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 577038/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 400271/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 167783/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 151941/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 332172/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 260147/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 57535/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 99190/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 146170/01 - TC
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 288890/05 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 365029/02 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO
PROCESSO: 431142/04 - TC
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 358643/05 - TC
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 200957/04 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 309428/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 545390/03 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 450872/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 323960/04 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 276057/01 - TC
ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 504774/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 57667/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 186532/05 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 284844/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 48285/04 - T
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA – PR

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 404843/98 - TC
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 9152/02 - TC
ORIGEM: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 405229/03 - TC
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 48323/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 57659/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 294443/03 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 345940/05 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 391446/05 - TC
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA – PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO: 17800/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 343182/05 - TC
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 37143/04 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI – PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 220242/05 - TC
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO – PR

Todos os protocolos acima foram vistos e examinados e seguem com o despacho abaixo:

I – Considerando o conteúdo do Relatório encaminhado aos Conselheiros e noticiado e discutido em Sessão Plenária de 25/10/2005, determino o arquivamento deste processo, junto à DEAP, em face da ausência de comprovação do dano ao erário ou ato irregular que implique em sanção prevista em lei;
II – Publique-se. GCG, em 02 de dezembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 496035/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FAXINAL
INTERESSADO: J.B.M.; V.A.P.

I – Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para informar se as situações apuradas através da auditoria contratada podem refletir na análise das contas municipais, ou se podem servir de subsídio para a mesma análise; II – Após, voltem. GCG, em 09 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 480980/03 – TC
ORIGEM: NOVA FÁTIMA - PR
DENUNCIANTE: L.F.A.L.
DENUNCIADO: J.D.

I. Embora os documentos juntados nos presente autos tragam indícios do cometimento de irregularidades, mostra-se necessária a instauração de

procedimento próprio para análise de todos os aspectos trazidos ao conhecimento deste Tribunal; 2. A fiscalização dos atos do Poder Executivo é uma das competências das Câmaras Municipais (a ser exercida com o auxílio dos Tribunais de Contas) estabelecidas pela Constituição Federal (art. 31); 3. As irregularidades denunciadas não requerem conhecimentos profundos de contabilidade e direito que justifiquem o encaminhamento de servidores deste Tribunal; e 4. O disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Federal 8.429/1992;

Determino a abertura de prazo de 60 dias, improrrogável para que a Câmara Municipal de Nova Fátima instaure o procedimento administrativo competente, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos agentes municipais pelas irregularidades constatadas no presente expediente, bem como delimitar eventual prejuízo causado ao Erário. GCG, em 17 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 461811/03 – TC
ORIGEM: APUCARANA - PR
DENUNCIANTE: J.D.S.
DENUNCIADO: V.A.P.

Verificando informações trazidas à baila pelo Denunciante junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, constatamos que o Advogado Francisco Gonçalves Andreoli já prestava serviços de advocacia ao Denunciado antes de sua contratação pelo Município de Apucarana. Tal fato, que já traz indícios de irregularidade no desenvolvimento de licitação, uma vez que havia envolvimento entre o advogado e o Prefeito do Município, somado ao, aparentemente, estranho caso de não realização de licitação (aponte-se que, tanto DATJ como MPJTC entenderam não ser hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório, pois não comprovado que os serviços fossem singulares, inéditos ou incomuns) reclamam a adoção, por parte desta Corte, de medidas com vistas à verificação da realização de pagamento, pelo Município, de honorários advocatícios referentes às causas de interesse particular do Denunciado. Em face do exposto, determino a expedição de ofício à competente Delegacia da Receita Federal com os seguintes fins: - Comunicar os valores dos pagamentos efetuados pelo Município de Apucarana ao Sr. Francisco Gonçalves Andreoli nos exercícios de 2002 e 2003; - Solicitar informações acerca dos seguintes aspectos: - Montante declarado pelo Sr. Valter Aparecido Pegorer como pago ao Sr. Francisco Gonçalves Andreoli entre os exercícios de 2000 e 2004; - Montante declarado pelo Sr. Francisco Gonçalves Andreoli como recebido do Sr. Valter Aparecido Pegorer nos exercícios de 2000 e 2004; - Montante declarado pelo Sr. Francisco Gonçalves Andreoli como recebido do Município de Apucarana nos exercícios de 2002 e 2003; GCG, em 16 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 81210/03 – TC
ORIGEM: SANTA TEREZA DO OESTE - PR
DENUNCIANTE: S.E.M.
DENUNCIADO: O.M.P.

Como bem destacado pela Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, bem como pelo Ministério Público junto a esta Corte, o assunto em exame poderia ser examinado e tratado no âmbito interno da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste. Todavia, considerando que o Sr. Sebastião Edson Matos, Presidente da Casa de Leis, relatou dificuldades na obtenção de algumas provas (controle de frequência do Denunciado na Faculdade de Direito que este cursava - para comparação com as datas das suas viagens), bem como em face de indícios de que houve recebimento de diárias “frias”, de acordo com as contas telefônicas de celular da Câmara Municipal, entendo que cabe a este Tribunal apurar as ocorrências, conforme competência constitucionalmente estabelecida. Em face do exposto, e com vistas a esclarecer a questão: 1. Indefiro o requerimento de esta Corte solicitar à Faculdade de Direito cursada pelo Denunciado a frequência de aulas do mesmo, em virtude de que tal documento não é próprio para provar o pretendido, pois, por exemplo, não é incomum um professor universitário deixar ou esquecer de realizar chamada em algumas aulas. 2. Determino a notificação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste para: - Esclarecer se o telefone celular de n.º (45) 9973-0555 sempre foi utilizado com exclusividade pelo Presidente da Casa;

- Caso o telefone fosse utilizado por mais de um vereador (ou funcionário), indicar se existe controle do seu uso. Na hipótese de existir controle, deverá ser encaminhada cópia do documento a este Tribunal; - Encaminhar cópias dos relatórios das viagens do Denunciado durante o biênio 2001/2002, ou documento que evidencie as datas das mesmas em tal período. Posteriormente, o feito deverá retornar a este Corregedor, para se verificar a necessidade de abertura de novo contraditório, em face das peças remetidas pela Câmara. GCG, em 14 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 507583/02 – TC
ORIGEM: TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

I – Considerando a quitação do precatório 0297/95, do Município de Mandaguari, determino o arquivamento deste processo; II – Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para as devidas providências. GCG, em 9 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 476123/05 – TC
ORIGEM: FOZ DO IGUAÇU - PR
DENUNCIANTE: A.M.F.R.
DENUNCIADO: P.M.G.

Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu para que se manifeste, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia. Gabinete da Corregedoria Geral, em 09 de janeiro de 2006. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

PROCESSO: 455768/01-TC

I – O presente expediente encontra-se pronto para julgamento; II – Aguarde-se inclusão em pauta. GCG, em 02 de dezembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

Atos de Gabinetes

Fernando Augusto Mello Guimarães

DESPACHO - 01/2006

INTERESSADO Irma Mariussi Leandro

PROTOCOLO 45707-2/05 DATA 26/01/06

Vistos e examinados.

Considerando o contido no opinativo do Ministério Público de Contas, encaminhando o presente feito à Diretoria Jurídica desta Corte, para que esta oficie o órgão previdenciário, assim como o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando manifestações em relação às questões trazidas à baila no Parecer 15958/2005 (fls. 37/39).

Realizada a diligência, pede-se nova análise por parte da DIJUR e do MPjTC.

DESPACHO – 02/2006

INTERESSADO Município de Adrianópolis

PROTOCOLO 19907-6/03 DATA 26/01/06

Vistos e examinados.

Preliminarmente, deve o feito ser remetido à Diretoria de Protocolo para sorteio de relator

Atendida tal formalidade, e considerando que foi acolhida a solicitação do Parecer Ministerial 887/2005 (fls. 189), bem como juntados documentos solicitados por esta Corte na decisão materializada na Resolução 8951/2005 (fls. 195), encaminhe-se o presente ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

DESPACHO – 03/2006

INTERESSADO Maria Augusta Vasques

PROTOCOLO 31298-8/05 DATA 26/01/06

Vistos e examinados.

Assiste razão ao Ministério Público de Contas relativamente ao entendimento esposado no opinativo de fls. 73/74.

Dessa forma, encaminhando o presente à Diretoria Jurídica desta Corte, para que a mesma oficie o órgão previdenciário, solicitando a adoção das medidas preconizadas no mencionado parecer ministerial.

Dá-se o prazo de 15 dias para cumprimento do presente.

DESPACHO – 04/2006

INTERESSADO Maria Alves Sobrinha

PROTOCOLO 26801-2/04 DATA 27/01/06

Vistos e examinados.

Apesar das manifestações da DIJUR (Parecer 13409/2005 – fls. 155) e do Ministério Público de Contas (Parecer 175/2006 – fls. 156), entendo que deve ser oficiado o órgão previdenciário para esclarecimentos acerca da aplicabilidade do disposto no art. 40, § 7.º, II, da Constituição Federal, uma vez que em outro Processo (n.º 45739-0/05-TC) o cálculo dos proventos foi realizado com o redutor preconizado o mencionado dispositivo legal (v. parecer previdenciário n.º 15971/5, anexado ao presente).

À Diretoria Jurídica para os fins acima preconizados, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.

DESPACHO – 05/2006

INTERESSADO Município de Querência do Norte

PROTOCOLO 17983-7/02 DATA 27/01/06

Vistos e examinados.

Considerando a pertinência das justificativas solicitadas pelo Ministério Público de Contas (Parecer 15424/2005 – fls. 159/160), encaminhando o presente à Diretoria de Análises de Transferências para que seja oficiado o Município de Querência do Norte, requerendo-se atendimento ao mencionado opinativo.

Dá-se prazo de 15 dias para cumprimento da diligência.

DESPACHO – 06/2006

INTERESSADO Mateus Laskowski

PROTOCOLO 24141-2/03 DATA 27/01/06

Vistos e examinados.

Preliminarmente deve o presente ser remetido à Diretoria de Protocolo para sorteio de relator.

Acolho a proposição do Ministério Público de Contas e encaminhando o presente à Diretoria Jurídica desta Casa, para que oficie o órgão previdenciário para, no prazo de 15 dias, adotar as solicitações contidas no Parecer 15628/2005 (fls. 61).

DESPACHO – 07/2006

INTERESSADO Margarida Izelda Severo

PROTOCOLO 27799-2/04 DATA 27/01/06

Vistos e examinados.

Assiste razão ao Ministério Público de Contas, devendo ser determinados os proventos consoante estabelecido na Orientação Normativa 03/2004 da Secretaria de Previdência Social (artigo 53, § 2.º), considerando em dias os períodos de tempo utilizados nos cálculos.

Em face do exposto, encaminhando o presente à Diretoria Jurídica, para que esta oficie o Município de Foz do Iguaçu para, no prazo de 15 dias, adotar as medidas acima preconizadas.

DESPACHO – 08/2006

INTERESSADO Wellington de Farias Ramos

PROTOCOLO 24214-8/02 DATA 30/01/06

Vistos e examinados.

Considerando as questões trazidas à baila pela Diretoria Jurídica (Parecer 7302/03 – fls. 146), bem como pelo Ministério Público de Contas (Parecer 784/2005 – fls. 147), encaminhando o presente feito à DIJUR, para que esta oficie o órgão previdenciário solicitando manifestação acerca dos opinativos mencionados.

Dá-se prazo de 15 dias para cumprimento da diligência.

DESPACHO – 09/2006

INTERESSADO Dorival Ivanhichen Rodrigues

PROTOCOLO 19472-1/05 DATA 30/01/06

Vistos e examinados.

Considerando as alterações procedidas no ato de pensão em exame, a partir das solicitações oriundas da Resolução 9063/2005-TC (fls. 50), encaminhando o presente feito ao Ministério Público de Contas para nova manifestação, em homenagem às suas competências legalmente previstas.

DESPACHO – 10/2006

INTERESSADO Lourdes Miassa de Oliveira

PROTOCOLO 27676-0/05 DATA 30/01/06

Vistos e examinados.

Considerando o contido nos Pareceres da Diretoria Jurídica (10800/2005 – fls. 81) e do Ministério Público de Contas (14615/2005 – fls. 82), encaminhando o presente feito à DIJUR, para que esta oficie o órgão previdenciário solicitando a alteração nos cálculos dos proventos proposta em tais opinativos ou manifestação acerca de tal medida.

Dá-se prazo de 15 dias para cumprimento da diligência.

DESPACHO – 11/2006

INTERESSADO Município de Jacarezinho

PROTOCOLO 61600/03 DATA 30/01/06

Vistos e examinados.

Assiste razão ao Ministério Público de Contas. A ofensa ao disposto no artigo 116, § 4.º, da Lei Federal 8.666/1993 é falta cuja responsabilidade é atribuída ao gestor, e não ao ente; entendimento já pacificado no âmbito deste Tribunal. Dessa forma, encaminhando o presente feito à Diretoria de Análise de Transferências para que oficie o Município, devendo este solicitar, ao Prefeito Municipal que deixou de realizar aplicação financeira dos repasses em exame, o recolhimento dos valores pagos ao Estado (v. GR-PR de fls. 903 – devidamente corrigidos) aos cofres municipais, ou demonstrar a adoção das medidas cabíveis com vistas a este ressarcimento.

Dá-se prazo de 15 dias para cumprimento da diligência.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 3/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Pedro Korkevis

PROCESSO 34041/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Maria de Lourdes Denker

ORIGEM Paranaprevidência

SITUAÇÃO FUNCIONAL INATIVO X

DATA DO ÓBITO 26/05/2004

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge

PROVENTOS INTEGRAL X

FUNDAMENTO LEGAL Art. 42, I, 56, 60 §4º e §5º da Lei/Pr nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/Pr nº 13.443/02.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 559,25

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 139,81

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL EMENDA 19 + SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO DIURNO

COTA VITALÍCIA 100% COTA TEMPORÁRIA

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO 15931/04 PUBLICAÇÃO 03/01/05

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 12150/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 13708/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 4/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Therezinha Zeni Zaitter

PROCESSO 462173/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Nazir Zaitter

ORIGEM Paranaprevidência

SITUAÇÃO FUNCIONAL INATIVO X

DATA DO ÓBITO 30/07/2005

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge

PROVENTOS INTEGRAL X

FUNDAMENTO LEGAL Art. 42, I, 56, 60 §4º e §5º da Lei/Pr nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/Pr nº 13.443/02.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 406,62

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 203,31

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL EMENDA 19 + SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO DIURNO

COTA VITALÍCIA 100% COTA TEMPORÁRIA

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO 61024/05 PUBLICAÇÃO 20/10/05

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13398/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15944/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 5/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Carmen Lucia Caldeira Cottar

PROCESSO 189965/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Antonio Nunes Cottar

ORIGEM Paranaprevidência

SITUAÇÃO FUNCIONAL INATIVO X

DATA DO ÓBITO 22/02/2005

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 42, I, 56, 60 §4º e §5º da Lei/Pr nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/Pr nº 13.443/02.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 1.704,95 1.987,37

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 511,49 695,58

GRATIFICAÇÃO PARA EXERCER EM REGIME DE TÍDE / GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO - APOSENTADO 937,72

(aplicado redutor do art. 40, § 7º, II, da CF) 143,03

(aplicado redutor do art. 40, § 7º, II, da CF)

COTA VITALÍCIA 100% COTA TEMPORÁRIA

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO 16431/05

16432/05 PUBLICAÇÃO 22/03/05

22/03/05

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13623/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16388/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 6/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Helena Maria de Jesus Sposito

PROCESSO 456718/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Jeronimo Sposito

ORIGEM Paranaprevidência

SITUAÇÃO FUNCIONAL INATIVO

DATA DO ÓBITO 11/09/2005

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 42, I, 56, 60 §4º e §5º da Lei/Pr nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/Pr nº 13.443/02.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 559,25

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 167,78

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

COTA VITALÍCIA 100% COTA TEMPORÁRIA

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO Resolução 61038/05 PUBLICAÇÃO 21/10/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13469/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15870/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 7/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Geny Souza de Lima

PROCESSO 294742/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME João Maria Borges de Lima

ORIGEM Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Cascavel/PR

SITUAÇÃO FUNCIONAL INATIVO

DATA DO ÓBITO 12/05/2005

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge e filha

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 40, §7º, II e Art. 201, V da CF/88, c/ redação dada pela EC/41, c/c o Art. 2º, II da Lei nº 10.887/2004 e arts. 13, I e 58 do Decreto Municipal nº 171/70.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 499,51

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

COTA VITALÍCIA 50% COTA TEMPORÁRIA 50%

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO Decreto 6561/2005 PUBLICAÇÃO 07/07/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13137/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16279/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 8/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Vera Lucia de Oliveira

PROCESSO 208927/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME João Tomaz de Oliveira

ORIGEM Município de Siqueira Campos

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATIVO

DATA DO ÓBITO 16/11/2001

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge e filhos menores

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 88, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 29 da Lei Municipal 007/93.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 302,00

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 48,32

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

COTA VITALÍCIA 25% COTA TEMPORÁRIA 25% (cada filho)

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO Decreto 20/2005 PUBLICAÇÃO 28/04/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 12530/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15034/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 9/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Francisca da Silva

PROCESSO 285859/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME João Rodrigues da Silva

ORIGEM Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Cascavel-Pr

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATIVO

DATA DO ÓBITO 09/02/2005

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 40, § 7º, II e Art. 201, V da CF/88, c/ redação dada pela EC/41, c/c o Art. 2º, II da Lei nº 10.887/2004.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 346,03

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 51,90

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

COTA VITALÍCIA 100% COTA TEMPORÁRIA

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO Decreto 6524 PUBLICAÇÃO 25/05/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13559/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16267/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 10/2006 – PENSÃO

INTERESSADO Irma Meurer Fasolin

PROCESSO 154096/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Irma Maurer Fasolin

ORIGEM Município de salto do Lontra

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATIVO

DATA DO ÓBITO 15/08/1994

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA Cônjuge e filhos menores

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL Art. 35, § 4º da Constituição Estadual, Lei 15/91, arts. 8º, 9º, 10, I e II e 12.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 155,48

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 69,95

GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE + SALÁRIO FAMÍLIA 31,09 + 10,26

COTA VITALÍCIA 50% COTA TEMPORÁRIA 25% (cada filho)

ATO CONCESSÓRIO DA PENSÃO Decreto 563/94 PUBLICAÇÃO 29/10/1994

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 C ONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13656/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16448/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 11/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Jorge Feres Junior

PROCESSO 286960/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Jorge Feres Junior

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Agente Profissional – Médico nível LF nº 01

DATA DE INGRESSO 09/09/1976

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 8º, I, II, § 1º, I, “a” e “b” e, II da EC 20/98, c/c art. 3º e § 2º da EC 41/03, art. 112, § 1º da Lei 12.398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 36 anos, 00 meses e 09 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 3.140,86

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%

OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6037 PUBLICAÇÃO 28/05/05

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 9831/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16336/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes

dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 12/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Darcy Domingos de Campos

PROCESSO 409396/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Darcy Domingos de Campos

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Auxiliar Operacional – AOOB-Bg

DATA DE INGRESSO 01/01/1980

APOSENTADORIA INVALIDEZ

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, I e § 8º da CF/88 c/ redação dada pela EC 41/03, arts 45, 46 e 48 da Lei 12.398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 28 anos, 00 meses e 01 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 530,36

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6568 PUBLICAÇÃO 22/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12971/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15925/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 13/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Ivanira Maria Secorum

PROCESSO 283577/04 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Ivanira Maria Secorum

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora MPP101 – G7 - 11

DATA DE INGRESSO 21/02/1978

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 3º da EC 20/98, c/c art. 3º, § 2º da EC 41/03 e a redação original do art. 35, III, “d” da Constituição Estadual, art. 112, III da Lei 12.398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 30 anos, 08 meses e 02 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 697,22

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%

MÉDIA DE AULAS EXTRAORDINÁRIA 152,84

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 3688/04 PUBLICAÇÃO 24/05/2004

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13249/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15896/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 14/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Simar Bom Nocchi

PROCESSO 221849/04 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Simar Bom Nocchi

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora MPP105 – G7 - 11

DATA DE INGRESSO 17/06/1986

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 8º, I, II e III, “a” e “b” e o § 4º da EC 20/98. Art. 112, § 1º da Lei/Pr 12.398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 29 anos, 01 meses e 16 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 721,26

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%

MÉDIA DE AULAS EXTRAORDINÁRIA 18,47

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 3444/04 PUBLICAÇÃO 05/04/2004

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12603/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15880/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 15/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Clara Regina Buffo Gonçalves

PROCESSO 482409/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME Clara Regina Buffo Gonçalves
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professora nível II - 11
DATA DE INGRESSO 21/09/1970
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 6º, I, II, III e IV da Ec 41/03
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 37 anos, 10 meses e 23 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 2.097,20
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 50%
ADICIONAL NOTURNO 209,52
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6913/05 PUBLICAÇÃO 24/10/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13445/05
A Pela legalidade e registro.
2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15912/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 16/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Persiliana de Assis Pepeliascov
PROCESSO 221598/04 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME Persiliana de Assis Pepeliascov
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professora MPP 101 – G7-11
DATA DE INGRESSO 24/07/1979
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 8º, I, II e III, “a,b” e o § 4º EC 20/98, art. 112, § 1º da Lei/Pr 12.398/98.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 32 anos e 27 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 721,26
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%
MÉDIA DE ALULA EXTRAORDINÁRIA 202,16
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 3431/04 PUBLICAÇÃO 05/04/2004

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13329/05
A Pela legalidade e registro.
2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15890/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 17/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Emilia Eiko Miyazaki
PROCESSO 340658/03 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME Emilia Eiko Miyazaki
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professora MPP 103 – G7-11
DATA DE INGRESSO 16/04/1982
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL x
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 35, §1º, III, “a” c/c §5º do mesmo artigo da Constituição Estadual. Art. 50, parágrafo único da Lei/Pr 12.398/98.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 26 anos e 25 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 721,26
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 276,96 + 69,24
RDT + RDT s/ADIC. 663,56 + 57,70
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 0795/03 PUBLICAÇÃO 15/05/2003

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 8847/04
A Pela legalidade e registro.
2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15631/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 18/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Helena Camargo de Oliveira
PROCESSO 338815/03 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME Helena Camargo de Oliveira
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professora MPP 104 – G7 - 11
DATA DE INGRESSO 17/06/1986
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 35, §1º, III, “a” da Constituição Estadual. Art. 50 da Lei/Pr 12.398/98.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 30 anos, 02 meses e 07 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 721,26
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%
MÉDIA AULA EXTRAORDINÁRIA 322,98
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 0764/03 PUBLICAÇÃO 12/05/2003

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 300/05
A Pela legalidade e registro.
2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 1148/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 19/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO João Ruivo da Silva
PROCESSO 82410/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME João Ruivo da Silva
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professor nível II-11
DATA DE INGRESSO 01/03/1980
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 2º, I, II, III, “a,b” e § 1º, I e § 4º da EC 41/03.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 36 anos, 07 meses e 04 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 1.625,13
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
REDUTOR EC 41/03 56,88
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 5002/05 PUBLICAÇÃO 25/01/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13309/05
A Pela legalidade e registro.
2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15975/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 20/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Maria Terezinha Gonçalves Netto
PROCESSO 335902/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME Maria Terezinha Gonçalves Netto
ORIGEM Paranaprevidência
CARGO Professor nível II-11
DATA DE INGRESSO 28/08/1970
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, II e § 8º da CF/88 com nova redação dada pela EC 41/03, Art. 49 da Lei 12398/98.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 35 anos, 03 meses e 07 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 3.145,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES
ATO APOSENTATÓRIO Resolução 4438/04 PUBLICAÇÃO 18/10/2004

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS
2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13615/05
A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16424/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 21/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO João Maria Vieira de Ramos

PROCESSO 216598/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
NOME João Maria Vieira de Ramos
ORIGEM Município de Catanduvas
CARGO Servente de Serviços Gerais
DATA DE INGRESSO 05/02/1985
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, II da CF/88 com nova redação dada pela EC 20/98, art. 1º, §1º, II e a Lei Municipal 018/2001, art. 23, I, §1º.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 21 anos, 07 meses e 06 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 280,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 56,16
ADICIONAL NOTURNO 56,16
ATO APOSENTATÓRIO Decreto 026/2005 PUBLICAÇÃO 13/05/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13738/05
A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16421/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 22/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Nelsi Kaiser Diesel

PROCESSO 240677/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Nelsi Kaiser Diesel
ORIGEM Município de Foz do Iguaçu
CARGO Professor pós-graduado
DATA DE INGRESSO 018/02/1991
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS INTEGRAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 5º da CF/88, art. 17, II da Lei Complementar Municipal nº 21/94 e art. 76 da Lei Orgânica do Município.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 25 anos, 05 meses e 01 dia.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 1.395,84
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES
ATO APOSENTATÓRIO Portaria 34.627/05 PUBLICAÇÃO 20/05/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13502/05
A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16450/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 23/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO José Vedoatti Salatti

PROCESSO 279670/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME José Vedoatti Salatti
ORIGEM Município de Colorado
CARGO Operário nível - 11
DATA DE INGRESSO 05/01/1982
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS PROPORCIONAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88, art. 18, III, “b” da Lei 2005/01, art. 1º e 10 da Lei 10887/04 e Art. 53 da Orientação Normativa SPS 03/2004.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 23 anos, 05 meses e 18 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 289,98
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES
ATO APOSENTATÓRIO Decreto 112/2005 PUBLICAÇÃO 26/06/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13285/05
A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15961/05
A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO
Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.
DESPACHO MONOCRÁTICO – 24/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO João Martins Lisboa
PROCESSO 107055/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME João Martins Lisboa
ORIGEM Município de Andirá
CARGO Ajudante de Serviços
DATA DE INGRESSO 01/02/1994
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROVENTOS PROPORCIONAL
FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 e art. 30 da EC 41/03.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 10 anos, 02 meses e 18 dias.
CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 75,42
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
GARANTIDO UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL
ATO APOSENTATÓRIO Decreto 112/2005 PUBLICAÇÃO 26/06/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12508/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15025/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 25/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Leane Maria Carneiro Pedroso

PROCESSO 295706/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Leane Maria Carneiro Pedroso

ORIGEM Instiuto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

CARGO Professora de Geografia

DATA DE INGRESSO 15/02/1974

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88, art. 4º da Lei nº 3.498/69 e art. 69 da Lei 4.789/74.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 25 anos, 08 dias.

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 815,44

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 167,84

ADICIONAIS DE PROGRESSÃO 23,75

ATO APOSENTATÓRIO Portaria 2776/96 PUBLICAÇÃO 17/10/1996

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13430/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16310/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 26/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Semizamira Ramirez Garcia

PROCESSO 417089/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Semizamira Ramirez Garcia

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora nível II - 11

DATA DE INGRESSO 27/05/1985

APOSENTADORIA IDADE

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 3º da EC 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC 41/03 e a redação original do art. 35, III, “d” da Constituição Estadual, art. 112, III da Lei 12398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 22 anos, 00 meses e 24 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 768,97

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 20%

MÉDIA DE AULA EXTRAORDINÁRIA 862,29

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6570/05 PUBLICAÇÃO 22/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12655/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15753/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 27/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Lucídio Batista Ribeiro

PROCESSO 28732/95 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Lucídio Batista Ribeiro

ORIGEM Município de Siqueira Campos

CARGO Trabalhador Braçal

DATA DE INGRESSO 13/06/1959

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 35, III, “a”.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 35 anos, 08 meses e 18 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 108,82

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35%

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Decreto 009/97 PUBLICAÇÃO 19/03/1997

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12353/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15313/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 28/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Maria Divanir dos Santos

PROCESSO 15667/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Maria Divanir dos Santos

ORIGEM Município de São José dos Pinhais

CARGO Servente feminino - nível 14

DATA DE INGRESSO 01/11/1989

APOSENTADORIA INVALIDEZ

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, I da CF/88, art. 257, I da Lei Municipal 525/2004.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 21 anos, 10 meses e 22 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 393,20

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Portaria 5232/2004 PUBLICAÇÃO 03/01/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 10417/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15406/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 29/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Maria da Luz Trintim da Silva

PROCESSO 169689/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Maria da Luz Trintim da Silva

ORIGEM Município de Matinhos

CARGO Auxiliar de Serviços Gerais

DATA DE INGRESSO 01/01/1994

APOSENTADORIA IDADE

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 15 anos, 01 meses e 02 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 132,00

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Decreto 186/2005 PUBLICAÇÃO 07/04/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 9657/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 14864/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 30/2006 – REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO Raul Liberto

PROCESSO 40647-8/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Raul Liberto

ORIGEM Paraná Previdência

CARGO Agente de Apoio / Auxiliar Operacional

FUNDAMENTO LEGAL DO ATORREVISÃO Artigo 40 da Constituição Federal

PROVENTOS INTEGRAIS

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 312,59

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 40%

OUTRAS VANTAGENS GRATIFICAÇÕES

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS Resolução 6599/2005 PUBLICAÇÃO 18 de agosto de 2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARECER Nº 13183/05

Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 15554/05

Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 31/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Doracilio Pereira Lopes

PROCESSO 451077/03 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Doracilio Pereira Lopes

ORIGEM Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

CARGO Auxiliar de Administração

DATA DE INGRESSO 11/01/1991

APOSENTADORIA INVALIDEZ

PROVENTOS PROPORCIONAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 40, § 1º, 1ª parte da CF/88.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 12 anos, 04 meses e 00 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 112,48

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%

GL. 7704/91 E 8962/96 110,65

ATO APOSENTATÓRIO Portaria 190/05 PUBLICAÇÃO 14/04/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 11999/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16163/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 32/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Rosa da Silva Rosa

PROCESSO 417275/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Rosa da Silva Rosa

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Agente de Apoio

DATA DE INGRESSO 01/01/1980

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 35 § 1º, III, “a”, § 3º da Constituição Estadual c/c art. 3º § 2º da EC 41/03, art. 50 da Lei 12398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 31 anos, 02 meses e 21 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 481,23

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30%

OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6317/05 PUBLICAÇÃO 01/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 13762/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 72/06

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 33/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Maria Terezinha Poletto Costa

PROCESSO 324269/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Maria Terezinha Poletto Costa

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora – nível II - 11

DATA DE INGRESSO 28/08/1980

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 6º, I, II, III e IV, § único da Ec 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 31 anos, 03 meses e 13 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 2.097,20

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35%

ADICIONAL NOTURNO + AULA EXTRAORDINÁRIA 199,06 + 52,43

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6317/05 PUBLICAÇÃO 01/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12281/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16141/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 34/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Geanine Maria Mikowski

PROCESSO 417984/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Geanine Maria Mikowski

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora – nível II - 11

DATA DE INGRESSO 20/02/1979

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 35, § 1º, III, “a”, c/c § 5º da Constituição Estadual, c/c Art. 3º, § 2º da Ec 41/03, art. 50, § único da Lei 12398/98.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 30 anos, 02 meses e 09 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 1.048,60

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35%

OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6319/05 PUBLICAÇÃO 01/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12870/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 125/06

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 35/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Sylvania Silvério Fassina
PROCESSO 324218/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Sylvania Silvério Fassina

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora – nível II - 11

DATA DE INGRESSO 08/09/1986

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL x

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 6º, I, II, III e IV, § único da EC 41/03, c/c §5º da art. 40 da CF/88.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 30 anos, 05 meses e 13 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 2.097,20

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%

ADICIONAL NOTURNO + AULA EXTRAORDINÁRIA 188,57 + 209,72

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6226/05 PUBLICAÇÃO 15/07/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12286/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16142/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

DESPACHO MONOCRÁTICO – 35/2006 – APOSENTADORIA

INTERESSADO Santuza Benedita da Silva

PROCESSO 418115/05 DATA 02/02/06

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

NOME Santuza Benedita da Silva

ORIGEM Paranaprevidência

CARGO Professora – nível II - 11

DATA DE INGRESSO 04/08/1986

APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROVENTOS INTEGRAL

FUNDAMENTO LEGAL PARA INATIVAÇÃO Art. 6º, I, II, III e IV, § único da EC 41/03, c/c §5º da art. 40 da CF/88.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 25 anos, 05 meses e 03 dias

CÁLCULO DOS PROVENTOS VENCIMENTO BÁSICO 2.097,20

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%

ADICIONAL NOTURNO 188,57

ATO APOSENTATÓRIO Resolução 6428/05 PUBLICAÇÃO 11/08/2005

2 INSTRUÇÕES TÉCNICAS

2.1 CONCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA PARECER Nº 12925/05

A Pela legalidade e registro.

2.2 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARECER Nº 16137/05

A Pela legalidade e registro.

3 CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas e julgo legal, devendo, conseqüentemente, ser registrado o ato em exame.

INTERESSADO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ

PROCOLO 38946-8/05 DATA 26/01/06

DESPACHO

Trata o presente expediente de Requerimento realizado pelo Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, tendo em vista a Resolução desta Corte nº 7419/04. A Diretora do Instituto solicita esclarecimentos relativos ao voto deste Relator, que deu origem à decisão Plenária consubstanciada na Resolução citada, no que concerne à compatibilidade dos termos expostos no voto (Protocolo nº 227391/04) e o Programa do Governo Estadual denominado Ação de Inserção do Adolescente – Administração Pública, uma vez considerando que o Interessado é o órgão responsável pela gestão do sistema sócio-educativo estadual e o coordenador do programa.

Da instrução processual verifica-se a existência do Decreto Estadual nº 3492/2004 que instituiu a Ação de Inserção do Adolescente, na condição de aprendiz no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Foram apresentadas as justificativas, os objetivos, o público alvo, a forma de operacionalização, as instituições envolvidas e o custo do Projeto de Ação Integrada, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Trabalhista e Previdenciária, decisões do Tribunal de Contas da União, acerca do tema, além de alguns questionamentos feitos pelas instituições interessadas à Procuradoria Geral do Estado.

Inicialmente há que se considerar o preceito contido na Carta Federal de 1988: Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

e opressão. (sem grifos no original)

Por outro lado, o Estado possui direito-dever de punir os indivíduos, sejam eles imputáveis, semi-imputáveis ou inimputáveis, que praticam crimes, conforme preceitos e penas dispostas em lei.

Dos estudos de Direito Penal, é sabido que a pena possui caráter predominantemente de retribuição, de castigo, acrescida da finalidade de prevenção e ressocialização do sujeito praticante do crime.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, não faça menção a ‘penas’, mas sim, a medidas sócio-educativas, não fala em crime, mas em ato infracional, verifica-se que não há que se falar em impunidade dos menores que cometerem qualquer espécie de ilícito, uma vez que serão julgados por Juízo competente e como conseqüência, serão responsabilizados pelos seus atos. Contudo, não serão processados criminalmente, pois o Texto Maior os considera inimputáveis.

No caso, nos importa compreender a estreita relação existente entre as penas atribuídas pelo Direito Penal e as medidas sócio-educativas atribuídas pelo ECA. Este Estatuto visa *proteger* a criança e o adolescente, por isso tem-se entendido que as medidas sócio-educativas não têm a natureza de pena, mas sim de proteção do infrator, para que ele possa resgatar as suas pontencialidades positivas, seu convívio na comunidade, bem como romper com a prática de delitos, recebendo um tratamento ‘punitivo’ voltado para a ressocialização, visando que, ao alcançar a maioridade, não voltem a delinquir.

Neste momento verifica-se a função do Estado, já que, sendo o ECA um instrumento de garantia do exercício dos direitos elementares da pessoa humana, *“obriga-se o Estado a cumprir seu papel institucional e indelegável de atuar concretamente no campo da promoção social, efetivando políticas sociais básicas, políticas sociais assistenciais em caráter supletivo e programas de proteção especial destinados a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, certamente trará efeitos positivos, via justiça social, no pertinente à diminuição da chamada “delinqüência infanto-juvenil” (como bem salientou Roberto Lyra, “a verdadeira prevenção da criminalidade é a justa e efetiva distribuição do trabalho, da educação, da cultura, da saúde, é a participação de todos nos benefícios produzidos pela sociedade, é a justiça social)”* A educação, devidamente entendida como direito de todos e dever do Estado, destina-se, conforme prevê a regra constitucional, ao pleno desenvolvimento da pessoa, sua qualificação para o trabalho e, principalmente, ao preparo para o exercício da cidadania (art. 205, da CF)

Do exposto, verifica-se que o Estado possui um papel importante na ressocialização do menor infrator, pois ao garantir os seus direitos constitucionais à educação, à profissionalização e à proteção, permite que ele possa voltar ao meio social, ainda que cumprindo a responsabilização que lhe foi imputada, retirando-o de um meio ambiente em que lhe é tolhida a liberdade, que o distancia da possibilidade de um desenvolvimento sadio e o afastando da marginalidade. Assim, o trabalho de menor, como preceitua o art. 60 da Lei nº 8.069/90 (ECA), poderá ocorrer na condição de aprendiz.

Logo, diante do importante papel do Estado, acima demonstrado, não vislumbro óbice à implementação do Programa de Ação de Inserção do Adolescente, na condição de aprendiz, no âmbito da Administração Pública (direta e indireta) do Estado, muito pelo contrário, entendo desejável que a administração pública contribua para a formação profissional do menor, no exercício de atividade de relevante valor social.

Muito se comentou acerca da forma de contratação do aprendiz, se a contratação direta feita pela administração pública, não estaria afrontando o princípio constitucional da obrigatoriedade do concurso público. Vejamos: De fato, o inciso II, do artigo 37 da Carta Federal de 1988, prevê que *a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*

Adiante, o Texto Constitucional ainda prevê uma outra forma de contratação, ou seja, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, a Carta Federal é intransigente quando trata da regra do concurso público. Diante dela, todas as admissões realizadas pela administração pública (direta, indireta ou fundacional) para investidura de cargo ou emprego público, deverá ser precedida de aprovação no citado certame.

Em que pese tal obrigatoriedade, a própria Constituição da República permite duas formas de contratação que preterem a situação acima descrita, ou seja, o texto constitucional permite a contratação para cargos em comissão e a contratação transitória para o exercício de funções temporárias de excepcional interesse público.

Porém, compreendo que o texto é claro, pois ressalta que é para No: *investidura em cargo ou emprego público, não guardando qualquer relação com contratação de aprendizes que não exercerão funções típicas de servidores ou funcionários, tampouco serão investidos em cargos ou empregos públicos. Da mesma forma não ocuparão cargo em comissão, nem exercerão atividade temporária.*

Daí denota-se, com clareza, que se trata de uma contratação *sui generis*, não defesa em lei. A doutrina acerca do assunto afirma que *“trata-se de uma relação de trabalho (não de emprego) sui generis, ocorrendo um contrato de trabalho “atípico” de duração máxima prefixada (até dezoito anos). Evidentemente, o adolescente não é nem empregado (stricto sensu) nem funcionário ou servidor público da entidade em que presta serviços. Ultimamente decisões administrativas julgaram tal modalidade de contrato nula porque infringiria dispositivos constitucionais concernentes à necessidade de prévio concurso. Sem razão, todavia, porque as normas da Lei Maior referem-se, evidentemente, ao ingresso no serviço público para maiores de 18 anos, que são admitidos para trabalhar em situação jurídica bem definida.*

Neste diapasão, cabe salientar alguns trechos do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas da União, decisão 5/1995 – Segunda Câmara, asseverando que *“As aludidas admissões de menores caracterizam-se, efetivamente, como “contratos especiais”, disciplinados pela legislação trabalhista, na modalidade de “Contratos de Aprendizagem”, que se aperfeiçoam com a assinatura da Carteira de Trabalho, pela entidade contratante, para fim determinado”. Continua: “é de parecer o nobre Órgão do Ministério Público que os atos de admissão referentes ao ingresso de menores e adolescentes carentes, na qualidade de aprendiz, não se configuram como atos de admissão, para efeito de julgamento e registro por esta Egrégia Corte”. Ainda: “Dessa maneira, em que pese o ingresso dos menores e adolescentes sem como instrumento de Admissão a assinatura da Carteira de Trabalho, tal prática não se configura como contrato individual de trabalho, nos moldes determinados pelos arts. 442 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, mas de “Contrato de Aprendizagem”, já que somente a manutenção do menor aprendiz na empresa, depois do curso de formação*

técnico-profissional, ensinará a relação de emprego’.

Portanto, vê-se que se trata de uma relação jurídica de trabalho diferenciada, porém que não afronta qualquer princípio constitucional, desde que todos os direitos do adolescente estejam garantidos, ou seja, ao adolescente aprendiz são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários, consoante preceitua o artigo 65 do ECA e o inciso II, do § 3º, do artigo 227 da Constituição Federal.

In casu, tem-se uma relação jurídica triangular, pois de um lado está o adolescente (entre 14 e 18 anos incompletos), de outro, os Órgãos Executores (SEAP, IASP, SEED, SESA e outras Entidades da Administração Indireta do Estado) e de outro, as Instituições Assistenciais Conveniadas, cada um com as suas funções definidas no Decreto Estadual nº 3492/04. O adolescente passa pela Entidade Formadora e então segue para alguma empresa estatal ou órgão da administração (direta ou indireta) para pôr em prática o aprendizado.

A decisão do Tribunal de Contas da União acima citada traz ainda um adendo importante no que concerne à competência das Cortes de Contas na apreciação de tais contratações, vejamos: *‘Entretanto, qualquer que fosse a forma de admissão desses menores, existindo vínculo empregatício, ainda que temporário, essas contratações são atos de admissão de pessoal sujeitos à apreciação de sua legalidade para fins de registro por este Tribunal’.* Porém, no caso em tela, como não há que se falar em vínculo empregatício, como já demonstrado, não há que se cogitar também a apreciação da legalidade para fins de registro destas contratações pelas Cortes de Contas.

Contudo, cabe às Cortes de Contas, conforme competência atribuída pela Constituição Federal, a fiscalização externa de quaisquer Órgãos Públicos que giram dinheiro público. O caso em análise não foge à competência destas Casas, uma vez que fiscalizam as despesas provenientes dos órgãos da Administração Pública (direta ou indireta).

Em face disso, compreendo necessária uma uniformização na fiscalização por parte das Inspetorias de Controle Externo, para que não sejam criados impasses e para que não se tenham entendimentos conflituosos com relação à forma de fiscalização dos contratos provenientes desta Ação Social.

Concerne à decisão desta Casa de Contas, consubstanciada na Resolução nº 7419/04, questionada pelo Interessado, tenho a esclarecer que em meu voto diferenciei duas figuras, quais sejam, a do menor aprendiz e a do estagiário.

Afirmo que cada uma delas possui legislação específica. Aduzi que, mediante termo de compromisso, a Administração pode admitir estagiários, desde que respeitadas as condições impostas à aprendizagem e complementação do ensino, o que não pode ocorrer com o menor aprendiz, uma vez que pressupõe um programa próprio da Administração Pública, ressalte-se, ora existente.

Salientei que havia decisão anterior desta Casa (Resolução nº 6623/98) afirmando a impossibilidade da administração pública admitir em seus quadros menores aprendizes. Porém, conforme evidenciei, discordo do posicionamento adotado anteriormente por esta Corte, pois entendo pela possibilidade de implementação do regime de contratação de menores aprendizes no âmbito da administração pública, atendidas as prescrições contidas na Lei nº 10.097/97 e a existência de lei local estabelecendo as linhas gerais dos programas de aprendizagem. Afirmo ainda que a contratação de menores aprendizes não excluem os estagiários, desde que corretamente utilizados. Por fim, salientei que para a contratação do menor aprendiz as regras específicas de despesas de pessoal previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser observadas.

p:Neste diapasão, reafirmo a necessidade de lei para a criação e execução do Programa, realçando que hoje a implementação é feita através de Decreto (nº 3492/04).

Considerando todo o exposto. Considerando que o pedido foi de esclarecimento acerca do voto proferido por este Relator, fiz esta manifestação inicial, porém compreendo necessário que o processado siga os trâmites normais nesta Corte para que sejam juntadas as competentes manifestações da Inspetoria de Controle Externo que fiscaliza o IASP, da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

Instrução de Serviço nº. 01/2006 PGMP

Súmula: *Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº. 13.951 de 16 de dezembro de 2002, bem como em razão da edição de novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Artigo 1º. Com vistas à operacionalização das funções dos órgãos de execução do Ministério Público de Contas os municípios do Estado do Paraná ficam agrupados em 10 regiões operacionais.

§ 1º Nove regiões operacionais são integradas por 40 municípios e uma região operacional por 39 municípios, nesta incluída a Capital do Estado, na forma do contido no Anexo I;

§ 2º A região operacional compreende um município núcleo e municípios adjacentes.

§ 3º Para cada região operacional será designado um Procurador que ficará responsável pelos processos oriundos dos municípios da respectiva região, atuando nos seguintes feitos:

- Prestação de contas municipais;
- Prestação de contas das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
- Admissão de pessoal;
- Aposentadorias, pensões e revisões de proventos;
- Convênios, auxílios, subvenções sociais e tomadas de contas;
- Denúncias e representações;
- Consultas;
- Recursos de revista, nos quais o Procurador não atuou em primeira instância;
- Auditorias e relatórios;

- j) Requerimentos diversos, incluindo-se baixas de pendências, esclarecimentos e solicitações de certidões; e,
k) Alertas.

§ 4º Incluem-se os processos relativos aos consórcios intermunicipais, sendo considerado o município da sede destes para a referida distribuição.

§ 5º O prazo de vinculação do Procurador à respectiva região operacional é de quatro anos, mantendo-se as atuais regiões operacionais, referidas no Anexo I, até 31 de dezembro de 2006.

§ 6º Na reunião ordinária do Colégio de Procuradores a realizar-se em outubro de 2006 será procedido a novo sorteio das regiões operacionais, considerando-se o agrupamento contido no Anexo II.

§ 7º Os feitos já distribuídos ficarão vinculados aos respectivos Procuradores.

Artigo 2º. A distribuição de processos de prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções, tomadas de contas, e relatórios de auditorias relativos a entidades privadas não se submetem à estrita vinculação por Região Operacional, podendo os mesmos ser utilizados para equalizar a distribuição, na forma do disposto no artigo 4º.

Artigo 3º. Para fins de distribuição e atuação nos feitos estaduais fixam-se dez grupos operacionais, na forma do contido no Anexo III.

§ 1º Os feitos oriundos de Universidades Estaduais serão distribuídos observando-se o Município da respectiva instalação, conforme designação das regiões operacionais, a que se refere o artigo 1º da presente Instrução de Serviço.

§ 2º Para atuar nos grupos operacionais a que se refere o caput deste artigo designam-se os Procuradores do Ministério Público de Contas, observada a ordem de antiguidade:

- a) Grupo Operacional 01 – Laerzio Chiesorin Junior;
b) Grupo Operacional 02 – Elizeu de Moraes Corrêa;
c) Grupo Operacional 03 – Célia Rosana Moro Kansou;
d) Grupo Operacional 04 – Eliza Ana Zenedin Kondo Langner;
e) Grupo Operacional 05 – Valéria Borba;
f) Grupo Operacional 06 – Angela Cassia Costaldello;
g) Grupo Operacional 07 – Katia Regina Puchaski;
h) Grupo Operacional 08 – Michael Richard Reiner;
i) Grupo Operacional 09 – Flávio Azambuja Berti;
j) Grupo Operacional 10 – Juliana Sternadt Reiner

§ 3º A vinculação do Procurador ao respectivo Grupo Operacional se dará pelo mesmo período em que se dá a vinculação estipulada no § 5º do artigo 1º desta Instrução de Serviço, sendo que a alteração da designação para atuar nas Regiões Operacionais será procedida em mesma data, também por sorteio, não podendo haver repetição de grupo.

Artigo 4º. A distribuição dos feitos em 1º instância, observada a regionalização a que se refere o artigo 1º e os grupos operacionais descritos no artigo 3º desta Instrução de Serviço, será feita de forma equitativa com o mesmo número de protocolados atribuídos a cada um dos Procuradores que estiverem em exercício na data da distribuição.

§ 1º Para fins de apuração da quantidade de feitos distribuídos, em relação às prestações de contas anuais dos municípios, referentes ao exercício de 2002 e subsequentes, será considerado um protocolo para cada entidade e/ou fundo que demandar a lavratura de parecer específico, em observância ao disposto no artigo 13 do Provimento nº. 47/2002.

§ 2º Para fins de equalização, de sorte a que a distribuição contenha o mesmo número de feitos, utilizar-se-á os expedientes de aposentadoria, pensão, reforma, reserva remunerada e revisão de proventos oriundos da Paranaapreviência, observando-se o disposto no § 3º deste artigo, e o artigo 2º.

§ 3º Os expedientes de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos oriundos do Município de Curitiba serão distribuídos aos Procuradores Laerzio Chiesorin Junior, Elizeu de Moraes Corrêa e Katia Regina Puchaski, observada a regra de equalização contida no parágrafo anterior.

§ 4º Excetuados a prestação de contas anual e os atos de admissão de pessoal, os protocolos originários do Tribunal de Contas que não se relacionam aos entes municipais ou estaduais, e por outra forma não estejam vinculados às regiões operacionais e/ou grupos operacionais, serão distribuídos equitativamente entre os Procuradores em exercício.

§ 5º Não serão computados para fim da equitatividade os feitos que estiverem retornando de diligência.

Artigo 5º. A distribuição dos protocolados de 2ª instância será feita de forma equitativa, com o mesmo número de protocolados atribuídos a cada um dos Procuradores que estiverem em exercício na data da distribuição.

§ 1º Será considerada causa de impedimento a atuação em 1ª instância.

§ 2º Na medida do possível, a distribuição observará a regionalização e os grupos operacionais a que se referem os artigos 1º e 3º.

Artigo 6º. A distribuição de processos aos Gabinetes dos Procuradores será realizada pela Secretaria do Ministério Público todas as terças e quintas-feiras, após as quatorze horas, considerando-se os feitos recebidos até as doze horas do dia em que se realizar a distribuição.

§ 1º A distribuição de processos novos será realizada de forma equitativa entre todos os Procuradores em atividade no dia respectivo.

§ 2º Já tendo havida a primeira distribuição, os feitos que retornarem de diligências, internas ou externas, serão encaminhados aos Gabinetes dos Procuradores todas as sextas-feiras, ou no primeiro dia útil imediatamente subsequente, em caso de feriado ou recesso do Tribunal.

§ 3º Incumbe à Secretaria do Ministério Público certificar nos autos os afastamentos legais dos Procuradores, os quais, na forma do parágrafo único do artigo 62 da Lei Complementar nº. 113/2005, ensejam interrupção do prazo de manifestação; bem como os que impliquem em sobrestamento da distribuição, consideradas as competências referidas nos artigos 1º e 3º, e respectivos Anexos desta Instrução de Serviço.

Artigo 7º. Exceto no caso de ter havido substituição em razão de férias, licenças outros afastamentos legais, os feitos que já tenham tramitado no Ministério Público de Contas ficarão vinculados aos respectivos Procuradores.

Parágrafo único. Em caso de se constatar a atuação de mais de um Procurador, no mesmo feito ou em feitos conexos, os autos serão redistribuídos àquele que primeiro houver oficiado nos autos.

Artigo 8º. No período de férias dos Procuradores os protocolados urgentes, assim definidos em ato normativo próprio, serão distribuídos aleatoriamente e equitativamente entre os Procuradores em exercício, compensando-se na primeira distribuição imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Na forma do parágrafo único do artigo 62 da Lei Complementar nº. 113/2005, nas hipóteses de férias e outros afastamentos legais interrompe-se a contagem de prazos, pelo mesmo período do afastamento, ficando os procedimentos sobrestados no gabinete do Procurador até o seu retorno.

Artigo 9º. Eventual distribuição antecipada, na hipótese de solicitação expressa do Procurador que estiver no gozo de férias, será levada em conta quando do seu retorno, para fins do disposto no artigo 4º.

Artigo 10. Na hipótese de licença saúde cujo afastamento do Procurador for superior a 30 dias os feitos já distribuídos, bem como os por distribuir e os retornos de diligência, serão redistribuídos pelo Procurador-Geral, em intervalos regulares, de forma a não prejudicar a celeridade na tramitação dos expedientes respectivos.

Parágrafo único. Não haverá vinculação dos demais Procuradores aos feitos que lhes forem redistribuídos na forma do caput deste artigo; sendo que cessada a licença, ao eventual retorno dos autos em razão de diligência interna ou externa, os autos serão distribuídos observando-se o disposto no artigo 6º §§ 1º e 2º.

Artigo 11. A licença especial não poderá ser usufruída enquanto o membro do Ministério Público não oficial nos feitos que haja recebido com vista, cujos prazos terminem antes do início das mesmas; admitindo-se a protocolização do requerimento quando o estoque de processos distribuídos for inferior a cento e cinquenta feitos.

§ 1º Sendo deferida a licença pela Presidência, suspender-se-á a distribuição nos 10 dias imediatamente anteriores à data marcada para o início da fruição.

§ 2º No período de fruição da licença os feitos serão distribuídos equitativamente entre os demais Procuradores, inclusive os retornos de diligência, que serão considerados como processos novos, não se estabelecendo a prevenção nestes autos, os quais ficarão vinculados ao Procurador responsável pela região ou grupo operacional, quando do seu retorno à atividade.

§ 3º Ao afastar-se das funções, o interessado deverá comunicar ao Procurador-Geral que não reteve, nem devolveu processo, com prazo para oficial esgotado, sem a prática do ato que lhe competia.

Artigo 12. Com vistas à celeridade da instrução dos feitos, e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e impulso oficial, delega-se aos Oficiais de Controle, Assessores Administrativos, Assessores Jurídicos e Assessores de Gabinete da Procuradoria Geral, a competência para examinar e subscrever os despachos de mero expediente, concernentes ao impulso oficial.

z § 1º Compete à Secretaria do Ministério Público efetuar a juntada de pareceres, requerimentos ou despachos, exarados pelos Procuradores, procedendo à respectiva anotação no sistema informatizado, encaminhando os feitos às unidades administrativas próprias, independentemente do visto do Procurador-Geral.

§ 2º Na hipótese do Procurador ter lançado cota nos autos, o conteúdo da mesma, ainda que de forma sintética, será anotado no sistema informatizado.

Artigo 13. Na forma do parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº. 113/2005 designa-se o **Procurador Elizeu de Moraes Corrêa** como substituto do Procurador-Geral.

§ 1º Nas licenças, férias, ou impedimentos do Procurador designado, a substituição se dará pelo mais antigo em exercício na Procuradoria, observada a seqüência referida no § 2º artigo 3º desta Instrução de Serviço.

§ 2º Ao Procurador que estiver no exercício do cargo de Procurador-Geral não serão distribuídos processos afetos à respectiva região ou grupo operacional, salvo os feitos urgentes, assim definidos em ato normativo próprio e as prestações de contas a que se refere o caput do artigo 57 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 14. A representação da Procuradoria Geral nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno será realizada pelo Procurador-Geral, e nas suas ausências ou impedimentos pelo Procurador designado na forma do artigo 13 ou pelo Procurador mais antigo em exercício; e nas sessões das Câmaras a representação se dará pelos demais Procuradores, em sistema de rodízio, pelo período de cinco sessões cada, observada a antiguidade:

I – participarão da Primeira Câmara os **Procuradores Laerzio Chiesorin Junior; Célia Rosana Moro Kansou; Valéria Borba; Katia Regina Puchaski; e Flávio Azambuja Berti.**

II – participarão da Segunda Câmara os **Procuradores Elizeu de Moraes Corrêa; Eliza Ana Zenedin Kondo Langner; Angela Cassia Costaldello; Michael Richard Reiner; e Juliana Sternadt Reiner.**

§ 1º Na impossibilidade do Procurador designado se fazer presente na sessão o mesmo deverá comunicar o fato ao Procurador seguinte ou à Procuradoria-Geral com antecedência de quarenta e oito horas.

§ 2º Na hipótese de férias ou outros afastamentos legais, observar-se-á a seqüência de antiguidade, até o retorno do Procurador, que assumirá o acompanhamento das sessões remanescentes assim que concluído o período da representação em curso.

§ 3º Eventual substituição acordada entre os Procuradores não implicará na alteração da tabela supra.

§ 4º A critério do Procurador-Geral o mesmo poderá se fazer presente nas sessões das Câmaras, o que não implicará em alteração da seqüência supra referida.

Artigo 15. Em face do que dispõe o artigo 10, § 3º, da Lei Complementar nº. 85/1999, na hipótese de concorrer à recondução, o Procurador-Geral se afastará de suas funções, devendo ser observado o disposto no artigo 13 e parágrafo único.

Artigo 16. Considerando-se que o término do atual mandato de Procurador-Geral ocorrerá em 04 de maio do corrente ano, em observância ao disposto na Lei Complementar nº. 85/1999, fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

a) A eleição para formação da lista tríplice ocorrerá em 03 de abril de 2006, no período das nove horas às dezessete horas, podendo ser antecipado o encerramento do escrutínio após a participação de todos os integrantes do colégio eleitoral;

b) A comissão eleitoral será designada pelo Procurador-Geral até o dia 03 de março de 2006;

c) O prazo para desincompatibilização do cargo, pelo atual Procurador-Geral será o dia 03 de março de 2006;

d) O período de inscrições inicia-se em 06 de março de 2006, às nove horas, encerrando-se no dia 17 de março de 2006, às dezoito horas;

e) A posse do Procurador-Geral ocorrerá na sessão do Tribunal Pleno no dia 04 de maio de 2006.

Artigo 17. Revogam-se as disposições contidas nos Atos Normativos nº. 001/03 e nº. 002/04; do Ato de Designação nº. 001/03, e nº. 001/04; e do Ato Administrativo nº. 01/04 que estejam em desconformidade com a presente Instrução de Serviço.

Artigo 18. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados a partir de sua edição.

Curitiba, 30 de janeiro de 2006.

Gabriel Guy Léger
Procurador-Geral/ANEXO I

REGIÃO 1 - PROCURADOR FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO OLINTO; ARAUCÁRIA; BALSAS NOVA; BITURUNA; BOM SUCESSO DO SUL; CHOPINZINHO; CLEVELÂNDIA; CONTENDA; CORONEL DOMINGOS SOARES; CORONEL VÍVIDA; CRUZ MACHADO; FERNANDES PINHEIRO; FOZ DO JORDÃO; GENERAL CARNEIRO; HONÓRIO SERPA; INÁCIO MARTINS; ITAPEJARA DO OESTE; LAPA; MALLET; MANGUEIRINHA; MARIÓPOLIS; MARMELEIRO; PALMAS; PALMEIRA; PATO BRANCO; PAULA FREITAS; PAULO FRONTIN; PINHÃO; PORTO AMAZONAS; PORTO BARREIRO; PORTO VITÓRIA; REBOUÇAS; RENASCENÇA; RESERVA DO IGUAÇU; RIO AZUL; SÃO JOÃO DO TRIUNFO; SÃO MATEUS DO SUL; SAUDADE DO IGUAÇU; UNIÃO DA VITÓRIA e VITORINO.a:

REGIÃO 2 - PROCURADORA KATIA REGINA PUCHASKI

MUNICÍPIOS DE ADRIANÓPOLIS; AGUDOS DO SUL; ALTAMIRA DO PARANÁ; ANTONINA; BOCAIUVA DO SUL; CAMPINA GRANDE DO SUL; CAMPO DO TENENTE; CERRO AZUL; DIAMANTE DO SUL; DOUTOR ULYSSES; ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU; FAZENDA RIO GRANDE; GUARAQUEÇABA; GUARATUBA; LARANJEIRAS DO SUL; MANDRITUBA; MATINHOS; MATO RICO; MORRETES; NOVA CANTARA; NOVA LARANJEIRAS; PARANAGUÁ; PIÊN; PINHAIS; PIRAQUARA; PONTAL DO PARANÁ; QUATRO BARRAS; QUEDAS DO IGUAÇU; QUITANDINHA; RIO BONITO DO IGUAÇU; RIO NEGRO; SANTA MARIA DO OESTE; SÃO JOÃO; SÃO JORGE DO OESTE; SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; SULINA; TIJUCAS DO SUL; TUNAS DO PARANÁ; VERÊ e VIRMOND.

REGIÃO 3 – PROCURADORA VALÉRIA BORBA

MUNICÍPIOS DE ABATIÁ; ALMIRANTE TAMANDARÉ; ANDIRÁ; ARAPOTI; ASSAÍ; BANDEIRANTES; BARRA DO JACARÉ; CAMBARÁ; CAMPO LARGO; CAMPO MAGRO; CARAMBEÍ; CARLÓPOLIS; CASTRO; COLOMBO; CONSELHEIRO MAIRINCK; GUAPIRAMA; IBAITI; ITAPERUÇU; JABOTI; JACAREZINHO; JAGUARIÁVA; JAPIRA; JOAQUIM TÁVORA; JUNDIAÍ DO SUL; NOVA AMÉRICA DA COLINA; PINHALÃO; PIRAÍ DO SUL; QUATIGUÁ; RIBEIRÃO CLARO; RIBEIRÃO DO PINHAL; RIO BRANCO DO SUL; SALTO DO ITARARÉ; SANTANA DO ITARARÉ; SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; SÃO JOSÉ DA BOA VISTA; SENGÉS; SIQUEIRA CAMPOS; TOMAZINA; VENTANIA e WENCESLAU BRAZ.

REGIÃO 4 – PROCURADOR MICHEL RICHARD REINER

MUNICÍPIOS DE APUCARANA; ARAPONGAS; ARIRANHA DO IVAÍ; CALIFÓRNIA; CAMBÉ; CÂMBIRA; CÂNDIDO DE ABREU; CONGONHINHAS; CORNÉLIO PROCÓPIO; CRUZMALTINA; CURIUVÁ; FIGUEIRA; GRANDES RIOS; GUAMIRANGA; IMBAÚ; IMBITUVA; IPIRANGA; IRATI; IVAÍ; KALORÉ; LIDIANÓPOLIS; MARILÂNDIA DO SUL; MARUMBI; MAUÁ DA SERRA; NOVA FÁTIMA; NOVA SANTA BÁRBARA; NOVO ITACOLOMI; ORTIGUEIRA; PONTA GROSSA; RESERVA; RIO BOM; RIO BRANCO DO IVAÍ; ROSÁRIO DO IVAÍ; SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO; SÃO JERÔNIMO DA SERRA; SAPOPEMA; TAMARANA; TEIXEIRA SOARES; TELÊMACO BORBA e TIBAGI.

REGIÃO 5 – PROCURADOR ELIZEU DE MORAES CORREA

MUNICÍPIOS DE ARAPUÁ; BARBOSA FERRAZ; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; BOM SUCESSO; BORRÁZOPOLIS; CAMPINA DO SIMÃO; CAMPO MOURÃO; CANDÓI; CANTAGALO; CORUMBATAÍ DO SUL; FAROL; FÊNIX; FLORESTA; GODOY MOREIRA; GOIOXIM; GUARAPUAVA; IRETAMA; ITAMBÉ; IVAIPORÁ; IVATUBA; JANDAIA DO SUL; JARDIM ALEGRE; LARANJAL; LUIZIANA; LUNARDELLI; MANDAGUARI; MANOEL RIBAS; MARIALVA; MARQUINHO; NOVA TEBAS; PALMITAL; PEABIRU; PITANGA; PRUDENTÓPOLIS; QUINTA DO SOL; RONCADOR; SÃO JOÃO DO IVAÍ; SÃO PEDRO DO IVAÍ; SARANDI e TURVO.

REGIÃO 6 – PROCURADOR LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

MUNICÍPIOS DE ALVORADA DO SUL; AMAPORÁ; BELA VISTA DO PARAÍSO; CURITIBA; DIAMANTE DO NORTE; FAXINAL; GUAIRAÇA; GUAPOREMA; IBIPORÁ; INDIANÓPOLIS; ITAMBARACÁ; ITAÚNA DO SUL; JATAIZINHO; LEÓPOLIS; LOANDA; LONDRINA; MARILENA; NOVA LONDRINA; PARAÍSO DO NORTE; PARANAVÁ; PLANALTIMA DO PARANA; PRADO FERREIRA; PRIMEIRO DE MAIO; RANCHO ALEGRE;

RONDON; SANTA AMÉLIA; SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO; SANTA ISABEL DO IVAÍ; SANTA MARIANA; SANTA MÔNICA; SÃO PEDRO DO PARANÁ; SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA; SERTANEJA; SERTANÓPOLIS; TAMBOARA; TAPEJARA; TERRA RICA e URAÍ.

REGIÃO 7 – PROCURADORA CÉLIA ROSANA MORO KANSOU

MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ; ÂNGULO; ASTORGA; ATALAIA; CAFEARA; CENTENARIO DO SUL; COLORADO; CRUZEIRO DO SUL; FLORAÍ; FLORESTÓPOLIS; FLÓRIDA; GUARACI; IGUAUAÇU; INAJÁ; ITAGUAJÉ; JAGUAPITÁ; JARDIM OLINDA; LOBATO; **MARINGÁ;** MIRADOR; MIRASELVA; MUNHOZ DE MELLO; NOVA ALIANÇA DO IVAÍ; NOVA ESPERANÇA; NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; PARANACITY; ARANAPOEMA; PITANGUEIRAS; PORECATU; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; ROLÂNDIA; SABÁUDIA; ANTA FÉ; SANTA INÊS; SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ; SANTO INÁCIO; SÃO JOÃO DO CAIUÁ e UNIFLOR.

REGIÃO 8 – PROCURADORA ANGELA CASSIA COSTADELLO

MUNICÍPIOS DE ANAHY; ARARUNA; ASSIS CHATEAUBRIAND; BOA ESPERANÇA; BRAGANEY; CAFELÂNDIA; CAMPINA DA LAGOA; **CASCATEL;** CIANORTE; CORBÉLIA; CRUZEIRO DO OESTE; DOUTOR CAMARGO; ENGENHEIRO BELTRÃO; FORMOSA DO OESTE; GOIOERÊ; IBEMA; IGUAU; IRACEMA DO OESTE; JANIÓPOLIS; JAPURÁ; JESUÍTAS; JURANDA; JUSSARA; MAMBORÊ; MARILUZ; MOREIRA SALES; NOVA AURORA; OURIZONA; PAIÇANDU; QUARTO CENTENÁRIO; RANCHO ALEGRE DO OESTE; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO CARLOS DO IVAÍ; SÃO JORGE DO IVAÍ; SÃO MANOEL DO PARANÁ; SÃO TOMÉ; TERRA BOA; TUNEIRAS DO OESTE; TUPÁSSI e UBRATÁ.

REGIÃO 9 – PROCURADORA ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER

MUNICÍPIOS DE AMPERE; BARRAÇÃO; BOA VISTA DA APARECIDA; BOA VISTA DA CAROBA; BOM ESPERANÇA DO IGUAÇU; BOM JESUS DO SUL; CAMPO BONITO; CAPANEMA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CRUZEIRO DO IGUAÇU; DOIS VIZINHOS; ENÉAS MARQUES; FLOR DA SERRA DO SUL; **FOZ DO IGUAÇU;** FRANCISCO BELTRÃO; GUARANIAÇU; ITAIPULÂNDIA; LINDOESTE; MANFRINÓPOLIS; MATELÂNDIA; MEDIANEIRA; NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; NOVA PRATA DO IGUAÇU; PÉROLA DO OESTE; PINHAL DE SÃO BENTO; PLANALTO; PRANCHITA; REALEZA; SALGADO FILHO; SALTO DO LONTRA; SANTA IZABEL DO OESTE; SANTA LÚCIA; SANTA TEREZINHA DO ITAIPU; SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE; SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; SÃO PEDRO DO IGUAÇU; SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

REGIÃO 10 – PROCURADORA JULIANA STERNADT REINER

MUNICÍPIOS DE ALTO PIQUIRÍ; ALTÔNIA; BRASILÂNDIA DO SUL; CAFEZAL DO SUL; CIDADE GAUCHA; DIAMANTE DO OESTE; DOURADINA; ENTRE RIOS DO OESTE; ESPERANÇA NOVA; FRANCISCO ALVES; GUAÍRA; ICARAÍMA; IPORÁ; IVATÉ; MARECHAL CÂNDIDO RONDON; MARIA HELENA; MARIPIÁ; MERCEDES; MISSAL; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA ROSA; OURO VERDE DO OESTE; PALOTINA; PATO BRAGADO; PEROBAL; PÉROLA; PORTO RICO; QUATRO PONTES; QUERÊNCIA DO NORTE; RAMILÂNDIA; SANTA HELENA; SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TAPIRA; TERRA ROXA; **TOLEDO;** UMUARAMA; VERA CRUZ DO OESTE; VILA ALTA e XAMBRÊ.

ANEXO II

Região Operacional 1 - Município de Cascavel; Anahy; Boa Esperança do Iguaçu; Braganey; Bom Sucesso do Sul; Cafelândia; Corbélia; Campina da Lagoa; Campo Bonito; Catanduvas; Chopinzinho; Coronel Vivida; Clevelândia; Cruzeiro do Iguaçu; Diamante do Sul; Dois Vizinhos; Espigão Alto do Iguaçu; Enéas Marques; Francisco Beltrão; Guaraníçu; Honório Serpa; Iguatu; Ibema; Itapejara do Oeste; Mariópolis; Marmeleiro; Nova Esperança do Sudoeste; Pato Branco; Quedas do Iguaçu; Renascença; Rio Bonito do Iguaçu; Saudade do Iguaçu; Sulina; São Jorge do Oeste; São João; Salto do Lontra; Três Barras do Paraná; Ubitatá; Vitorino e Verê.

Região Operacional 2 - Município de Colombo; Adrianópolis; Almirante Tamandaré; Arapoti; Bocaiúva do Sul; Campina Grande do Sul; Cerro Azul; Carlópolis; Conselheiro Mairinck; Campo Magro; Castro; Curiúva; Doutor Ulisses; Figueira; Guapirama; Itaperuçu; Ibaítí; Jacarezinho; Joaquim Távora; Jundiá do Sul; Jaboti; Jaguariaíva; Japira; Pinhalão; Piraí do Sul; Quatro Barras; Quatiguá; Rio Branco do Sul; Ribeirão Claro; Salto do Itararé; Siqueira Campos; Santo Antonio da Platina; Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Sengés; Sapopema; Tunas do Paraná; Tomazina; Ventania e Wenceslau Braz.

Região Operacional 3 - Município de Curitiba; Antonina; Agudos do Sul; Araucária; Antonio Olinto; Balsa Nova; Campo do Tenente; Campo Largo; Contenda; Cruz Machado; Fazenda Rio Grande; Fernandes Pinheiro; Guaraqueçaba; Guaratuba; Lapa; Morretes; Mandirituba; Matinhos; Mallet; Pinhais; Piraquara; Paranaguá; Pontal do Paraná; Palmeira; Porto Amazonas; Piên; Paulo Frontin; Paula Freitas; Porto Vitória; Quitandinha; Rio Negro; Rebouças; Rio Azul; São José dos Pinhais; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Tijucas do Sul; Teixeira Soares e União da Vitória.

Região Operacional 4 - Município de Foz do Iguaçu; Ampere; Barracão; Bom Jesus do Sul; Bela Vista da Caroba; Bela Vista da Aparecida; Céu Azul; Capanema; Capitão Leônidas Marques; Diamante do Oeste; Entre Rios do Oeste; Flor da Serra do Sul; Itaipulândia; Lindoeste; Marechal Cândido Rondon; Mercedes; Medianeira; Missal; Matelândia; Manfrinópolis; Nova Prata do Iguaçu; Planalto; Pato Bragado; Pranchita; Pérola do Oeste; Pinhal de São Bento; Ramilândia; Realeza; Salgado Filho; Santa Terezinha do Itaipu; São Miguel do Iguaçu; Santa

Helena; São José das Palmeiras; Santa Izabel do Oeste; São Pedro do Iguaçu; Santa Tereza do Oeste; Santa Lúcia; Santo Antonio do Sudoeste; Serranópolis do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste.

Região Operacional 5 - Município de Guarapuava; Araruna; Altamira do Paraná; Boa Esperança; Boa Ventura de São Roque; Bituruna; Coronel Domingos Soares; Cândói; Cantagalo; Campina do Simão; Campo Mourão; Engenheiro Beltrão; Foz do Jordão; Farol; General Carneiro; Goioxim; Irati; Inácio Martins; Juranda; Laranjeiras do Sul; Laranjal; Luiziana; Mangueirinha; Mato Rico; Manborê; Marquinho; Nova Laranjeiras; Nova Cantu; Palmital; Peabiru; Porto Barreiro; Palmas; Pinhão; Prudentópolis; Reserva do Iguaçu; Roncador; Santa Maria do Oeste; Turvo; Terra Boa e Virmond.

Região Operacional 6 - Município de Londrina; Alvorada do Sul; Abatiá; Assai; Arapongas; Apucarana; Andirá; Bela Vista do Paraíso; Bandeirantes; Barra do Jacaré; Cambe; Califórnia; Cambará; Congoinhas; Cornélio Procopio; Iporã; Itambaracá; Jataizinho; Leopoldo; Marilândia do Sul; Mauá da Serra; Nova América da Colina; Nova Santa Bárbara; Nova Fátima; Prado Ferreira; Primeiro de Maio; Rancho Alegre; Rolândia; Rio Bom; Ribeirão do Pinhal; Santa Cecília do Pavão; Santo Antônio do Paraíso; São Sebastião da Amoreira; Santa Mariana; Sertanópolis; Sertaneja; Santa Amélia; São Jerônimo da Serra; Tamarana e Uraí.

Região Operacional 7 - Município de Maringá; Ângulo; Astorga; Atalaia; Bom Sucesso; Cafeara; Centenário do Sul; Colorado; Doutor Camargo; Floresta; Florestópolis; Flórida; Floraí; Guaraci; Ivatuba; Iguaçu; Itaguajé; Jandaia do Sul; Jaguapitá; Jardim Olinda; Lobato; Lupionópolis; Marialva; Mandaguari; Miraselva; Mandaguacu; Munhoz de Melo; Nossa Senhora das Graças; Ourizona; Presidente Castelo Branco; Paranapoema; Paiçandu; Porecatu; Pitangueiras; São Jorge do Ivaí; Santa Inês; Santa Fé; Santo Inácio; Sarandi e Sabaudia.

Região Operacional 8 - Município de Ponta Grossa; Arapuá; Ariranha do Ivaí; Barbosa Ferraz; Borrazópolis; Carambeí; Cambira; Cândido de Abreu; Cruzmaltina; Corumbataí do Sul; Faxinal; Fênix; Guamiranga; Grandes Rios; Godoy Moreira; Imaú; Ivaí; Ipiranga; Imbituva; Itambé; Ivaiporã; Iretama; Jardim Alegre; Kaloré; Lidianópolis; Lunardeli; Marumbi; Manoel Ribas; Nova Itacolomi; Nova Tebas; Ortigueira; Pitanga; Quinta do Sol; Reserva; Rosário do Ivaí; Rio Branco do Ivaí; São João do Ivaí; São Pedro do Ivaí; Telêmaco Borba e Tibagi.

Região Operacional 9 - Município de Toledo; Altônia; Alto Piquiri; Assis Chateaubriand; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cruzeiro do Oeste; Cianorte; Esperança Nova; Francisco Alves; Formosa do Oeste; Guairá; Guairé; Iporã; Iracema do Oeste; Jesuítas; Janiópolis; Jussara; Maria Helena; Maripá; Mariluz; Moreira Sales; Nova Aurora; Nova Santa Rosa; Ouro Verde; Palotina; Pérola; Perobal; Quatro Pontes; Quinto Centenário; Rancho Alegre do Oeste; São Jorge do Patrocínio; São Tomé; Terra Roxa; Tapejara; Tuneiras do Oeste; Tupássi; Umuarama; Vila Alta e Xambrê.

Região Operacional 10 - Município de Paranavá; Alto Paraná; Amaporã; Cidade Gaúcha; Cruzeiro do Sul; Diamante do Norte; Douradina; Guaporema; Guairaça; Icaraíma; Ivaté; Indianópolis; Inajá; Itaúna do Sul; Japurá; Loanda; Mirador; Marilena; Nova Olímpia; Nova Aliança do Ivaí; Nova Esperança; Nova Londrina; Paranacity; Paraíso do Norte; Planaltina do Paraná; Porto Rico; Querência do Norte; Rondon; São Carlos do Ivaí; São Manoel; São Pedro do Paraná; São João do Caiuá; Santo Antonio do Caiuá; Santa Mônica; Santa Cruz de Monte Castelo; Santa Izabel do Ivaí; Tamboara; Tapira; Terra Rica e Uniflor.

ANEXO III

A) GRUPOS OPERACIONAIS

Grupo Operacional 01

- a) SETR; DER; APPA; FERROESTE; FUNCOR; Agência Reguladora de Serviços Públicos;
- b) SEDU; PARANACIDADE; FDU;
- c) SECOG.

Grupo Operacional 02

- a) SEAB; FEAP; CEASA; CODAPAR; EMATER; CLASPAR;
- b) SEAE; CELEPAR;
- c) SECS.

Grupo Operacional 03

- a) SESP; FUNRESPOL; Fundo Rotativo - SESP; FUNRESTRAM;
- b) DETRAN; FUMPM; FUNCBC;
- c) SERC;
- d) TC.

Grupo Operacional 04

- a) SEFA; AGE-SEFA; CRE; Paraná Investimento S/A; FAE; FDE;
- b) BADEP; Paraná Desenvolvimento S/A; Agência de Fomento do Paraná; FUNREFISCO;
- c) SEEC; BPP; CCTG; TVE; FEC;
- d) ALEP.

Grupo Operacional 05

- a) SEED; FUNDEF; CEP; PARANÁ EDUCAÇÃO; FUNDEPAR;
- b) Paraná Esportes;
- c) SEPL; AGE/SEPL; IPARDES;
- d) PGE; FEPGE.

Grupo Operacional 06

- a) SETI; TECPAR; Fundo Paraná; Fundação Araucária;
- b) SESA; FUNSAÚDE; ISEP;
- c) MP; FUEMP.

Grupo Operacional 07

- a) SEMA; SUDERSHA; IAP; FRHI; FEMA; FT;
- b) SERMC; COMEC; FPA/RMC;
- c) TJ; TA; FUNREJUS; Fundo Rotativo TJ.

Grupo Operacional 08

- a) SETP; IASP; FIA; FEAS; FUNBF;
- b) SEOP; DECOM;
- c) COPEL; COPEL Distribuição S/A; COPEL Geração S/A; COPEL Participações S/A; COPEL Transmissão S/A; COPEL Telecomunicações S/A; COMPAGÁS.

Grupo Operacional 09

- a) SEJU; FUPEN; FUNPRED; FEID;
- b) SEIM; JUCEPAR; BRDE; MINEROPAR; FUPAM; IPEM; AMBIENTAL PR FLORESTAS;
- c) SANEPAR.

Grupo Operacional 10

- a) SEAP; DEAP; PARANÁPREVDÊNCIA;
- b) SETU; PRTUR; CCC; ECOPARANÁ;
- c) CPE; COHAPAR; Casa Civil; DIOE; SELOPAR; Casa Militar.

B) Glossário de Siglas

Grupo Operacional 01

SETR – Secretaria de Estado dos Transportes
 DER – Departamento de Estrada de Rodagem
 APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
 FERROESTE – Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
 FUNCOR – Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infra-Estrutura do Paraná
 SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano
 PARANACIDADE
 FDU – Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano
 SECOG – Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

Grupo Operacional 02

SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
 FEAP - Fundo de Equipamento Agropecuário
 CEASA – Central de Abastecimento do Paraná
 CODAPAR – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná
 EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

CLASPAR – Empresa Paranaense de Classificação de Produtos
 IAPAR – Instituto Agronômico do Paraná
 SEAE – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos
 CELEPAR – Companhia de Informática do Paraná
 SECS – Secretaria de Estado da Comunicação Social

Grupo Operacional 03

SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
 FUNRESPOL – Fundo Especial de Reequipamento Policial
 Fundo Rotativo - SESP
 FUNRESTRAN – Fundo de Reequipamento do Trânsito
 DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná
 FUMPM - Fundo de Modernização da Polícia Militar
 FUNCBC – Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
 SERC – Secretaria Especial de Relações com a Comunidade
 TC – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Grupo Operacional 04

SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda
 AGE-SEFA – Administração Geral do Estado
 CRE – Coordenação da Receita do Estado
 Paraná Investimento S/A
 FAE – Fundo de Água e Esgoto
 FDE – Fundo de Desenvolvimento Econômico
 BADEP – Banco de Desenvolvimento do Paraná
 Paraná Desenvolvimento S/A
 Agência de Fomento do Paraná
 FUNREFISCO – Fundo de Reequipamento do Fisco
 SEEC – Secretaria de Estado da Cultura
 BPP - Biblioteca Pública do Paraná;
 CCTG – Centro Cultural Teatro Guará
 TVE – Rádio e Televisão Educativa do Paraná
 FEC – Fundo Estadual de Cultura
 ALEP – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Grupo Operacional 05

SEED – Secretaria de Estado da Educação
 FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
 CEP – Colégio Estadual do Paraná
 PARANÁ EDUCAÇÃO
 FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
 Paraná Esportes
 SEPL – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
 AGE/SEPL - Administração Geral do Estado
 IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
 PGE – Procuradoria Geral do Estado do Paraná
 FEPGE – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado

Grupo Operacional 06

SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
 TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná
 Fundo Paraná;
 Fundação Araucária

SESA – Secretaria de Estado da Saúde
FUNSAÚDE – Fundo Estadual de Saúde
ISEP – Instituto de Saúde do Paraná
MP - Ministério Público
FUEMP – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná

Grupo Operacional 07

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SUDERSHA – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental
IAP – Instituto Ambiental do Paraná
FRHI – Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente
FT - Fundo de Terras
SERMC – Secretaria Especial para Assuntos da Região Metropolitana de Curitiba
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
FPA/RMC – Fundo de Preservação Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba
TJ - Tribunal de Justiça
TA - Tribunal de Alçada
FUNREJUS – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário
Fundo Rotativo TJ

Grupo Operacional 08

SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.
IASP – Instituto de Ação Social do Paraná
FIA – Fundo Estadual para Infância e Adolescência
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FUNBF - Fundo Estadual de Crédito Produtivo Popular/ Banco da Família
SEOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas
DECOM – Departamento Estadual de Construção e Manutenção
COPEL – Companhia Paranaense de Energia
COPEL Distribuição S/A
COPEL Geração S/A
COPEL Participações S/A
COPEL Transmissão S/A
COPEL Telecomunicações S/A
COMPAGÁS – Companhia Paranaense de Gás

Grupo Operacional 09

SEJU – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
FUPEN – Fundo Penitenciário
FUNPRED – Fundo Estadual de Prevenção ao Abuso de Drogas
FEID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos
SEIM - Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul.
JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná
BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
MINEROPAR – Minerais do Paraná
FUPAM – Fundo Paranaense de Mineração
IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Ambiental Paraná Florestas
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Grupo Operacional 10

SEAP – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público
PARANÁPREVIDÊNCIA
SETU - Secretaria de Estado do Turismo
PRTUR – Paraná Turismo
CCC - Centro de Convenções de Curitiba S/A
ECOPARANÁ
CPE – Chefia do Poder Executivo
COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná
Casa Civil
DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado
SELOPAR – Serviço de Loteria do Estado do Paraná
Casa Militar

Editais**EDITAL Nº 6/06-DG**

INTERESSADOS: ILSON MENDES e EDNA CODOGNOTTO SCHIAVO -- **PROTOCOLO Nº: 296482/04-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** ficam intimados os Senhores **ILSON MENDES e EDNA CODOGNOTTO SCHIAVO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 20.983,55 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0016/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2656/2004, de 11/05/2004. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 7/06-DG

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO JACOSKI – Responsável pelo Adiantamento – **PROTOCOLO Nº: 22533/95-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CARLOS ROBERTO JACOSKI**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 4.295,20 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0021/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 3290/2005, de 10/05/2005. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 8/06-DG

INTERESSADO: PAULO MITIO NAKAOKA – Ex-Prefeito Municipal de Tamarana – **PROTOCOLO Nº: 205536/02-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **PAULO MITIO NAKAOKA**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 987,27 (novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31.01.06, pela Informação nº 28/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 1662/05, de 17.03.05 e Resolução nº 6639/05, de 25.08.05. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 9/06-DG

INTERESSADA: NEIDE MEDEIROS – Responsável pelo Adiantamento – **PROTOCOLO Nº: 175537/04-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimada a Senhora **NEIDE MEDEIROS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 478,74 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0017/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 6031/2005, de 28/07/2005. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 10/06-DG

INTERESSADO: CARLOS MÁRIO JUSTUS MARTINS – Ex-Prefeito Municipal de Reserva - **PROTOCOLO Nº: 553473/03-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CARLOS MÁRIO JUSTUS MARTINS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 118.946,63 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0011/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 6446/2005, de 18/08/2005. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /tc

EDITAL Nº 11/06-DG

INTERESSADO: MARIA LOURENÇO NASCIMENTO – Ex-Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mirador - **PROTOCOLO Nº: 168940/02-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimada a Senhora **MARIA LOURENÇO NASCIMENTO**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 1.647,15 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), através de GR-PR, sendo o valor de R\$ 1.539,76, no código de Receita 5339, e o valor de R\$ 107,39, no código de receita 5118, devidamente atualizado até 31.01.06, pela Informação nº 30/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 6290/05, de 11.08.05. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 12/06-DG

INTERESSADOS: ENEAS SOUZA MACHADO e solidariamente ROBERTO LUIZ PEREIRA – **PROTOCOLO Nº: 110706/05-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** ficam intimados os Senhores **ENEAS SOUZA MACHADO e ROBERTO LUIZ PEREIRA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 1.995,90 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0015/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 344/2005, de 01/02/2005. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 13/06-DG

INTERESSADO: SAME SAAB – Ex-Prefeito Municipal de Iretama. **PROTOCOLO Nº: 41061/00-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **SAME SAAB**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5118 (multas TC), em conformidade com a Resolução nº 3476/05, de 12.05.05. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 14/06-DG

INTERESSADO: ATILIO PIANARO ANGELO – Ex-Prefeito Municipal de Paulo Frontin - **PROTOCOLO Nº: 38570/01-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ATILIO PIANARO ANGELO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 503,11 (quinhentos e três reais e onze centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0012/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 6531/2005, de 23/08/2005. Diretoria Geral, em 23 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 15/06-DG

INTERESSADO: LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO – Prefeito Municipal de Mandirituba - **PROTOCOLO Nº: 40655/01-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO**, para querendo, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 40655/01-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 24 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./lf

EDITAL Nº 17/06-DG

INTERESSADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA DE ROLÂNDIA - **PROTOCOLO Nº: 92536/02-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA DE ROLÂNDIA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 10.590,84** (dez mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **27/02/2006**, pela Informação nº 0036/2006, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7027/2005, de 15/09/2005. Diretoria Geral, em 24 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 18/06-DG

INTERESSADO: MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE – Ex-Presidente da Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de Jovens e Adultos de Jacarezinho - **PROTOCOLO Nº: 367452/04-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 1.086.218,17 (hum milhão oitenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação nº 0019/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4298/2004, de 08/07/2004, parcialmente modificada pela Resolução nº 5765/2005, de 19/07/2005. Diretoria Geral, em 25 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 19/06-DG

INTERESSADO: RÔMULO CECCON BARREIROS – Ex-Prefeito Municipal de Mandaguaçu - **PROTOCOLO Nº: 507974/02-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **RÔMULO CECCON BARREIROS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 20.689,29 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 28/02/2006, pela Informação nº 0039/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 8254/2002, de 22/10/2002, parcialmente modificada pela Resolução nº 7025/2005, de 13/09/2005. Diretoria Geral, em 25 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 20/06-DG

INTERESSADO: ATILIO PIANARO ANGELO – Ex-Prefeito Municipal de Paulo Frontin - **PROTOCOLO Nº: 251922/03-TC** – **ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ATILIO PIANARO ANGELO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 17.682,85 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 27/02/2006, pela Informação nº 0035/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4329/2005, de 07/06/2005. Diretoria Geral, em 26 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 21/06-DG

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBIRATÁ – **PROTOCOLO Nº: 479001/03-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** fica intimada a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBIRATÁ**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 12.511,13 (doze mil, quinhentos e onze reais e treze centavos) através de GR-PR, no código de Receita 5339 e o valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) através de GR-PR, no código de Receita 5118, devidamente atualizado até 27/02/2006, pela Informação nº 0033/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 5097/2003, de 28/08/2003. Diretoria Geral, em 26 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 22/06-DG

INTERESSADO: DECIO BARRETO JUNIOR - **PROTOCOLO Nº: 487163/01-TC** – **ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **DECIO BARRETO JUNIOR**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 1.155,82** (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **27/02/2006**, pela Informação nº 0034/06, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 6936/2005, de 13/09/2005. Diretoria Geral, em 26 de janeiro de 2006. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

Despachos**DESPACHO Nº 2/06-DG**

INTERESSADO: CLARINDO TAVARES DA SILVA – Ex-Secretário de Obras Públicas de Araucária. **PROTOCOLO Nº 491742/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1. Por intempestivo, não recebo o presente recurso; 2. Encaminhe-se para regular tramitação. Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro Relator”./lf

DESPACHO Nº 3/06-DG

INTERESSADO: BRITALIT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA EM RIO BRANCO DO SUL. PROTOCOLO Nº 491742/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1. Por intempestivo, não recebo o presente recurso; 2. À Diretoria Geral para os devidos fins. Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro Relator”./lf